

# TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 06 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024, NA PÁGINA 3612.

CAPANEMA, 18 DE ABRIL DE 2024.

BÁRBARA LUÍZA ILKIÚ SETOR DE LICITAÇÃO



# Relatorio de Lances por Lote



		E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS	
ote. 1			
ornecedor	103989	GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	Vencede
odada		Valor	
ance Inicial		860.794,53	
		855 000,00	
		853.000,00	
		850 000,00	
		848.000,00	
		846.000,00	
		844 000,00	
		842 000,00	
		839 000,00	
		829 000,00	
0		819.000,00	
1		817 000,00	
2		815.000,00	
3		815.000,00	
ornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declino
Rodada		Valor	
ance Inicial		1.081.377,09	
		857.000,00	
ornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declino
Rodada		Valor	
ance Inicial		1 223 522 35	
		859.000,00	
ornecedor	77747	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Declino
Rodada		Valor	
ance Inicial		1.207.771,00	
ornecedor	85547	DOUGLAS POSSAN LTDA	Declino
Rodada	00041	Valor	Decimo
ance Inicial		1 153 682,55	
		858 000,00	
	100074		5
ornecedor Rodada	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor	Declino
ance Inicial		895.866,74	
lance mician		856.000,00	
2		854.000,00	
3		852.000,00	
1		849.000,00	
5		847 000 00	
3		845 000 00	
70. E		843.000.00	N
3		840 000,00	11
)		830.000.00	11
10		820.000,00	11
11		818.000,00	11
12		816.000,00	11
13		814,000,00	V
3		614.00(tb	Y
			12
			Y



# Município de Capanema - 2024 Relatorio de Lances por Lote

Pregão 9/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS

0 3613

Página:1

Lote: 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial	93198 TUBOCERTO DERIVADOS DE C Valor 1.573.420,00 1.400,000,00	MENTO LTDA	Vencedor
Fornecedor Rodada Lance Inicial	1718 MICEMETAL MULLER INDUSTRI Valor 1 455 010 50	A E COMERCIO LTDA	Declinou
Fornecedor Rodada Lance Inicial	2150 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 1.573.694.50		Declinou
Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974 LUISA MARSANGO & CIA LTDA Valor 1 495 263 00		Declinou
30	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Agente de Contratação	Sobione S. Padilhe  FABIANA SCHULZ PADILHA  Membro	FELIPE CARVALHO ROMERO Membro
	AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI L'TDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO
1 <del></del>	LUISI MARSANGO BADA DON	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
	MARIZETE APARACIDA COLATA MARSANGO	ANDRE FELIPE MULLER	ELOY ROBERTO LATTMANN

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA

LUIZ FERNANDO KRUGEL LUIZ FERNANDO KRUGEL

> IRMAYS LANN LTDA ME CLEUTOL ESAL LAGEMANN

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

DOUGLAS POSSAN LTDA DOUGLAS POSSAN

the least purish of valver

GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP







#### Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS

Página 1

Objeto: FOR	NECIMIENTODE	E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAR	KA U TILIZAÇAO POR	TODAS AS SECRETARIA	40			
Lote: 4 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTD. Valor 706. 494,92 628.000,00 594.000,00	Α					Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial	1718	MICEMETAL MULLER INDUST Valor 748 734, 16 700,000,00	RIA E COMERCIO L	.TDA		generalis (1996) Politicas II (1997)		Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA MI Valor 793 450,20 708 000,00						Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial	77747	GUERRA MATERIAIS DE CON Valor 778.392,00	ISTRUÇÃO EIRELI					Declino
30	Silve	· Soge	Pobiono	S. Rodi	ilho _	Kilino	1/20	w
_		LIGER BECKER PAGANI e de Contratação	FA	ABIANA SCHULZ PADILHA Membro	<i></i>		ALHO ROMERO Jembro	
	AMANDA P	EAERA DE ANDRADE		CERAMICA PASQUALI LTI EDGAR LUIZ PASQUALI	DA - EPP	VICENTE	BALSANELLO	
	LUISA MA MARIZETE ARAR	SANGO SI CIVI LICIDA EGIDA COLENO MARSANGO		ULLER INDUSTRIA E COME ANDRE FELIPE MULLER	ERCIO LTDA		ADOS DE CIMENTO LTDA ERTO LATTMANN	A
-	LUIZ FE	RNADO KRUGEL RNANSO KRUGEL		NSKI & ALEXSANDER SILVA ALEXSANDER DA SILVA	A LTDA		S POSSAN LTDA AS POSSAN	
		NIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI DINA WEISHEIMER GUERRA		MAOS LABERAIN LTDA MI		GMAC - ATACADO DA	CONSTRUÇÃO - EIRELI -	burio EPP



### Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

0 3615

Objeto: FOR	NECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA	ARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS	
Lote 6 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2	100568 VICENTE BALSANELLO Valor 577 030,40 570 000,00 565 000,00		Vencedor
Fornecedor Rodada Lance Inicial	1718 MICEMETAL MULLER INDUS Valor 811,473,85	STRIA E COMERCIO LTDA	Declinou
Fornecedor Rodada Lance Inicial		ΛE	Declinou
Fornecedor Rodada Lance Inicial		NSTRUÇÃO EIRELI	Declinou
Fornecedor Rodada Lance Inicial		DA	Declinou
3	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	- Essiono G. Padilho	Yes In Canual Man Domeson
	Agente de Contratação	FABIANA SCHULZ PADILHA Membro	FELIPE CARVALHO ROMERO Membro
	AMANDA PENETRA DE ANDRADE	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO
	LUISA MARSANGO 8 CIALITDA MARIZETE APARECIDA COLINO MARSANGO	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANDRE FELIPE MULLER	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ELOY ROBERTO LATTMANN
	LUIZ FERNANDO KRUGEL LUIZ FERNANDO KRUGEL	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA ALEXSANDER DA SILVA	DOUGLAS POSSAN LTDA DOUGLAS POSSAN
	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA	IRMA GEMANN LTDA ME CLETTOV CESAR LAGEMANN	Pallo Roger Tundos de Obsero GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP



# Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS



Página 1

Lote: 7 Fornecedor 103 Rodada Lance Inicial 1	3974 LUISA MARSANGO & CIA LT Valor 115.824.85 86.500,00 77.700,00		Vencedor
Fornecedor 17: Rodada Lance Inicial		STRIA E COMERCIO LTDA	Declinou
Fornecedor 21: Rodada Lance Inicial	50 IRMAOS LAGEMANN LTDA I Valor 135.974.75 115.500.00	WE.	Declinou
Fornecedor 77 Rodada Lance Inicial	747 GUERRA MATERIAIS DE CO Valor 132.049,00	NSTRUÇÃO EIRELI	Declinou
76	ado Ege	Sosiono S. Prodilho	Je / Je / omus
	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Agente de Contratação	FABIANA SCHULZ PADILHA Membro	PELIPE CARVALHO ROMERO Membro
	AMANDA PERÈTRA DE ANDRADE	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO
MAR	LUISA MARSANGO & CYA LTDA RIZETE APARICIDA COUEHO MARSANGO	MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO L'IDA ANDRE FELIPE MULLER	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ELOY ROBERTO LATTMANN
	LUIZ FERNANDO ARUGEL LUIZ FERNANDO ARUGEL	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA ALEXSANDER DA SILVA	Pallo Reger Tundado do Michio

SEMANN LTDA ME LESAR LAGEMANN

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP



Fornecedor 103974

Rodada

# Município de Capanema - 2024

Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS

LUISA MARSANGO & CIA LTDA

Valor

Página:1

Vencedor

Lance Inicial 1	valor 194 925,00 190 000,00 189 000,00			
Lance Inicial 1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CO Jaior 197 039,25 193 500,00	OMERCIO LTDA	Declinou	
Lance Inicial 1	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 193.987,50 189.500,00		Declinou	
	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇ <i>≬</i> Valor 194.962,50	O EIRELI	Declinou	
Post	lio loge fol	siono S. Padilho	Jelys Josnus	
	SER BECKER PAGANI de Contratação	FABIANA SCHULZ PADILHA Membro	FELIPE CABVALHO ROMERO Membro	
AMANDA PER	RETRA DE ANDRADE Jenitoro	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO	
LUISA MAREZ MARIZETE APARALI	ANGO & COA LTDA MIC	EMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANDRE FELIPE MULLER	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ELOY ROBERTO LATTMANN	
	IANDO NOGEL	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	DOUGLAS POSSAN LTDA	
LUIZ FERN	NANDO KRUGEL	ALEXSANDER DA SILVA	Parlo logar Vindodo de Oliveio	
	5 DE CONSTRUÇÃO EIRELI NA WEISHEIMER GUERRA	IRMAOS LOC ANN LTDA ME CLEITO CESAR LAGEMANN	GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	



# Município de Capanema - 2024 Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS

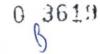
0 3618

Pagina

Fornecedor Rodada	103974 LUISA MARSANGO & CIA LTI Valor	DA	Vencedor
Lance Inicial	538.036.00		(A) 的现在分词
1	480.000.00		
2	420,000,00		
-		TRUE COMERCIO LERA	The plantage of the publisher water of the control
Fornecedor Rodada	1718 MICEMETAL MULLER INDUS Valor	STRIA E COMERCIO LIDA	Declinou
Lance Inicial	619.310,00		
1	536,000,00		
Fornecedor Rodada Lance Inicial		AE NECESTRALISMENT PROPERTY OF THE SECOND PRO	Declinou Declinou
P	Seda Ege	Posiono S. Padilho	Kelin Joma
	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Agente de Contratação	FABIANA SCHULZ PADILHA Membro	FELIPE CARVALHO ROMERO Megioro
	Agente de Contratação	Hemoro	Hebroid
	0	liea.	
	AMANDA PERBIRA DE ANDRALE	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO
	Um Il 1		
	LUIST MARSANGO SICIA LTDA MARIZETE APARECIDA COLLINO MARSANGO	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANDRE FELIPE MULLER	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ELOY ROBERTO LATTMANN
	LUIZ FERNANDO KRUGEL LUIZ FERNANDO KRUGEL	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA ALEXSANDER DA SILVA	DOUGLAS POSSAN LTDA DOUGLAS POSSAN
			Pallo Roger Kindado de Oliveiro
	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA	IRMAOSI CENANN LTDA ME CLEDON LESAN LAGEMANN	GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP



# Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024



bjeto: FOR	NECIMENTO	MATERIAIS DE CONSTRUIÇÃO DADA LITURAÇÃO DOD TODAS AS SECRETARIAS	
ote: 1	RNECIMENTO DE	E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS	
ornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vencedo
Rodada		Valor	
ance Inicial		1.081.377,09	
		857.000,00	
ornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declino
Rodada		Valor	
ance Inicial		1.223.522,35	
		859 000,00	
ornecedor	85547	DOUGLAS POSSAN LTDA	Declino
Rodada ance Inicial		Valor 1.153.682.55	
		858 000 00	
ornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Declino
Rodada	100014	Valor Valor	D comio
ance Inicial		895.866,74	
1		814 000 00	
Fornecedor	103989	GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	Declino
Rodada		Valor	
Lance Inicial		860.794,53	
1		810,000,00	
Lote: 2			
Fornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vencedo
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.455.010,50	
1		1.436.000,00	
Fornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declino
Rodada		Valor	
ance Inicial		1.573.694,50	
Fornecedor	93198	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Declino
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1 573 420 00	
		1,309,000,00	
1		1 (444) (444)	
Fornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Declino
Fornecedor Rodada		LUISA MARSANGO & CIA LTDA Valor	Declino
Fornecedor Rodada		LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3		LUISA MARSANGO & CIA LTDA Valor 1.495.263.00	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor		LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA	
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor	
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85	
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00	
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00	Vencedo
Fornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  136.581.80  121.000.00	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Lance Inicial Lance Inicial	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 1 Fornecedor Rodada Fornecedor Rodada Rodada Rodada Rodada	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000,00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80  121.000,00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 1 Fornecedor	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85  108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80  121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776, 85  108.000,00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80  121.000,00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703.60	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000.00 98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776, 85  108.000,00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581,80  121.000,00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703,60  121.500,00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000.00 98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Lote: 4	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000.00 98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor	Declino Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974 1718 2150	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495.263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000,00 98.500,00 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80 121.000,00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 161.703.60 121.500,00 GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor 158.934,00	Declino Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor Rodada	103974 1718 2150 77747	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor 1.495 263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor 121.776.85 108.000.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 139.561.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 161 703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor 158 934,00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 158 934,00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 748 734.16	Declino Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lance Inicial Lance Inicial Lance Inicial Lance Inicial Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974 1718 2150 77747	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495 263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.00.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161 703.60 121 500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor	Declino Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor	103974 1718 2150 77747	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor 1.495 263.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor 121.776.85 108.000.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 139.561.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 161 703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor 158 934,00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 158 934,00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 748 734.16	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 4 Fornecedor Rodada Lance Inicial	103974 1718 2150 77747 1718	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1. 495 253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121. 176. 85 108.000.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138. 581.80 121 000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  158 934.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  158 934.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  748 734. 16 651 000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial 1	103974 1718 2150 77747 1718	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1. 495 253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121. 776. 85 108.000.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138. 581. 80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  158. 934. 00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  748. 734. 16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  748. 734. 16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  793. 450. 20	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial Lote: 3 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974  1718  2150  77747  1718	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495 283.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 161 703.60 121 500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor 158 934.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 1789 743.16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 798 754.16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Vencedo
Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 1 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 Fornecedor	103974 1718 2150 77747 1718	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495 253.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776 85 108.000.00  98.500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  138.561.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  161.703.60 121.500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  156.934.00  MICEMEȚAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  156.934.00  MICEMEȚAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor  748.734.16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor  793.450.20  703.450.20  GOUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  793.450.20  GOUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  793.450.20  GOUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor  793.450.20  GOUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Declino
Fornecedor Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor Rodada Lance Inicial 1	103974 1718 2150 77747 1718	LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  1.495 283.00  LUISA MARSANGO & CIA LTDA  Valor  121.776.85 108.000.00 98 500.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 138.581.80 121.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 161 703.60 121 500.00  GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  Valor 158 934.00  MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  Valor 1789 743.16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  Valor 798 754.16 651.000.00  IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declino  Declino  Vencedo  Declino



# Município de Capanema - 2024 Relatorio de Lances por Lote

# Pregão 9/2024

0 3621

bieto FOP	NECIMENTO	E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS	
ornecedor		IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declinou
todada		Valor	
ance Inicial		768.770,00	
ornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
ance Inicial		692.271,00	
1		690.000,00	
Lote: 9			
ornecedor	1610	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	Vencedor
Rodada		Valor	
ance Inicial		135.812.50	
1		135.812.00	
Fornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		145.937,50	
ornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
ance Inicial		145.937,50	
Fornecedor	77747	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		143.687.50	
Lote 10			
	1610	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	Vencedo
Rodada		Valor	
Lance Inicial		45.312,50	
1		45.312,00	
Fornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declinor
Rodada Lance Inicial		Valor 48.687.50	
	0470		A CONTRACT OF THE PROPERTY OF
Fornecedor Rodada	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor	Declinou
Lance Inicial		48.312.50	
	77747		Declino
Fornecedor Rodada	11141	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Valor	Decimot
Lance Inicial		47 937,50	
Lote: 11 Fornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Vencedo
Rodada	2100	Valor	
Lance Inicial		193.987,50	
1		189,000,00	
Fornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declino
Rodada		Valor	
Lance Inicial		197.039,25	^
1		193.500,00	
Fornecedor	77747	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Declino
Rodada		Valor	
Lance Inicial		194.962,50	
Fornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Declino
Rodada		Valor	
Lance Inicial		194.925,00	
1		189.000,00	
Lote: 12			VV I
Fornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Vencedo
Rodada		Valor	
Lance Inicial		64 662,50	
1		63.800.00	
		62 800,00	13
Fornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declino
Rodada Lance Inicial		Valor 65 879 75	VIVI OU
1		65,679,75 64,000,00	
2		63.000,00	THIN A ST
	77747		
Fornecedor	11141	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Valαr	Declino
Rodada			
Rodada			Minimum settlement i med med med med andre andre in a familie in the familie and a set of the familie and a famili
	ROSELIA KRIGI	ER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	16/04/2024_11:29



# Município de Capanema - 2024 Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

0 3622

	NECIMENTO DE	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SEC	RETARIAS	
	MEGIMENTO DE	64 987.50	RETARMS	
Lance Inicial         64 987.50           Lote         13           Fornecedor         103974         LUISA MARSANGO & CIA LTDA         Vencedor				
	100074	LUIOA MADOANICO A CALITDA		
ornecedor	103974	Valor	Venced	
ance Inicial		365.725.40		
arice irricial				
		364.000,00		
		362.000,00		
		360.000,00		
		358.000,00		
		356 000,00		
		354.000,00		
		349.000,00		
rnecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declino	
xdada		Valor		
nce Inicial		620.122,00		
rnecedor	85547	DOUGLAS POSSAN LTDA	Declino	
odada		Valor		
nce Inicial		554.490,80		
		365.000,00		
		363.000,00		
		361.000,00		
		359 000,00		
		357 000,00		
		355 000 00		
		350.000,00		
ote: 14 ornecedor	1710	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Venced	
odada	1/10	Valor	Venced	
ance Inicial		619 310,00		
		461 000 00		
ornecedor	2150	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	Declin	
odada		Valor		
ance Inicial		669.670,00		
		537.000,00		
ornecedor	103974	LUISA MARSANGO & CIA LTDA	Decline	
lodada		Valor		
ance Inicial		538.036,00		
		420.000,00		
ote 15				
	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Venced	
ornecedor	1718	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390.000.00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390.000.00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390 000.00 384 000,00 381 000,00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381 000.00 375.000,00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381,000,00 375,000,00 371,000,00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00	Venced	
ornecedor odada	1718	Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 360.000,00	Venced	
ornecedor odada unce Inicial		Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 360.000,00 355.000.00		
ornecedor odada unce Inicial		Valor 466 613.50 390 000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364 000.00 365 000.00 355 000.00		
ornecedor odada ance Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 360.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME		
rnecedor odada nce Inicial ernecedor odada	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 366.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 366.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 360.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 360.000.00 365.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 365.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 365.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 378.000.00 378.000.00		
ornecedor odada unce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 376.000.00 360.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00		
ornecedor odada nce Inicial ornecedor odada	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 376.000.00 360.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00		
ornecedor odada unce Inicial ornecedor odada unce Inicial	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 375.000.00 364.000.00 365.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 377.000.00 365.000.00 365.000.00 365.000.00		
ornecedor odada unce Inicial ornecedor odada ance Inicial	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 375.000.00 364.000.00 365.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 386.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00	Declin	
ornecedor odada unce Inicial ornecedor odada ance Inicial	2150	Valor 466 613.50 390.000.00 384 000.00 381.000.00 375.000.00 371.000.00 364.000.00 365.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 382.000.00 382.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00	Declin	
ornecedor odada ance Inicial ornecedor odada ance Inicial	2150	Valor 466.613.50 390.000.00 384.000.00 381.000.00 375.000.00 375.000.00 364.000.00 365.000.00 355.000.00 IRMAOS LAGEMANN LTDA ME Valor 478.760.00 402.500.00 385.000.00 385.000.00 385.000.00 386.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00 378.000.00	Declin	

.



Fornecedor 86549

Rodada

3

Lance Inicial

# Município de Capanema - 2024 Relatorio de Lances por Lote Pregão 9/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

402.911.00

389.000,00 383.000,00 380.000,00 0 3623 b

Página:5

Declinou

4 5	374.000,00 370.000,00		
6 7	363.000,00 359.000.00		
Roo	necedor 103974 LUISA MARSANGO & CIA LTDA dada Valor 426.892.00		Declinou
	POSE IA VIDICED DECIVED DACAMI	Labiono S. Padilho	FELIPE CARVALFIO ROMERO
	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Agente de Contratação	FABIANA SCHULZ PADILHA Membro	PELIPE CARVIERO ROMERO Membro
	AMANDA PÈREIRA DE ANDRADE	INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP EDGAR LUIZ PASQUALI	VICENTE BALSANELLO
	V WW.		
	LUIEA/MARSANGO À CIA LITDA MARIZETE MARECIDA COLEHO MARSANGO	MICÉMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ANDRE FELIPE MULLER	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ELOY ROBERTO LATTMANN
	LUIZ FERNANDO KRUGEL LUIZ FERNANDO KRUGEL	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA ALEXSANDER DA SILVA	DOUGLAS POSSAN LTDA DOUGLAS POSSAN
12			Valla Roger Trindado de aleverio
	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME CLETTON CESAR LAGEMANN	GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Pagina:1

Iten	n Produto/Serviço	UN. C	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Se
Fo	rnecedor: 103989-0 GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 05.810.534/0001-05	Telefone: (43) 3329-6307	Status:	Classificado				2.582.054,00
	Email:							
Lote	005 - Lote 005							2.582.054,00
001	67475 CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU	UN	500,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	39,90	19.950.00 *
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
002	67476 CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU	UN	500,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	39,90	19.950,00 *
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
003	67471 CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA:	UN	200,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	8,50	1.700,00 *
	BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE							
004	67473 CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA.	UN	200,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	27,50	5.500.00 *
	BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
005	67472 CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM, MARCA DE REFERÊNCIA:	UN	200,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	8,50	1.700.00 *
	BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
006	67474 CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA:	UN	200,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	27,50	5.500,00 *
	BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
07	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	KM	500,00	Classificado	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.50	1.250.00 *
800	67490 PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3 1/2	UN	4.800,00	Classificado	OUROFIX	OUROFIX	0,99	4.752.00 *
009	67491 PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	UN	4.800,00	Classificado	OUROFIX	OUROFIX	0,59	2.832,00 *
010	67478 PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM,	UN	5.000,00	Classificado	RR	RR	0,45	2.250,00 *
	DIÂMETRO 5/16 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA							
11	67479 PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:150 MM.	UN	4.000,00	Classificado	RR	RR	0,45	1.800,00 *
	PADIÁMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA							
12	67488 PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	UN	5.000,00	Classificado	OUROFIX	OUROFIX	0,31	1.550,00 *
113	67489 PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	UN	5.000,00	Classificado	OUROFIX	OUROFIX	0,36	1.800,00 *
114	65634 PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA 18X30.	KG	50,00	Classificado	RR	RR	20,40	1.020.00 *
015	67480 TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE	UN	10.000,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	39,00	390.000.00 *
	REFERÈNCIA. BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
016	67482 TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE	UN	10.000,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	58,00	580 000.00 *
	REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						V	
017	67483 TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM, MARCA DE	UN	8.000,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	55,00	440.000.00
	REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						<b>\</b>	9
118	67481 TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	UN	10.000.00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	44,00	440.000.00 *7
19	67484 TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X 110 CM, MARCA DE			Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT	73,00	328.500.00
	REFERÊNCIA BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
20	67485 TELHA FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 366X110 CM, MARCA DE REFERÊNCIA:	UN	4.000,00	Classificado	ISDRALIT	ISDRALIT (	83.00	332 000.00 *
	BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
ido -	por; ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão. 5534 k	11	177			7		16/04/2024 13:17

P

lo



# Classificação por Fornecedor Pregão 9/2024

	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
For		810/0001-05 Telefone: 4635521501	Status:	Classificado				181.125,00
	Email: edgar@ceramicapasquali.com.br							
Alles	sentante: 45265-3 EDGAR LUIZ PASQUALI							
	009 - Lote 009							135.812.50
01	67896 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	325,00	Classificado	PROPRIA		2,50	812,50
)2	67545 TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA)	UN	112.500,00	Classificado	PROPRIA		1.20	135,000,00
	AMPLA CONCORRÊNCIA							
tel	010 - Lote 010							45.312,50
	67896 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	KM	125,00	Classificado	PROPRIA		2,50	312,50
	EXCLUSIVO MEÆPP.		Medican	275275270 H234098			N.Z.502	V.Tar.prosec
12	67545 TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA)	UN	37.500,00	Classificado	PROPRIA		1,20	45.000,00
	EXCLUSIVO ME/EPP							
100	AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPE	A STATE OF THE STA	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE					
ori		220/0001-81 Telefone: (46) 3552-219	6 Status:	Classificado				251.803,50
	Email: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com							
	entante: 3555-6 CLEITON CESAR LAGEMANN							FILE .
	111 - Lote 011		075.00	the same	C1 1 A H2 A		100.01	189.002,25
101	PACE APPLIATION	4.42	Say The Real	Classificado	GUAIRA		192,91	188,087,25
	45057 AREIA MEDIA	M3	37 3,00					
200	AMPLA CONCORRÈNCIA				22.22014		2.44	245.00
002	AMPLA CONCORRÊNCIA. 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	M3 KM		Classificado	PROPRIA	$\wedge$	2,44	915.00
002	AMPLA CONCORRÈNCIA			Classificado	PROPRIA		2,44	915.00
	AMPLA CONCORRÊNCIA. 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).			Classificado	PROPRIA		2,44	915.00 62.801.25
ote 0	AMPLA CONCORRÊNCIA. 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.		375,00	Classificado Classificado	PROPRIA GUAIRA		2,44	
ote 0	AMPLA CONCORRÊNCIA 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA 12 - Lote 012	км	375,00					62.801,25
ote 0	AMPLA CONCORRÊNCIA 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA 12 - Lote 012 45057 AREIA MEDIA	км	375,00 325,00					62.801,25
ote 0	AMPLA CONCORRÊNCIA. 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.  12 - Lote 012 45067 AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP.	KM M3	375,00 325,00	Classificado	GUAIRA		192,30	62.801.25 62.497,50
ote 0 001 002	AMPLA CONCORRÊNCIA  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  AMPLA CONCORRÊNCIA  12 - Lote 012  45067 AREIA MEDIA  EXCLUSIVO ME/EPP.  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  EXCLUSIVO ME/EPP.	KM M3 KM	375,00 325,00 125,00	Classificado Classificado	GUAIRA		192,30 2.43	62.801,25 62.497,50 303,75
ote 0 001 002	AMPLA CONCORRÊNCIA 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA  12 - Lote 012 45057 AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP. 67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	KM M3	375,00 325,00 125,00	Classificado	GUAIRA		192,30 2.43	62.801.25 62.497,50
ote 0 001 002 Form	AMPLA CONCORRÊNCIA  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  AMPLA CONCORRÊNCIA  12 - Lote 012  45067 AREIA MEDIA  EXCLUSIVO ME/EPP.  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  EXCLUSIVO ME/EPP.  10000000000000000000000000000000000	KM M3 KM	375,00 325,00 125,00	Classificado Classificado	GUAIRA		192,30 2.43	62.801,25 62.497,50 303,75
ote 0 001 002 Form	AMPLA CONCORRÊNCIA  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  AMPLA CONCORRÊNCIA  12 - Lote 012  45067 AREIA MEDIA  EXCLUSIVO ME/EPP.  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  EXCLUSIVO ME/EPP.  10000000000000000000000000000000000	KM M3 KM	375,00 325,00 125,00	Classificado Classificado	GUAIRA		192,30 2.43	62 801,25 62 497,50 303,75 447,474,50
Lote 0 001 002 Form	AMPLA CONCORRÊNCIA  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  AMPLA CONCORRÊNCIA  12 - Lote 012  45067 AREIA MEDIA  EXCLUSIVO ME/EPP.  67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  EXCLUSIVO ME/EPP.  10000000000000000000000000000000000	KM M3 KM	375,00 325,00 125,00	Classificado Classificado	GUAIRA	KALA	192,30 2.43	62.801,25 62.497,50 303,75



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Itom	Produto/Servico	UN.	Quantidade	Statue	Marca	Modelo	Proce Unit faile	Proce Total Co
TEACH.		The state of the s				1887-007-00	Preço Unitário	Preço Total Se
	67381 ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UN		Classificado	MONTEC	MONTEC	0,68	190,40 *
	67382 ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UN		Classificado	MONTEC	MONTEC	1,12	280,00 *
	67383 ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UN		Classificado	MONTEC	MONTEC	0,54	162,00 *
005	67384 ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:	PCT	40,00	Classificado	KALA	KALA	4,30	172,00 *
	100 MM, LARGURA: 2,50 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.							
006	67385 ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:	PCT	40,00	Classificado	KALA	KALA	8,10	324,00 *
	140 MM. LARGURA: 3,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.							
007	67386 ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:	PCT	80,00	Classificado	KALA	KALA	18,73	1.498.40 *
	200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.							
800	67387 ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON. TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL	PCT	80,00	Classificado	WORKER	WORKER	23,79	1.903,20 *
	200 MM, LARGURA 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.							
009	67388 BROCA DE WIDEA 10 MMX210MM PARA CONCRETO (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	UN	50,00	Classificado	WORKER	WORKER	14,37	718,50 *
010	67389 BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	UN	60,00	Classificado	WORKER	WORKER	13,16	789,60 *
011	67390 BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10 MM	UN	60,00	Classificado	WORKER	WORKER	12,34	740,40 *
012	67391 BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM	UN	80,00	Classificado	WORKER	WORKER	6,44	515,20 *
013	67392 BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	UN	60,00	Classificado	WORKER	WORKER	12,39	743,40 *
014	57393 BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8 MM	UN	60,00	Classificado	WORKER	WORKER	9,80	588,00 *
015	57394 BUCHA PLÁSTICA 6MM	UN	800,00	Classificado	USAF	USAF	0,09	72,00 *
016	67395 BUCHA PLÁSTICA 8 MM	UN	800,00	Classificado	USAF	USAF	0,11	88,00 *
017	57396 CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, 1,5M DE COMPRIMENTO.	UN	50,00	Classificado	COLLINS	COLLINS	12,94	647,00 *
018	55567 CABO DE MADEIRA PARA MACHADO 95 CM DE COMPRIMENTO.	UN	25,00	Classificado	COLLINS	COLLINS	15,15	378,75 *
019	65568 CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRIMENTO.	UN	35,00	Classificado	COLLINS	COLLINS	15,79	552.65 *
020	53501 CADEADO Nº: 20	UN	60,00	Classificado	STAM	STAM	10.13	607.80 *
021	57397 CADEADO Nº: 25	UN	100,00	Classificado	STAM	STAM	14,26	1.426.00 *
022	57398 CADEADO N°: 35	UN	90,00	Classificado	STAM	STAM	19,19	1.727,10 *
123	57399 CADEADO N°: 45	UN	60,00	Classificado	STAM	STAM	25,64	1.538,40 *
124	57400 CADEADO N°: 50	UN	40,00	Classificado	STAM	STAM	35,13	1.405,20 *
	57401 CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	UN		Classificado	WORKER	WORKER	13.65	409.50 *
	57445 CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CACAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E	UN		Classificado	TRAMONTINA	TRAMONTINA	289,88	10.145.80 *
	ZÂMARA						~ 1	10.140,00
	57402 CATRACA ARAME, MATERIAL: ACO	UN	150.00	Classificado	COLLINS	COLLINS	8,96	1.344,00 *
	57882 CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE	UN	DOZUMENT,	Classificado	STAM	STAM	15.21	2.129.40 *
	MELHOR QUALIDADE.	ON	11	Classificado	STAW	STAM	13,21	2.125,40
	17883 CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE	UN	1/600	Classificado	STAM	STAM	10.12	2 525 90 *
	MELHOR QUALIDADE		1/100	Ciassilicaco	STPAN	STAM	18,12	2.536,80 *
	7884 CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE	UN A	130,00	Classificado	STAM	STAM	14,56	1.892.80 *
	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k			19			-	16/04/2024 13.17



# Município de Capanema - 2024 Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
	QUALIDADE							
031	67408 DISCO DE CORTE (AÇOMETAL) 10°	UN	90,00	Classificado	WORKER	WORKER	10,01	900,90 *
032	67409 DISCO DE CORTE (AÇOMETAL) 4.1/2"	UN	140,00	Classificado	WORKER	WORKER	3,32	464,80 *
033	67410 DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 7"	UN	120,00	Classificado	WORKER	WORKER	7,23	867.60 *
034	67411 DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	UN	60,00	Classificado	KALA	KALA	17.60	1.056,00 *
035	67412 DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	UN	60,00	Classificado	IRWIN	IRWIN	19,45	1.167,00 *
036	65596 DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2".	UN	120,00	Classificado	KALA	KALA	2,75	330.00 *
037	67413 FECHADURA METÁLICA EXTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU	UN	120,00	Classificado	STAM	STAM	62,89	7.546,80 *
	DE MELHOR QUALIDADE.							
38	67414 FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU	UN	100,00	Classificado	STAM	STAM	47,21	4.721,00 *
	DE MELHOR QUALIDADE							
039	67415 FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE	UN	140,00	Classificado	STAM	STAM	44,26	6.196,40 *
	MELHOR QUALIDADE							
40	67416 FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU	UN	140,00	Classificado	STAM	STAM	39,08	5.471,20 *
	DE MELHOR QUALIDADE.							
41	67417 FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU	UN	140,00	Classificado	STAM	STAM	29,27	4.097.80 *
	DE MELHOR QUALIDADE.							
42	67418 FECHADURA METÁLICA INTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE	UN	130,00	Classificado	STAM	STAM	33,68	4.378.40 *
	MELHOR QUALIDADE					1		
43	67420 FITA DUPLA FACE <b>TRANSPAREN</b> TE PARA FIXAÇÃO <b>DE VIDROS E CAN</b> ALETAS DE PVC	RO	300,00	Classificado	WONDER	WONDER	10,96	3.288,00 *
	EM PAREDES, CAPACIDADE DE CARGA DE 1 kg A CADA 5 CM² DE FITA, COM 12 MM DE LARGURA, ROLO C	OM 2 METROS DE CO	MPRIMENTO.	MARCA DE REFE	RÈNCIA: 3M OU DE MELH	OR QUALIDADE.		
44	67421 FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM.	RO	400,00	Classificado	TIGRE	TIGRE	2,52	1.008,00 *
	ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS.ABNT, MIL SI	PEC T-27730-A						
45	42780 FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO COM 200 METROS.	RO	140,00	Classificado	WORKER	WORKER	17,07	2.389,80 *
46	67422 PARAFUSO 4.5X40MM (PHILIPS)	UN	5,000,00	Classificado	CISER	CISER	/ ( 0,22	1.100,00 *
47	67423 PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	UN	5.000,00	Classificado	CISER	CISER	0,23	1.150,00 *
48	67424 PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	UN	5.000,00	Classificado	CISER	CISER	0,28	1.400,00 *
49	67425 PARAFUSO 4.5X80MM (PHILIPS)	UN	3.000,00	Classificado	CISER	CISER	0,28	840,00 *
50	67426 PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	UN	15.000,00	Classificado	CISER	CISER	0,16	2.400,00 *
51	65607 PARAFUSO COM BUCHA DE LATÃO BUCHA 10MM.	UN	200,00	Classificado	LIEGE	LIEGE	2,75	550,00 *
52	67427 PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	KG	500,00	Classificado	CISER	CISER	1,15	575,00
53	65626 PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27.	KG	300,00	Classificado	GERADAU	GERADAU	10,52	3.156,00 *
54	67428 PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30.	KG /	300,00	Classificado	GERADAU	GERADAU	10,64	3.192,00 *
55	67429 PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36.	10//	180,00	Classificado	GERADAU	GERADAU	10,71	1 927,80 *
56	67430 PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X42.	1/4/	30,00	Classificado	GERADAU	GERADAU	12,85	385,50 *
57	67431 PREGO DE AÇO COM DUAS CABEÇAS 17X27.	- / // Kg8	100,00	Classificado	GERADAU	GERADAU	16,96	1.695,00 *
	r: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5634 k	4/		11/11			0	16/04/2024 13:17



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total S
	No.							
001	13 - Lote 013 67546 BASE PARA RELÉ FOT OELÉTRICO	1161	200.00	Classificado	COODILIA	COODILIA	40.40	349.003.20
		UN		Classificado	GOODLUX	GOODLUX	10,16	2.032,00 *
002	67547 BRAÇO PILUMINÂRIA PUBLICA 1X1,50M	UN	80,00	Classificado	HIDROWATTS	HIDROWATTS	51,56	4.124.80 *
003	67548 BRAÇO P/LUMINARIA PUBLICA 1X3,00M 67549 LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	UN	100,00	Classificado	HIDROWATTS	HIDROWATTS	200,61	20.061,00 *
		UN	750,00	Classificado	GOODLUX	GOODLUX	21,98	16 485.00 *
005	3424 LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	750,00	Classificado	GOODLUX	GOODLUX	24,60	18.450,00
006	67550 LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W 5,000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO A CHUVA)	UN	200,00	Classificado	ELLEKTRA	EK150	657,61	131.522,00 *
007	67551 LUMINÀRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	UN	90,00	Classificado	HIDROWATTS	HIDROWATTS	96,02	8.641.80
800	67552 LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 250W SOQUETE E-40	UN	90,00	Classificado	HIDROWATTS	HIDROWATTS	133,34	12.000,60 *
009	67553 REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	UN	600,00	Classificado	GOODLUX	GOODLUX	82,19	49.314,00
010	67554 REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	600,00	Classificado	GOODLUX	GOODLUX	107,95	64.770,00
011	67555 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLTS PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF 50/60 HZ 1800VA, 1000W	UN	700,00	Classificado	GOODLUX	GOODLUX	30,86	21.602,00
Forr	ecedor: 61743-1 LUIZ FERNANDO KRUGEL CNPJ: 23.263,082/0001-62	Telefone: 4699723992	Status:	Classificado				584.958,00
Forr	ecedor: 61743-1 LUIZ FERNANDO KRUGEL CNPJ: 23.263.082/0001-62 Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com	Telefone: 4699723992	Status:	Classificado				584.958,00
		Telefone: 4699723992	Status:	Classificado				584.958,00
epres	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com	Telefone: 4699723992	Status:	Classificado				584.958,00 584.968,00
epres	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL	Telefone: 4699723992  UN		Classificado	FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF.	2,92	
epresone ote 0	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL 18 - Lote 008		10.000,00		FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	2.92 3,38	584.958,00 29.200,00
ote 00 001 002	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM	UN	10.000,00	Classificado				584.958,00 29.200,00
ote 00 001 002 003	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN UN	10,000,00 15,000,00 500,00	Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF.	3,38	584.968.00 29.200.00 50.700.00
ote 00 001 002 003	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	UN UN KM M2	10,000,00 15,000,00 500,00	Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90	584.968,00 29.200,00 50.700,00
ote 00 001 002 003 004	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM	UN UN KM M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00	Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90	584.958,00 29.200,00 50.700,00 960,00 25.875,00
ote 00 001 002 003 004	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM. COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG	UN UN KM M2 GUNDO A NBR 9781/13). M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00	Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75	584.968,00 29.200,00 * 50.700,00 *
ote 00 001 002 003 004	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67586 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E	UN UN KM M2 GUNDO A NBR 9781/13). M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00	Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75	584.958,00 29.200,00 50.700,00 960,00 25.875,00
ote 00 001 002 003 004	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 SUNDO A NBR 9781/13).	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584 958,00 29 200,00 50,700,00 960,00 25,875,00 53,343,00
ote 00 001 002 003 004 005	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  18- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 SUNDO A NBR 9781/13).	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00 900,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584 958,00 29 200,00 50,700,00 950,00 25,875,00
ote 00 001 002 003 004 005	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  88- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 SUNDO A NBR 9781/13).	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00 900,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584.958.00 29.200.00 50.700.00 950.00 25.875.00 53.343.00
epressore 00 001 002 003 004 005 006	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  88- Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).  67544 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 GUNDO A NBR 9781/13). M2 M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00 900,00 2,000,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584.968.00 29.200.00 50.700,00 960,00 25.875,00 53.343,00
epresson of e 00 001 002 003 004 005 006 007	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  88 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).  67544 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 8 CM. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 GUNDO A NBR 9781/13). M2 M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00 900,00 2,000,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584 958,00 29 200,00 50,700,00 960,00 25.875,00 53,343,00 83,080,00
ote 00 001 002 003 004 005 006	Email: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com entante: 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGEL  88 - Lote 008  67539 BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM  67540 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM  67686 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).  67541 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM  E ESPESSURA 6 CM TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67542 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  E ESPESSURA 8 CM TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEG  67543 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).  67544 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E  ESPESSURA 8 CM. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	UN UN KM M2 SUNDO A NBR 9781/13). M2 GUNDO A NBR 9781/13). M2 M2	10,000,00 15,000,00 500,00 500,00 900,00 2,000,00	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado	FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS FATA ARTEFATOS	CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF. CONF. TERMO DE REF.	3,38 1,90 51,75 59,27	584 968,00 29 200,00 * 50,700,00 * 960,00 * 25,875,00 * 53,343,00 * 83,080,00 *



#### Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

ltem	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Se	el
001	67038 ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	UN	140,00	Classificado	PLASTILIT		1,44	201.60 *	6
002	65556 ADAPTADOR FLANGE 20X1/2" PARA CAIXA DE ÁGUA.	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		6,86	343,00 *	ñ
003	65557 ADAPTADOR FLANGE 25X3/4" PARA CAIXA DE ÁGUA	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		7,66	383,00 *	£°
004	67039 ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	UN	40,00	Classificado	PLASTILIT		12,00	480,00 *	53
005	39248 ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	UN	60,00	Classificado	BLUKIT		8,35	501.00 *	1
006	67040 ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	UN	100,00	Classificado	HERC		29,19	2.919.00 *	ž.
007	67041 BACIA OVAL COM CAIXA ACOPLADA COR: BRANCA	KIT	100,00	Classificado	INCEPA	ZIP	444,60	44.460.00 *	81
	(KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA	INCEPA, SIMILAR OU D	E MELHOR QUA	LIDADE					
008	67042 BACIA SIFONADA (VASO SANITÁRIO) COR: BRANCA (OVAL), MARCA DE	UN	100,00	Classificado	INCEPA	ZIP	184,40	18.440.00 *	5:
	REFERÊNCIA: INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.								
009	67044 BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	UN	30,00	Classificado	PEVILON		129,31	3.879.30 *	
010	67043 BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	UN	30,00	Classificado	PEVILON		153,83	4.614.90 *	ž.
011	67045 BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	UN	40,00	Classificado	AMANCO		24,39	975,60 *	d.
012	67046 BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	UN	60,00	Classificado	CIPLA		10,34	620,40 *	Á
013	67047 BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU	UN	55.00	Classificado	CIPLA		11,42	628,10 *	j.
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.								
14	67048 BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UN	70,00	Classificado	AMANCO		5,97	417.90 *	é
15	67049 BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	UN	250,00	Classificado	PLASTILIT		0,55	137.50 *	
16	67050 BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	UN	250,00	Classificado	PLASTILIT		0,86	215,00 *	8
17	67051 BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	UN	125,00	Classificado	PLASTILIT		1,86	232.50 *	8.
18	67062 BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	UN	125,00	Classificado	PLASTILIT	A	2,94	367,50 *	2
19	67053 CAIXA D'ÀGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA), MARCA DE	UN	10,00	Classificado	BAKOF		5,975,03	59,750,30 *	10
	REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.								
20	67054 CAIXA D'ÁGUA 20,000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA), MARCA DE	UN	10.00	Classificado	BAKOF		9.168,41	91.684,10 *	d
	REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					\\			
21	67055 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	UN	25,00	Classificado	FORTLEV	\\	392,78	9.819.50 *	ŝ
22	34084 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	30,00	Classificado	FORTLEV	\\	215,48	6.464,40 *	ě
23	65561 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS COR BRANCA	UN	50,00	Classificado	CIPLA	1 4	33,06	1.653.00 *	0
24	67056 CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100MMX100MMX50MM	UN	90,00	Classificado	HERC		12,13	1.091,70	_
25	67057 CAP SOLDÁVEL 20MM.	UN	60.00	Classificado	PLASTILIT	\	0,59	35,40 *	c
26	65562 CAP SOLDÁVEL 25MM.	UN	90,00	Classificado	PLASTILIT		0,67		- 6
7	67058 CAP SOLDÁVEL 32MM.	UN	40,00	Classificado	PLASTILIT		1,47		7
28	67059 CAP SOLDÁVEL 40MM.	MA	60,00	Classificado	PLASTILIT		2,84		•
9	67060 CAP SOLDÁVEL 50MM.	July July July July July July July July	200.00	Classificado	PLASTILIT		5,37	1.074.00 *	
30	67061 CAP SOLDÁVEL 60MM.	-///	200,00	Classificado	PLASTILIT		6,38	1.276.00 *	
31	67062 COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	UN	100,00	etassificado .	AMANCO		20,80	2.080,00 *	
do no	or: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	WIN	-///	1111		(./)		16/04/2024 13:17	7.50



# Município de Capanema - 2024 Classificação por Fornecedor Pregão 9/2024

Pagina

em	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
32	67063 COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	UN	90,00	Classificado	INCEPA	ZIP	69,34	6.240,60	*
33	67064 CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	UN	135,00	Classificado	PLASTIIT		22,85	3.084,75	*
34	67065 CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	UN	140,00	Classificado	PLASTILIT		11,74	1.643,60	*
35	67066 CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	UN	140,00	Classificado	PLASTILIT		5,05	707.00	*
36	67067 CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		2,22	222.00	*
37	67068 CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		9,45	472,50	*
38	67069 CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		4,07	203,50	*
39	67070 CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		34,56	3,456,00	*
40	67071 CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		6,40	640,00	*
41	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	KM	500,00	Classificado	MICEMETAL		1,98	990,00	*
42	39288 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	UN	100,00	Classificado	NACIONAL		49,14	4.914,00	*
43	39289 DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	UN	100,00	Classificado	NACIONAL		45,14	4.514.00	*
44	67072 ENGATE FLEXİVEL (PVC) 1/2" 40 CM	UN	80,00	Classificado	AMANCO		4,75	380,00	*
45	67073 ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 60 CM	UN	120,00	Classificado	AMANCO		7,50	900,00	*
46	67074 ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	UN	150,00	Classificado	AMANCO		5,97	895,50	*
47	67075 JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		3,56	1.068,00	*
18	67076 JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		3,81	1.143,00	*
49	67077 JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		4,41	1.323,00	*
50	67078 JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		1,16	348,00	*
51	67079 JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		1,55	465.00	*
52	67258 JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	<b>(</b>	1,28	384,00	*
53	67259 JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		2,43	729,00	*
54	67260 JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	1	2,00	600,00	*
55	67261 JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	1	0,84	252,00	*
56	67262 JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		1,03	309,00 *	*
7	67263 JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÁMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	\\ .	3,18	954,00	*
58	67264 JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	V	3,06	918,00 *	*
59	67265 JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		4,70	1.410,00	*
60	67266 JOELHO DE PVC 45º PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	UN	110,00	Classificado	PLASTILIT	. )	5,76	633,60 *	*
1	67267 JOELHO DE PVC 45º PARA ESGOTO 150 MM DE DIÁMETRO.	UN	30,00	Classificado	PLASTILIT		21,73	651,90 *	*
2	67268 JOELHO DE PVC 45º PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	UN	70,00	Classificado	PLASTILIT		98,71	6.909,70 *	*6
3	67269 JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	140,00	Classificado	PLASTILIT		0,99	138,60 *	*
4	57270 JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		2,64	132,00 *	*
15	67271 JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	UN	110,00	Classificado	PLASTILIT		4,72	519,20 *	*
6	67272 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	ON	180,00	Classificado	PLASTILIT	_	153,02	27.543,60 *	*
7	67273 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.		300.00	Chassificado	PLASTILIT /		9.36	108.00 *	*
do a	or ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	A MI	-///	13	6		•	16/04/2024 13:17	_



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total S	Sel
068	67274 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		0,48	144,00	*
069	67275 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		1.62	486,00	*
070	67276 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		3,03	909,00	*
071	67277 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		3,26	978,00	*
072	67278 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		7.96	2.388,00	*
073	67279 JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		40,47	12.141,00	*
074	67280 JOELHO DE PVC 90º (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	UN	300.00	Classificado	PLASTILIT		63,89	19.167,00	*
075	67281 JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		3,98	398,00	*
076	67282 JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	UN	20,00	Classificado	PLASTILIT		24.92	498,40	*
077	67283 JOELHO DE PVC 90º PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	UN	80,00	Classificado	PLASTILIT		98,90	7.912,00	*
078	67284 JOELHO DE PVC 90º PARA ESGOTO 40 MM DE DIÁMETRO.	UN	150,00	Classificado	PLASTILIT		0,91	136,50	*
079	67285 JOELHO DE PVC 90º PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	50,00	Classificado	PLASTILIT		1.66	83,00	*
080	67286 JOELHO DE PVC 90º PARA ESGOTO 75 MM DE DIÀMETRO.	UN	15,00	Classificado	PLASTILIT		3,46	51,90	*
081	67287 LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRANCA (OVAL)	UN	90,00	Classificado	INCEPA		104.09	9.368,10	*
082	67288 LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	UN	80,00	Classificado	PLASTILIT		3,42	273,60	*
183	67289 LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	UN	70,00	Classificado	PLASTILIT		3,16	221,20	*
184	67290 LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	UN	90.00	Classificado	PLASTILIT		3.44	309,60	*
85	67291 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO	UN	18,00	Classificado	AMANCO		67.66	1.217,88	*
86	67292 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		0,44	132,00	*
87	67293 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		1.01	101,00	*
88	67294 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT	2	0.48	144,00	*
89	67295 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	UN	150,00	Classificado	PLASTILIT		1,20	180,00	*
90	67296 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	UN	140,00	Classificado	PLASTILIT		1.45	203,00	*
91	67297 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		1.38	414,00	*
92	67298 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		2,55	765,00	*
93	67299 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		2.74	822,00	*
94	67300 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		9.73	2.919,00	*
35	67301 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		14,15	1.415,00	*
96	67302 LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	UN	40,00	Classificado	PLASTILIT		15.11	604,40	*
97	67303 LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÀMETRO.	UN	30,00	Classificado	AMANCO		96,53	2.895,90	. <
98	67304 LUVA ROSCADA 1/2".	UN	250,00	Classificado	PLASTILIT	- \	0.91	227,50	*
99	67305 LUVA ROSCADA 3/4".	UN	258000	Classificado	PLASTILIT		1.26	315,00	ec
00	67306 MANGUEIRA DE JARDIM 1/Z" X 2,00MM.	ML	2,000,00	Classificado	MANTAC		3,53	7.060,00	· C
01	67307 NIPEL ROSCADO 1/2".	UN	100.00	Classificado	PLASTILIT		0,61	61,00	٠ 4
02	67308 NIPEL ROSCADO 3/4".	UN A	100,00	Classificado	PLASTILIT		0,73	73,00	
03	67309 PAPELEIRA (PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA.	Type I	70,00	etassificado :	PEVILON (		23,60	1.652,00	F
do po	or: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k		1/0	11/1	1			16/04/2024 13:1	7:53



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

ltem	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
	MATERIAL: AÇO CROMADO,FIXAÇÃO: PAREDE.							
104	67310 PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. BISNAGA COM NO MÍNIMO	BIS	40.00	Classificado	PLASTILIT		9.15	366,00 *
	160 GRAMAS							
105	67311 PLUG ROSCADO 1/2".	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		0.46	46,00 *
106	67312 PLUG ROSCADO 3/4":	UN	100,00	Classificado	PLASTILIT		0,61	61,00 *
107	67313 REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	UN	40,00	Classificado	PLASTILIT		5,18	207,20 *
108	67314 REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	UN	80.00	Classificado	PLASTILIT		5.42	433,60 *
109	67315 REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	UN	60,00	Classificado	PLASTILIT		1,33	79,80 *
110	67316 REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL	UN	80,00	Classificado	PEVILON		129.13	10.330,40 *
111	67317 REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL	UN	80,00	Classificado	PEVILON		48,37	3.869,60 *
12	67318 REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL	UN	80,00	Classificado	PEVILON		49,80	3.984,00 *
13	67319 REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 1/2").	UN	50,00	Classificado	HERC		6,51	325,50 *
14	67320 REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	UN	50,00	Classificado	HERC		9.05	452,50 *
15	67321 REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	UN	60,00	Classificado	LEKAT		21,18	1.270,80 *
16	67322 REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	UN	100,00	Classificado	LEKAT		23,71	2.371,00 *
7	67323 REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	UN	90,00	Classificado	HERC		5.77	519,30 *
В	67324 REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	UN	130,00	Classificado	HERC		6.97	906,10 *
9	67327 REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	UN	100,00	Classificado	HERC		13,20	1.320,00 *
0	67325 REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	UN	120,00	Classificado	HERC		19,27	2.312,40 *
1	67326 REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	UN	120.00	Classificado	HERC		27.10	3.252,00 *
2	67328 SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	UN	40,00	Classificado	BLUKIT	^	14,66	586,40 *
3	67329 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	UN	100,00	Classificado	BLUKIT		12,47	1.247,00 *
4	67330 SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	UN	80,00	Classificado	BLUKIT		6.82	545,60 *
5	67331 TANQUE DE 15 000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO	UN	10,00	Classificado	BAKOF	\ \	6.519.31	65.193,10 *
	MARCA DE REFERÊNCIA. FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
6	67332 TANQUE DE 20 000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO.	UN	10,00	Classificado	FAKOF		8.595,03	85.950,30 *
	MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					//		
7	57333 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	120,00	Classificado	PLASTILIT	Y	0,61	73,20 *
В	67334 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	UN	300.00	Classificado	PLASTILIT	1	2,46	738,00 *
9 1	67335 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		2.79	837,00 * (
) (	57336 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		2.96	888,00
1	57337 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	UN	300.00	Classificado	PLASTILIT		0,78	234,00 * (
2 (	S7338 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	UN	1000	Classificado	PLASTILIT		3,27	981.00 * (
3 (	57339 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	/300,00	Classificado	PLASTILIT		3,96	1.188,00 * \$
4 (	57340 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		5,15	1.545,00 * (
5 (	57341 TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	(SN)	300,00	Classificado	PLASTILIT		20	6.660,00 *
	r: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k		///					16/04/2024 13:17:5



#### Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

m	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
6	67342 TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2"	UN	200,00	Classificado	PLASTILIT		5,10	1.020,00
7	67343 TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	UN	200,00	Classificado	PLASTILIT		5,72	1.144,00
3	67344 TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	UN	200,00	Classificado	PLASTILIT		6,51	1.302,00
	67345 TEE PVC 25 X 20 MM.	UN	300.00	Classificado	PLASTILIT		2,92	876,00
	67346 TEE PVC 32 X 25 MM.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		4,26	1.278,00
	67347 TEE PVC 40 X 25 MM	UN	300.00	Classificado	PLASTILIT		6,13	1.839,00
	67348 TEE PVC 50 X 25 MM.	UN	300,00	Classificado	PLASTILIT		4,97	1.491,00
	67349 TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	UN	140,00	Classificado	PEVILON		21.76	3.046,40
	67350 TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	UN	200,00	Classificado	HERC		6,20	1.240,00
	67351 TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAVATORIO 1/2 C-33 1/4 DE VOLTA	UN	120,00	Classificado	TALITA		70,93	8.511,60
	67352 TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/Z'.	UN	300,00	Classificado	HERC		2,73	819,00
	67353 TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	UN	200,00	Classificado	HERC		3,34	668,00
	67354 TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	ML	3,000,00	Classificado	PLASTILIT		8,62	25.860,00
	AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67355 TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	ML	1,500,00	Classificado	PLASTILIT		22.29	33,435,00
	AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67356 TUBO DE ESGOTO EM PVC 200 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	ML	900,00	Classificado	PLASTILIT		48,35	43.515,00
	AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					\		
	67357 TUBO DE ESGOTO EM PVC 40 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/	ML	3.000,00	Classificado	PLASTILIT	\	3,89	11.670,00
	TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					1		
	67358 TUBO DE ESGOTO EM PVC 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/	ML	2.000,00	Classificado	PLASTILIT	//	6,17	12.340,00
	TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					11		
	67359 TUBO DE ESGOTO EM PVC 75 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/	ML	1.800,00	Classificado	PLASTILIT		9,59	17.262,00
	TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67360 TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA:	UN	100,00	Classificado	AMANCO	V	18,52	1.852,00
	AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67361 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	ML	1.800,00	Classificado	PLASTILIT		2,28	4.104,00
	AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67362 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO	ML	3.000,00	Classificado	PLASTILIT		2,20	6.600,00
	TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67363 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO	ML	2.000,00	Clasefficado	PLASTILIT		5,19	10.380,00
	TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			//				
	67364 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	ML	1000.00	lassificado	PLASTILIT		6,92	6.920,00
	67365 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO	ML	3.000 00	Classificado	PLASTILIT		10,23	30.690,00
Š	/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
	67366 TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO, MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO	ML de	1.300,00	Classificado	PLASTILIT		14.44	18,772,00
×	r ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	1	/	Kelly				16/04/2024 13:1



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Se
2000	/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		4					. 7040 1010 00
161	67367 TUBO LONGO DE DESCARGA MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR	UN	100.00	Classificado	AMANCO		17.62	1.762.00 *
	OU DE MELHOR QUALIDADE		100,00	Glassificano	741/1100		17,02	1.702.00
162	67368 VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM LADRÃO).	UN	100.00	Classificado	LEKAT		3,92	392.00 *
163		UN		Classificado	GHEL PLUS		21,06	1.895,40 *
_ote (	002 - Lote 002							1.438.009.00
001	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	км	500,00	Classificado	MICEMETAL		2,47	1.235,00 *
002	67370 MEIO FIO POLIDO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE	UN	5.000,00	Classificado	MICEMETAL		21,93	109.650,00 *
	25CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.							
003	67371 MEIO FIO POLIDO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X	UN	5.000,00	Classificado	MICEMETAL		32,24	161.200,00 *
	(12/10)CM							
004	67373 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE	UN	300,00	Classificado	MICEMETAL		39,98	11.994,00 *
	20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.							
005	67374 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE	UN	500,00	Classificado	MICEMETAL		64,25	32.125,00 *
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM							
006	67375 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE	UN	500.00	Classificado	MICEMETAL		110,88	55.440,00 *
	60 CM E COMPRIMENTO 100 CM							
007	67372 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE	UN	300,00	Classificado	MICEMETAL		49,62	14.886,00 *
	30 CM E COMPRIMENTO 100 CM							
800	67376 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100	UN	300,00	Classificado	MICEMETAL	1	472,94	141.882,00 *
	CM COMPRIMENTO 100 CM							
009	67377 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150	UN	150,00	Classificado	MICEMETAL	\	1.159,26	173.889,00 *
	CM COMPRIMENTO 100 CM							
010	67378 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200	UN	300,00	Classificado	MICEMETAL		2.083,39	625.017,00 *
	CM COMPRIMENTO 100 CM.					$\Lambda$		
011	67379 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80	UN	300,00	Classificado	MICEMETAL		368,97	110.691,00 *
	CM COMPRIMENTO 100 CM							
te O	04 - Lote 004					THE PARTY OF THE PARTY OF		650.971,80
001	67436 ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	SA	350,00	Classificado	HIPERMASSA		13,43	4.700,50
002	67437 ARGAMASSA AC-II. SACO COM 20 KG	SA	300.00	Classificado	HIPERMASSA		27,19	8.157,00
003	67438 ARGAMASSA AC-III. SACO COM 20 KG	SA	200,00	Clasefficado	HIPERMASSA		23,21	4.642,00
004	67439 ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	SA	140,00	Classificado	CERAMFIX		28,45	3.983,00
05	67440 BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	90.00	Classificado	ROMA	1	8,86	797.40 ***
006	67885 CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG, MARCA DE REFERÊNCIA. SÃO TOMÉ OU	SA	30.00	Classificado	TANCAL		1860	27.900,00 *
·	or ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	1						16/04/2024 13:17:



# Município de Capanema - 2024 Classificação por Fornecedor Pregão 9/2024

Página:12

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE							
007	67441 CALLÍQUIDO BALDE DE 1 LITRO	L	50,00	Classificado	NACIONARITE		11,66	583,00 *
008	67442 CALLÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS	L	44,00	Classificado	NACIONARITE		39,20	1.724,80 *
009	39271 CAL PARA PINTURA COM 8 kg	SC	250,00	Classificado	TANCAL		13,28	3.320.00 *
010	67443 CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SA	300,00	Classificado	SÃO JOÃO		23,48	7.044,00 *
011	67444 CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	SA	300,00	Classificado	TANCAL		18,22	5.466,00 *
012	67446 CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	SA	3.000,00	Classificado	VOTOTAN		34,60	103.800,00 *
013	67447 CUNHA PARA NIVELADOR	UN	100.00	Classificado	MOLDIMPLAST		22.01	2.201,00 *
014	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	KM	500,00	Classificado	MICEMETAL		2,17	1.085,00 *
015	67448 ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM ( PARA CUNHA)	UN	200,00	Classificado	MOLDIMPLAST		17.95	3.590,00 *
016	67449 ESPAÇADOR PARA CERÁMICA 2MM (CRUZETA)	UN	200,00	Classificado	SANDALO		3,63	726,00 *
017	67450 FIXADOR DE CAL (DE BISNAGA) 150ML	UN	50,00	Classificado	JUNTALIDER		1,21	60,50 *
018	67451 FORRO DE PVC 100 MM X 8MM. FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM	M2	6.000,00	Classificado	PRIMÁLIA		19,05	114.300,00 *
	). MARCA DE REFERÊNCIA. PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
019	67452 FORRO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	M2	10.000,00	Classificado	PRIMALIA		18.70	187.000,00 *
020	67453 LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS	UN	140,00	Classificado	NICHOLSON		9,25	1.295,00 *
	OS LADOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM OU 8".							
021	39418 LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	RO	60,00	Classificado	MAZZAFERRO		9,41	564,60 *
022	67454 LIXA MASSA GR 100	UN	200,00	Classificado	TIGRE		0,68	136,00 *
023	67455 LIXA MASSA GR 120	UN	120.00	Classificado	TIGRE	<b>\</b>	0,68	81.60 *
024	67456 LIXA MASSA GR 150	UN	140,00	Classificado	TIGRE	\	0,68	95,20 *
025	67457 LIXA MASSA GR 80	UN	140,00	Classificado	TIGRE	\	0,98	137,20 *
026	67458 LONA PRETA 150 MICRONS COM 6 METROS DE LARGURA	ML	4.000,00	Classificado	LONAX	\	6,59	26 360,00 *
027	42792 ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML	FR	600,00	Classificado	WURTH	1	10,63	6.378,00 *
028	67461 ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML MARCA DE	UN	100,00	Classificado	WD 40	J '	50,39	5.039.00 *
	REFERÊNCIA: WD-40 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
029	67462 PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 56X56	M2	2.000,00	Classificado	CRISTOFOLETTI	/	27,39	54.780,00 *
030	67463 PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 56X56	M2	1.000,00	Classificado	CRISTOFOLETTI	1	25,64	25,640,00 *
031	67464 PISO REVESTIMENTO 32X56 RETIFICADO	M2	800,00	Classificado	CRISTOFOLETTI		27.39	21.912.00 *
032	67465 REJUNTE DE PLACAS CERÁMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG)	KG	200,00	Classificado	HIPERMASSA		3,82	764,00 *
	COR: CINZA							0
033	67466 REJUNTE DE PLACAS CERÁMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG)	KG	150,00	Claseifusio	HIPERMASSA		3,82	573.00
	COR: GRAFITE			11				
034	67467 RODA FORRO "U" (PVC) BRANCO OU GELO BARRA COM 6 METROS. (100% MATÉRIA	UN	80.09	Classificado	PRIMALIA		32,67	26.136,00 *
	VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1		/		1	and the second of the second o	

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k

16/04/2024 13:17:53



# Município de Capanema - 2024 Classificação por Fornecedor Pregão 9/2024

Item	n Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Lote	006 - Lote 006			1.5.				619.994,26
001	67492 BANDEJA DE PINTURA 23CM	UN	100,00	Classificado	ROMA		8.49	849,00
002	67494 CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	UN	25,00	Classificado	ROMA		33,60	840,00
003	39295 FITA CREPE 19 mm x50 m	UN	150.00	Classificado	ADERE		3,71	556,50
004	67419 FITA CREPE 25X50M	UN	160,00	Classificado	ADERE		4,92	787,20
005	34121 FITA CREPE 50 mm x50 m.	UN	130,00	Classificado	ADERE		9,86	1.281,80
06	67493 FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR	UN	40,00	Classificado	KILLING		156,02	6.240,80
	OU DE MELHOR QUALIDADE.							
07	67495 FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT, MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU	UN	80,00	Classificado	KILLING		46,57	3.725,60
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
8	67459 MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, 25KG BARRICA	UN	400,00	Classificado	DACASA		95,89	38.356,00
9	67460 MASSA CORRIDA COR: BRANCA (25KG) BARRICA	UN	800,00	Classificado	DACASA		43,13	34.504,00
0	68042 MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PACOTE COM 25KG	SA	52,00	Classificado	BASIGLASS		317.23	16,495,96
1	67496 PINCEL DE PINTURA 1"	UN	60,00	Classificado	ATLAS		3,40	204,00
2	67497 PINCEL DE PINTURA 2 1/2	UN	70,00	Classificado	ATLAS		7.30	511,00
3	67498 ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	UN	35,00	Classificado	ROMA		6,88	240,80
1	67499 ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	40,00	Classificado	ROMA		12,34	493,60
5	67500 ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	UN	60,00	Classificado	ROMA		3,95	237,00
5	67501 ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	UN	35,00	Classificado	ROMA	100	4,63	162,05
7	67502 ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	UN	240,00	Classificado	ROMA		16,95	4.068,00
В	39342 ROLO DE LÃ 23 cm	UN	100,00	Classificado	ROMA		20,63	2.063,00
9	67503 ROLO DE LÃ 5 CM COM SUPORTE	UN	160,00	Classificado	TIGRE		7,66	1.225,60
)	67504 ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	UN	200,00	Classificado	TIGRE		11,25	2.250,00
1	67505. SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR. OU	UN	70,00	Classificado	KILLING		96,39	6.747,30
	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					\		
2	67506 SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	UN	140,00	Classificado	KILLNG	\ζ,	30,40	4.256,00
3	67507 SELADORA PARA MADEIRA 3.6 LT	UN	50,00	Classificado	KILLING	/.	131,87	6.593,50
4	67508 SELADORA PARA MADEIRA 900ML	UN	30,00	Classificado	KILLING		36,89	1.106,70
5	67509 SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 5L.	UN	120,00	Classificado	FIM DE OBRA	Units bearing and an in the second	54,71	6.565,20
6	67510 SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	LAT	140,00	Classificado	KILLING		17,72	2.480,80
27	67511 SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	LAT	100,00	Classificado	KILLING	,	77,70	7.770,00
28	67512 SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	UN	100,00	Classificado	ROMA	_	10,12	1.012,00
29	67468 TEXTURA AREIOSA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	UN	20000	Classificado	DACASA		88,92	17.784,00
30	67469 TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	UN	300,00	Classificado	DACASA		95,89	28.767,00
31	67470 TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	\ UN	300,00	Classificado	DACASA		86,82	26.046,00
132	67513 THINNER FORTE COM 5 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR	UN	120,00	Claseificado	KILLING	(1)	90,07	10.808,40
ido r	por, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k	14	/	1000				16/04/2024 13:



#### Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Página:14

item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Un	nitário	Preço Total Se
	OU DE MELHOR QUALIDADE.								
033	67514 THINNER FORTE COM 900 ML (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA:	UN	140,00	Classificado	KILLING			19.16	2.682,40 *
	FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.								
034	67515 TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	UN	160,00	Classificado	KILLING			119,57	19.131,20 *
035	67516 TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	UN	40,00	Classificado	KILLING			36,35	1.454,00 *
036	67517 TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE	UN	200,00	Classificado	KILLING			475,52	95.104,00 *
	FÁBRICA). CORES FORTES.								
037	67518 TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE	UN	270,00	Classificado	KILLING			475,52	128.390,40 *
	FÁBRICA). CORES NEUTRAS.								
038	67519 TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS	UN	400,00	Classificado	KILLING			97.89	39.156,00 *
	(LINHA PREMIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR.								
039	67520 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO	UN	30,00	Classificado	MAZA			578,87	17.366,10 *
	ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.								
040	67521 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÁS	UN	15,00	Classificado	MAZA			478, 17	7.172,55 *
	NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.								
041	67522 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÁS	UN	100,00	Classificado	MAZA			489,22	48.922.00 *
	NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO)								
042	67523 TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS USO GERAL	UN	80,00	Classificado	CHEMICOLLOR	Λ		17,84	1.427,20 *
043	67524 VEDA CALHA 280 GRAMAS USO GERAL	UN	80,00	Classificado	KILLING			15,27	1.221,60 *
044	67525 VEDANTE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO COM	UN	160,00	Classificado	KILLING			18.18	2.908,80 *
	PISTOLA, 280 GRAMAS.								
045	39374 VEDANTE SILICONE PRETO PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS	UN	140,00	Classificado	TITAN			18,18	2.545,20 *
046	67526 VERNIZ MARÍTIMO, COM 3,6L MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU	UN	80,00	Classificado	KILLING	\ \ <		109,88	8.790,40 *
	DE MELHOR QUALIDADE.					\)			
047	67527 VERNIZ TINGIDO, COM 3.6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU	UN	80,00	Classificado	KILLING	V.	1	108,67	8.693,60 *
	DE MELHOR QUALIDADE.					4			
ote 00	7 - Lote 007								85.006,15
001	62121 ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21DB, COM CA	UN	30,00	Classificado	3M	POM MUFFLER		44,52	1.335,60 *
002	67528 AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60CM, COM CA: 38789	UN	15,00	Classificado	PRÓ-LUVAS			39,98	599,70 *
003	67529 BOTA DE LATÉX CANO LONGO BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PAR	80,00	Classificado	VILCABRAS			54,22	4.337,60 *
004	67530 BOTA PVC NAÚTICA CANO LONGO COM POLAINA AZUL E AMARELO	PAR	80,00	Classificado	MARLUVAS		. 7	59,72	4.777,60 *
	TAMANHOS DIVERSOS COM CA			//					
005	67531 CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM	PAR	800,00	Classificado	KADESH		10	56,09	44.872,00 *
	VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR N° CAMTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORM	COURO, SOLADO	INJETADO EM P	PLIUSETANO (P	U). COM RANHURAS NO SC	LADO QUE PERMITA MELHOR	`	/	

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k

16/04/2024 13:17:53



# Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

	P. J. 10.			0				11-14-5-1	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço l	Unitário	Preço Total S
	POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SI								
006	67532 CAPA DE PVC AMARELA REFORÇADA, SEM FORRO, COM TOUCA, MANGA LONGA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	UN	200,00	Classificado	NOVE54			27.06	5.412,00
007	40475 CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	UN	40.00	Classificado	VONDER			36.59	1.463.60
008		UN		Classificado	VONDER			83.16	4.158.00
000	DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	UN	50,00	Classificado	VONDER			63, 16	4. 156,00
009	62124 LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	UN	25,00	Classificado	KALIPSO			5,56	139,00
010	62126 LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PAR	600,00	Classificado	KALIPSO			5,31	3.186,00 *
011	67534 LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA,	PAR	60,00	Classificado	PRÓ-LUVAS			13,53	811,80 *
	COSTURADA COM LINHA DE NYLON.DEVE POSSUIR Nº DE C.A								
012	67536 LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PAR	350,00	Classificado	PRÓ-LUVAS			22,33	7.815,50
013	67535 LUVA POLIAMIDA TÄTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:SS1003	PAR	1.200,00	Classificado	KALIPSO			3,49	4.188,00 *
014	67537 LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PAR	25.00	Classificado	PRO-LUVAS			17.15	428,75
015	65646 ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	UN	150,00	Classificado	KALIPSO			5,06	759,00
016	42803 ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	UN	100,00	Classificado	KALIPSO			5,06	506,00
017	67538 PROTETOR AURICULAR (PLUG)	UN	120,00	Classificado	KALIPSO	0		1,80	216,00
ote 0	14 - Lote 014								460.990,00
001	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	KM	500,00	Classificado	MICEMETAL			1,86	930,00
002	67567 ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE)	ML	400,00	Classificado	MADERQUEDAS			13,25	5,300,00
003	67568 ESPELHO PINHEIRO 12CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	ML	400,00	Classificado	MADERQUEDAS	\\		13,25	5.300,00
004	67569 ESPELHO PINHEIRO 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	ML	400,00	Classificado	MADERQUEDAS	\\	a a	13,25	5,300,00
005	67561 MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	ML	2.000,00	Classificado	MADERQUEDAS	Y		10.55	21.100,00
06	67562 MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	ML	2.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			14,30	28.600,00
007	67563 MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	ML	2.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			6,71	13.420,00
80	67570 RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	ML	1.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			6,19	6.190,00
009	67571 RIPÃO PINOS 15CM X 2.5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	ML	1.000,00	Classificado	MADERQUEDAS	1		9,27	9.270,00
010	67564 TABUA PINOS 20CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	UN	3.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			31,79	95.370,00
11	67565 TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1º QUALIDADE).	UN	3.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			48,09	144.270,00
12	67566 TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	UN	3.000,00	Classificado	MADERQUEDAS			41,98	125.940,00
te 01	15 - Lote 015						0		350.002,50
001	67403 COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	UN	400,00	Classificado	BONAMIGO		1	130,11	52.044,00
	REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			///					<b>6</b> 9,584,00
02	67404 COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	UN	400.00	Classificado	BONAMIGO		•	126,46	59,584,00
	REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1	6		12	1			
el ala car	or ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 k		- 11	(				-/-	16/04/2024 13:1



#### Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2024

Página:16

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
003	67405 COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	UN	400,00	Classificado	BONAMIGO		136,68	54.672,00 *
	REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE							
004	67406 COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	UN	350,00	Classificado	BONAMIGO		93,59	32.756,50 *
	REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE							
005	67407 COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	UN	350,00	Classificado	BONAMIGO		95,08	33.278,00 *
	REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
006	67886 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	км	500,00	Classificado	MICEMETAL		1,88	940,00 *
007	67432 TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4.2X4,2MMX6M	UN	300.00	Classificado	BONAMIGO		32,88	9.864,00 *
800	65610 VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS	UN	400.00	Classificado	BONAMIGO		52,64	21.056,00 *
009	65611 VERGALHÃO AÇO CA-50 12.5 MM BARRA COM 12 METROS	UN	300.00	Classificado	BONAMIGO		86,27	25.881,00 *
010	67433 VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS	UN	200,00	Classificado	BONAMIGO		202,50	40.500,00 *
011	65613 VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS	UN	300.00	Classificado	BONAMIGO		23,73	7.119.00 *
012	65614 VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	300,00	Classificado	BONAMIGO		37,39	11.217,00 *
013	67434 VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS	UN	400.00	Classificado	BONAMIGO		11,77	4.708,00 *
014	67435 VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	350.00	Classificado	BONAMIGO		15,38	5.383,00 *
						\)		
			VAL	OR TOTAL:	8.509.351,14			

16/04/2024 13:17:53



#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024

Aos dezesseis dias de abril de 2024, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereco a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Felipe Carvalho Romero, Membro, Amanda Pereira de Andrade, Membro Fabina Schulz Padilha, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 09, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: Vicente Balsanello, representado pelo Sr. Marlon Douglas Balsanello, Luisa Marsango & Cia Ltda, epresentado pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos, Guerra Materiais de Construção Eireli, epresentada pela Sra. Marlize Bernardina Weisheimer Guerra, Douglas Possan, epresentado pelo Sr. Douglas Possan, Luiz Fernndo Krugel, epresentado pelo Sr. Luiz Fernando Krugel, Irmãos Lagemann Ltda, epresentado pelo Sr Cleiton Cesar Lagemann, Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda, epresentado pelo Sr. Andre Felipe Muller, Paradzinski & Alexander Silva Ltda, epresentado pelo Sr Pedro Cezar Paradzinski, Tubocerto Derivados de Cimento Ltda-, epresentado pelo Sr. Eloy Roberto Lattmann, GMAC- Atacdo da Construção Ltda, epresentado pelo Sr. Pablo Roger Trindade de Oliveira, Industria Ceramica Pasquali Ltda, epresentado pelo Sr. Tiago Tavares. Abertos os trabalhos, foram credenciadas as empresas acima. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cuios os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada

PARTICIPATION OF THE PARTICIPA		CADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI		-11			
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Minida de de	Quantidad e	Preço	Preço total
5	1	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	500,00	39,90	19.950,00
5	2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	500,00	39,90	19.950,00
5	3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ISDRALIT	UN	200,00	8,50	1.700,00
5	4	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	200,00	27,50	5.300,00
5	5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM.	ISDRALIT	UN	200,00	8,50	700,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



		MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
5	6	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	200,00	27,50	5.500,00
5	7	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	PRÓPRIO	KM	500,00	2,50	1.250,00
5	8	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3 1/2		UN	4.800,00	0,99	4.752,00
5	9	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	OUROFIX	UN	4.800,00	0,59	2.832,00
5	10	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM, DIÂMETRO:5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
5	11	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:150 MM, PADIÂMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	UN	4.000,00	0,45	1.800,00
5	12	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	OUROFIX	UN	5.000,00	0,31	1.550,00
5	13	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	OUROFIX	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
5	14	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA 18X30.	RR	KG	50,00	20,40	1.020,00
5	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	10.000,00		390.000,00
5	16	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	10.000,00	58,00	80.000,00
5	17	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	8.000,00	55,00	440.000,00
5	18	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	ISDRALIT	UN	10.000,00	A	440.000,00
5	19	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X 110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	4.500,00	73,00	328.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



5	20	TELHA FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 366X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: : BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	4.000,00	83,00	332.000,00
TOTA	L						2.582.054,00
INDU:	STRIA C	ERAMICA PASQUALI LTDA - EPP					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA	Quantidad e	Preço	Preço total
9	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	KM	325,00	2,50	812,50
9	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	UN	112.500,0 0	1,20	135.000,00
10	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	KM	125,00	2,50	312,50
10	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	UN	37.500,00	1,20	45.000,00
TOTA	,L						181.125,00
IRMA	OS LAG	EMANN LTDA ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidad e	Preço	Preço total
11	1	AREIA MEDIA AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRA	M3	975,00	192,91	188.087,25
11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	KM	375,00	2,44	915,00
12	1	AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP.	GUAIRA	МЗ	325,00	192,30	62.497,50
12	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	2,50	KM	125,00	2,43	303,75
TOTA	\L						251.803,50
LUISA	MARS	ANGO & CIA LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidad e	Preço	Preco total
3	1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1"	KALA	UN	300,00	2,30	690,00
3	2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	UN	280,00	0,68	190,40
3	3	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	MONTEC	UN	250,00	1,12	280,00
3	4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	MONTEC	UN	300,00	0,54	162,00
3	5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	PCT	40,00	4,30	172,00
3	6	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60	KALA	PCT	40,00	8,10	324,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



		MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
3	7	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	PCT	80,00	18,73	1.498,40
3	8	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	WORKER	PCT	80,00	23,79	1.903,20
3	9	BROCA DE WIDEA 10 MMX210MM PARA CONCRETO (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	50,00	14,37	718,50
3	10	BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	60,00	13,16	789,60
3	11	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10 MM	WORKER	UN	60,00	12,34	740,40
3	12	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM	WORKER	UN	80,00	6,44	515,20
3	13	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	60,00	12,39	743,40
3	14	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8 MM	WORKER	UN	60,00	9,80	588,00
3	15	BUCHA PLÁSTICA 6MM	USAF	UN	800,00	0,09	72,00
3	16	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	USAF	UN	800,00	0,11	88,00
3	17	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, 1,5M DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	50,00	12,94	647,00
3	18	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO 95 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	25,00	15,15	378,75
3	19	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	35,00	15,79	552,65
3	20	CADEADO Nº: 20	STAM	UN	60,00	10,13	607,80
3	21	CADEADO Nº: 25	STAM	UN	100,00	14,26	1.426,00
3	22	CADEADO Nº: 35	STAM	UN	90,00	19,19	1.727,10
3	23	CADEADO Nº: 45	STAM	UN	60,00	25,64	1.538,40
3	24	CADEADO Nº: 50	STAM	UN	40,00	35,13	1.405,20
3	25	CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	WORKER	UN	30,00	13,65	409,50
3	26	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E CÂMARA.	TRAMONTI NA	UN	35,00	289,88	10.145,80
3	27	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	COLLINS	UN	150,00	,96	1.344,00
3	28	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	15,21	2.129,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



3	29	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	18,12	2.536,80
3	30	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE QUALIDADE.	STAM	UN	130,00	14,56	1.892,80
3	31	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 10"	WORKER	UN	90,00	10,01	900,90
3	32	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 4.1/2"	WORKER	UN	140,00	3,32	464,80
3	33	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 7"	WORKER	UN	120,00	7,23	867,60
3	34	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	KALA	UN	60,00	17,60	1.056,00
3	35	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	IRWIN	UN	60,00	19,45	1.167,00
3	36	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2'.	KALA	UN	120,00	2,75	330,00
3	37	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	120,00	62,89	7.546,80
3	38	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	100,00	47,21	4.721,00
3	39	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	UN	140,00	44,26	6.196,40
3	40	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	39,08	5.471,20
3	41	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	29,27	4.097,80
3	42	FECHADURA METÁLICA INTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	UN	130,00	33,68	4.378,40
3	43	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDROS E CANALETAS DE PVC EM PAREDES, CAPACIDADE DE CARGA DE 1 kg A CADA 5 CM² DE FITA, COM 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU DE		ROL O	300,00	19,96	3.288,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

		MELHOR QUALIDADE.					
3	44	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM, ESPESSURA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:- 200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, MIL SPEC T- 27730-A	TIGRE	ROL O	400,00	2,52	1.008,00
3	45	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO COM 200 METROS.	WORKER	ROL O	140,00	17,07	2.389,80
3	46	PARAFUSO 4,5X40MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
3	47	PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
3	48	PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
3	49	PARAFUSO 4,5X80MM (PHILIPS)	CISER	UN	3.000,00	0,28	840,00
3	50	PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	CISER	UN	15.000,00		2.400,00
3	51	PARAFUSO COM BUCHA DE LATÃO BUCHA 10MM.	LIEGE	UN	200,00	2,75	550,00
3	52	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	CISER	KG	500,00	1,15	575,00
3	53	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27.	GERADAU	KG	300,00	10,52	3.156,00
3	54	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30.	GERADAU	SERADAU	300,00	10,64	3.192,00
3	55	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36.	GERADAU	KG	180,00	10,71	1.927,80
3	56	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X42.	GERADAU	KG	30,00	12,85	385,50
3	57	PREGO DE AÇO COM DUAS CABEÇAS 17X27.	GERADAU	KG	100,00	16,95	1.695,00
13	1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	GOODLUX	UN	200,00	10,16	2.032,00
13	2	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X1,50M	HIDROWAT TS	UN	80,00	51,56	4 124,80
13	3	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X3,00M	HIDROWAT TS	UN	100,00	200,61	20.001.00
13	4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	UN	750,00	21,98	16.485,00
13	5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	GOODLUX	UN	750,00	24,60	18.450,00
13	6	LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W 5.000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO A CHUVA).	ELLEKTRA	UN	200,00	657,61	131.522,00
13	7	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	HIDROWAT TS	UN	90,00	96,02	8.641,80
13	8	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/	HIDROWAT	UN	90,00	133,34	12.000,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



	T	LAMPADA 250W SOQUETE E-40	TS	I	I		
13	9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W		UN	600,00	82,19	49.314,00
13	10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	GOODLUX	UN	600,00	107,95	64.770,00
13	11	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTS PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF 50/60 HZ 1800VA, 1000W.	GOODLUX	UN	700,00	30,86	21.602,00
TOTA	L.	,		"			447.474,50
LUIZ F	ERNA	NDO KRUGEL					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidad e	Preço	Preço total
8	1	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM	FATA ARTEFATO S	UN	10.000,00	2,92	29.200,00
8	2	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	FATA ARTEFATO S	UN	15.000,00	3,38	50.700,00
8	3	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	FATA ARTEFATO S	KM	500,00	1,90	950,00
8	4	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATO S	M2	500,00	51,75	25.875,00
8	5	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATO S	M2	900,00	59,27	53.343,00
8	6	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATO S	M2	2.000,00	41,54	83.080,00
8	7	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 8 CM. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATO S	M2	7.000,00	48,83	341.810,00
TOTA	L					/N	584.958,00
MICE	METAL	MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	LTDA			XXX	
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	140,00	1,44	201,60



1	2	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	UN	50,00	6,86	343,00
1	3		PLASTILIT	UN	50,00	7,66	383,00
1	4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	PLASTILIT	UN	40,00	12,00	480,00
1	5	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	UN	60,00	8,35	501,00
1	6	ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	HERC	UN	100,00	29,19	2.919,00
1	7	BACIA OVAL COM CAIXA ACOPLADA COR: BRANCA (KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INCEPA	KIT	100,00	444,60	44.460,00
1	8	BACIA SIFONADA (VASO SANITÁRIO) COR: BRANCA (OVAL). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INCEPA	UN	100,00	184,40	18.440,00
1	9	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	PEVILON	UN	30,00	129,31	3.879,30
1	10	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	PEVILON	UN	30,00	153,83	4.614,90
1	11	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1''	AMANCO	UN	40,00	24,39	975,60
1	12	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	CIPLA	UN	60,00	10,34	620,40
1	13	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA.MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CIPLA	UN	55,00	11,42	628,10
1	14	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	AMANCO	UN	70,00	5,97	417,90
1	15	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	PLASTILIT	UN	250,00	0,55	137,50
1	16	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	UN	250,00	0,86	15,00
1	17	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM		UN	125,00	1,86	232,50
1	18	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	Second Secondary Second	UN	125,00	2,94	367,50
1	19	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	UN	10,00	5.975,03	59.750,80
1	20	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA:	BAKOF	UN	10,00	9.168,41	91.684,10



		FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	UN	25,00	392,78	9.819,50
	22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	UN	30,00	215,48	6.464,40
I	23	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS.COR BRANCA.	CIPLA	UN	50,00	33,06	1.653,00
1	24	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100MMX100MMX50MM	HERC	UN	90,00	12,13	1.091,70
1	25	CAP SOLDÁVEL 20MM.	PLASTILIT	UN	60,00	0,59	35,40
1	26	CAP SOLDÁVEL 25MM.	PLASTILIT	UN	90,00	0,67	60,30
1	27	CAP SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	UN	40,00	1,47	58,80
1	28	CAP SOLDÁVEL 40MM.	PLASTILIT	UN	60,00	2,84	170,40
1	29	CAP SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	UN	200,00	5,37	1.074,00
1	30	CAP SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	UN	200,00	6,38	1.276,00
1	31	COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	AMANCO	UN	100,00	20,80	2.080,00
1	32	COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	INCEPA	UN	90,00	69,34	6.240,60
1	33	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTIIT	UN	135,00	22,85	3.084,75
1	34	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	140,00	11,74	1.643,60
1	35	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	140,00	5,05	707,00
1	36	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	100,00	2,22	222,00
1	37	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	50,00	9,45	472,50
1	38	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	50,00	4,07	203,50
1	39	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	100,00	34,56	3.456,00
1	40	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	100,00	6,40	640,00
1	41	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL		500,00	1,98	990,00
1	42	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	NACIONAL	UN	100,00	49,14	4.914.00
1	43	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	NACIONAL	UN	100,00	45,14	4.514,00
1	44	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 40 CM	AMANCO	UN	80,00	4,75	380,00
1	45	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 60 CM	AMANCO	UN	120,00	7,50	900,00
1	46	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	AMANCO	UN	150,00	5,97	895,50
1	47	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,000	3,56	1.068,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



1	48	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	3,81	1.143,00
	49		PLASTILIT	UN	300,00	4,41	1.323,00
	50	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	PLASTILIT	UN	300,00	1,16	348,00
	51	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	PLASTILIT	UN	300,00	1,55	465,00
	52	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	1,28	384,00
	53	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X ½".	PLASTILIT	UN	300,00	2,43	729,00
	54	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	300,00	2,00	600,00
	55	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,84	252,00
	56	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	1,03	309,00
1	57	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	3,18	954,00
	58	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,06	918,00
	59	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	4,70	1.410,00
1	60	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	110,00	5,76	633,60
1	61	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	30,00	21,73	651,90
1	62	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	70,00	98,71	6.909,70
1	63	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	140,00	0,99	138,60
1	64	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	50,00	2,64	132,00
1	65	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	110,00	4,72	519,20
1	66	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	180,00	153,02	27.543,60
1	67	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,36	108,00
1	68	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,48	144,00
1	69	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	1,62	486,00
1	70	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,03	909,00
1	71	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,26	978,00
1	72	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	7,96	2.388,00
1	73	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	40,47	12.141,00
1	74	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	63,89	19.167,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760 000 - Fore: (46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.



l	75	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	100,00	3,98	398,00
	76	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	20,00	24,92	498,40
l	77	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	80,00	98,90	7.912,00
ı	78	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	150,00	0,91	136,50
1	79	JOELHO DE PVC 90º PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	50,00	1,66	83,00
1	80	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	15,00	3,46	51,90
1	81	LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRANCA (OVAL)	INCEPA	UN	90,00	104,09	9.368,10
1	82	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	80,00	3,42	273,60
1	83	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	70,00	3,16	221,20
1	84	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	90,00	3,44	309,60
1	85	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	AMANCO	UN	18,00	67,66	1.217,88
1	86	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,44	132,00
1	87	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	1,01	101,00
1	88	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,48	144,00
1	89	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	150,00	1,20	180,00
1	90	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	140,00	1,45	203,00
1	91	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	1,38	414,00
1	92	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	2,55	765,00
1	93	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	2,74	822,00
1	94	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	9,73	2.919,00
1	95	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	100,00	14,15	1.415.00
1	96	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	40,00	15,11	604,40
1	97	LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÂMETRO.	AMANCO	UN	30,00	96,53	2.895,90
1	98	LUVA ROSCADA 1/2".	PLASTILIT	UN	250,00	0,91	227,50
1	99	LUVA ROSCADA 3/4".	PLASTILIT	UN	250,00	1,26	315,00
1	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" X 2,00MM.	MANTAC	ML	2.000,00	3,53	7.060,00
1	101	NIPEL ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	061	61,00
1	102	NIPEL ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	UN	100,00	0.73	73,00
				_		23 00	
1	103	PAPELEIRA (PORTA ROLO DE	PEVILON	UN	70,00	23 00	1.652,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-060 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



		PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA.				T	
		MATERIAL: AÇO CROMADO.FIXAÇÃO: PAREDE.					
1	104	PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	PLASTILIT	BISN	40,00	9,15	366,00
1	105	PLUG ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	0,46	46,00
1	106	PLUG ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	UN	100,00	0,61	61,00
1	107	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	PLASTILIT	UN	40,00	5,18	207,20
1	108	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	PLASTILIT	UN	80,00	5,42	433,60
1	109	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	PLASTILIT	UN	60,00	1,33	79,80
1	110	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	129,13	10.330,40
1	111	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	48,37	3.869,60
1	112	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	49,80	3.984,00
1	113	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 1/2").	HERC	UN	50,00	6,51	325,50
1	114	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	HERC	UN	50,00	9,05	452,50
1	115		LEKAT	UN	60,00	21,18	1.270,80
1	116		LEKAT	UN	100,00	23,71	2.371,00
1	117	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	HERC	UN	90,00	5,77	519,30
1	118	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	HERC	UN	130,00	6,97	906,10
1	119	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	UN	100,00	13,20	1.320,00
1	120	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	UN	120,00	19,27	2.312,40
1	121	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	UN	120,00	27,10	3.252,00
1	122	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA	BLUKIT	UN	40,00	14,66	586,40
1	123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	BLUKIT	UN	100,00	12,47	1.217,00
1	124	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	BLUKIT	UN	80,00	6,82	545,60
1	125	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	UN	10,00	6.519,31	65.193,10
1	126	TANQUE DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E	FAKOF	UN	10,00	5,03	85.950,30



		SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU					
		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
1	127	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	120,00	0,61	73,20
1	128	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	2,46	738,00
1	129	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	2,79	837,00
1	130	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	300,00	2,96	888,00
1	131	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,78	234,00
1	132	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,27	981,00
1	133	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,96	1.188,00
1	134	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	5,15	1.545,00
1	135	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	PLASTILIT	UN	300,00	22,20	6.660,00
1	136	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	200,00	5,10	1.020,00
1	137	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	200,00	5,72	1.144,00
1	138	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	200,00	6,51	1.302,00
1	139	TEE PVC 25 X 20 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	2,92	876,00
1	140	TEE PVC 32 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	4,26	1.278,00
1	141	TEE PVC 40 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	6,13	1.839,00
1	142	TEE PVC 50 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	4,97	1.491,00
1	143	TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	PEVILON	UN	140,00	21,76	3.046,40
1	144	TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	HERC	UN	200,00	6,20	1.240,00
1	145	TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAVATORIO 1/2 C-33 1/4 DE VOLTA	TALITA	UN	120,00	70,93	8.511,60
1	146	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2".	HERC	UN	300,00	2,73	819.00
1	147	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	HERC	UN	200,00	3,34	668,00
1	148	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	3.000,00	8,62	25.860,00
1	149	TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.500,00	22,2	33.435,00
1	150	TUBO DE ESGOTO EM PVC 200	PLASTILIT	ML	900,00	48,35	43.515,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-137 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.b



		MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE				1	
		REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
1	151	TUBO DE ESGOTO EM PVC 40 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	3.000,00	3,89	11.670,00
1	152	TUBO DE ESGOTO EM PVC 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	2.000,00	6,17	12.340,00
1	153	TUBO DE ESGOTO EM PVC 75 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.800,00	9,59	17.262,00
1	154	TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	UN	100,00	18,52	1.852,00
1	155	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.800,00	2,28	4.104,00
1	156	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	3.000,00	2,20	6.600,00
1	157	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	2.000,00	5,19	10.380,00
1	158	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	ML	1.000,00	6,92	6.920,00
1	159	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	3.000,00	10,23	30,690,00
1	160	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.300,00	14,44	18.772,00
1	161	TUBO LONGO DE DESCARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	UN	100,00	1,062	1.762,00
1	162	VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM	LEKAT	UN	100,00	3,92	392,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br/





		LADRÃO).					T
1	163	VALVULA PIA AMERICANA (INOX REVESTIDA COM CESTINHA) 3.1/2".	GHEL PLUS	UN	90,00	21,06	1.895,40
2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	KM	500,00	2,47	1.235,00
2	2	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE 25CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	UN	5.000,00	21,93	109.650,00
2	3	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X (12/10)CM	MICEMETAL	UN	5.000,00	32,24	161.200,00
2	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	UN	300,00	39,98	11.994,00
2	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL		500,00	64,25	32.125,00
2	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	UN	500,00	110,88	55.440,00
2	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	UN	300,00	49,62	14.886,00
2	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	UN	300,00	472,94	141.882,00
2	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	UN	150,00	1.159,26	173.889,00
2	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	UN	300,00	2.083,39	625.017,00
2	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	UN	300,00	368,97	110 694,00
4	1	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	SAC	350,00	13,43	4.700,50
4	2	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	SAC	300,00	27,19	8.157,00
4	3	ARGAMASSA AC-III, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	SAC	200,00	23/21	4.642,00
4	4	ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	CERAMFIX	SAC	140,00	28.45	3.983,00
4	5	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	UN	90,00	8,86	797,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.by





4	6	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO TOMÉ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TANCAL	SAC O	1.500,00	18,60	27.900,00
4	7		NACIONARI TE	L	50,00	11,66	583,00
4	8	CAL LÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS		L	44,00	39,20	1.724,80
4	9	CAL PARA PINTURA COM 8 kg	TANCAL	SC	250,00	13,28	3.320,00
4	10	CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SÃO JOÃO	SAC O	300,00	23,48	7.044,00
4	11	CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	TANCAL	SAC O	300,00	18,22	5.466,00
4	12	CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	VOTOTAN	SAC O	3.000,00	34,60	103.800,00
4	13	CUNHA PARA NIVELADOR	MOLDIMPLA ST	UN	100,00	22,01	2.201,00
4	14	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	KM	500,00	2,17	1.085,00
4	15	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM ( PARA CUNHA)	MOLDIMPLA ST	UN	200,00	17,95	3.590,00
4	16	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 2MM (CRUZETA)	SANDALO	UN	200,00	3,63	726,00
4	17	FIXADOR DE CAL (DE BISNAGA) 150ML	JUNTALIDE R	UN	50,00	1,21	60,50
4	18	FORRO DE PVC 100 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM ). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMÁLIA	M2	6.000,00	19,05	114.300,00
4	19	FORRO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	PRIMALIA	M2	10.000,00	18,70	187.000,00
4	20	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS OS LADOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM OU 8".	NICHOLSO N	UN	140,00	9,25	1.295,00
4	21	LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	MAZZAFER RO	ROL O	60,00	9,41	564,60
4	22	LIXA MASSA GR 100	TIGRE	UN	200,00	0,68	136 00
4	23	LIXA MASSA GR 120	TIGRE	UN	120,00	0,68	81,60
4	24	LIXA MASSA GR 150	TIGRE	UN	140,00	0,68	95,20
4	25	LIXA MASSA GR 80	TIGRE	UN	140,00	0,98	137,20
4	26	LONA PRETA 150 MICRONS COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	ML	4.000,00	6,59	26.360,00
4	27	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI- FERRUGEM, FRASCO DE 300ML.	WURTH	FRAS	600,00	10,63	6.378,00
4	28	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI- FERRUGEM, FRASCO DE 300ML. MARCA DE REFERÊNCIA: WD-40 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	WD 40	UN	100,00	50 39	5.039,00
4	29	PISO CERÂMICO ACETINADO	CRISTOFOL	142	2.000,00	27.20	54.780,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ no 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



		RETIFICADO 56X56	ETTI				
4	30	PISO CERÂMICO ANTI- DERRAPANTE 56X56	CRISTOFOL ETTI	M2	1.000,00	25,64	25.640,00
4	31	PISO REVESTIMENTO 32X56 RETIFICADO	CRISTOFOL ETTI	M2	800,00	27,39	21.912,00
4	32	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: CINZA	HIPERMASS A	KG	200,00	3,82	764,00
4	33	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: GRAFITE	HIPERMASS A	KG	150,00	3,82	573,00
4	34	RODA FORRO "U" (PVC) BRANCO OU GELO BARRA COM 6 METROS. (100% MATÉRIA VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMALIA	UN	800,00	32,67	26.136,00
6	1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	UN	100,00	8,49	849,00
6	2	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	ROMA	UN	25,00	33,60	840,00
6	3	FITA CREPE 19 mm x50 m	ADERE	UN	150,00	3,71	556,50
6	4	FITA CREPE 25X50M	ADERE	UN	160,00	4,92	787,20
6	5	FITA CREPE 50 mm x 50 m.	ADERE	UN	130,00	9,86	1.281,80
6	6	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	40,00	156,02	6.240,80
6	7	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	80,00	46,57	3.725,60
6	8	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	UN	400,00	95,89	38.356,00
6	9	MASSA CORRIDA COR: BRANCA (25KG) BARRICA	DACASA	UN	800,00	43,13	34.504,00
6	10	MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PACOTE COM 25KG	BASIGLASS	SAC	52,00	317,23	16.495,96
6	11	PINCEL DE PINTURA 1"	ATLAS	UN	60,00	3,40	204,00
6	12	PINCEL DE PINTURA 2 1/2	ATLAS	UN	70,00	7,30	511,00
6	13	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	ROMA	UN	35,00	6,88	240,80
6	14	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	UN	40,00	12,34	493,60
6	15	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	ROMA	UN	60,00	3,95	237,00
6	16	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	ROMA	UN	35,00	4,63	162,05
6	17	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	ROMA	UN	240,00	16/93	4.068,00
6	18	ROLO DE LÃ 23 cm	ROMA	UN	100,00	20,63	2.063,00
6	19	ROLO DE LÃ 5 CM COM SUPORTE	TIGRE	UN	160,00	7,66	1.225,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



6	20	ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	TIGRE	UN	200,00	11,25	2.250,00
6	21		KILLING	UN	70,00	96,39	6.747,30
6	22	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	KILLNG	UN	140,00	30,40	4.256,00
5	23	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	KILLING	UN	50,00	131,87	6.593,50
6	24	SELADORA PARA MADEIRA 900ML	KILLING	UN	30,00	36,89	1.106,70
3	25	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 5L.	FIM DE OBRA	UN	120,00	54,71	6.565,20
6	26	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	KILLING	LATA	140,00	17,72	2.480,80
6	27	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	KILLING	LATA	100,00	77,70	7.770,00
6	28	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	ROMA	UN	100,00	10,12	1.012,00
6	29	TEXTURA AREIOSA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	UN	200,00	88,92	17.784,00
6	30	TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	UN	300,00	95,89	28.767,00
6	31	TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	UN	300,00	86,82	26.046,00
6	32	THINNER FORTE COM 5 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	120,00	90,07	10.808,40
6	33	THINNER FORTE COM 900 ML (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	140,00	19,16	2.682,40
6	34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	KILLING	UN	160,00	119,57	19.131,20
6	35	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	KILLING	UN	40,00	36,35	1.454,00
6	36	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES FORTES.	KILLING	UN	200,00	475,52	95. 04,00
6	37	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES NEUTRAS.	KILLING	UN	270,00	475,52	128.390,40
6	38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS (LINHA PREMIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR.	KILLING	UN	400,00	97,89	39.156,00
6	39	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	MAZA	UN	30,00	578,87	17.366,10

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br

0 3654

#### Município de Capanema - PR

		VIÁRIA, COR AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.					
5	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	UN	15,00	478,17	7.172,55
5	41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO).	MAZA	UN	100,00	489,22	48.922,00
5	42	TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS USO GERAL	CHEMICOLL OR	UN	80,00	17,84	1.427,20
6	43	VEDA CALHA 280 GRAMAS USO GERAL	KILLING	UN	80,00	15,27	1.221,60
6	44	VEDANTE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS.	KILLING	UN	160,00	18,18	2.908,80
5	45	VEDANTE SILICONE PRETO PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS	TITAN	UN	140,00	18,18	2.545,20
6	46	VERNIZ MARÍTIMO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	80,00	109,88	8.790,40
6	47	VERNIZ TINGIDO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	80,00	108,67	8.693,60
7	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21DB, COM CA	ЗМ	UN	30,00	44,52	1.335,60
7	2	AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60CM, COM CA: 38789	PRÓ-LUVAS	UN	15,00	39,98	599,70
7	3	BOTA DE LATÉX CANO LONGO BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	VULCABRA S	PAR	80,00	54,22	4.337,60
7	4	BOTA PVC NAÚTICA CANO LONGO COM POLAINA AZUL E AMARELO TAMANHOS DIVERSOS COM CA	MARLUVAS	PAR	80,00	59,72	4.77 60
7	5	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON		PAR	800,00	56,09	44.872,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



		POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR N° CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL.TAMANHOS DIVERSOS.O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPACITADO.				
7	6	CAPA DE PVC AMARELA REFORÇADA, SEM FORRO, COM TOUCA, MANGA LONGA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	NOVE54	200,00	27,06	5.412,00
7	7	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	VONDER	40,00	36,59	1.463,60
7	8	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75CM, COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	VONDER	50,00	83,16	4.158,00
7	9	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	KALIPSO	25,00	5,56	139,00
7	10	LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	KALIPSO	600,00	5,31	3.186,00
7	11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON DEVE POSSUIR N° DE C.A	PRÓ-LUVAS	60,00	13,53	811,80
7	12	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA.	PRÓ-LUVAS	350,00	22,33	7.815,50
7	13	LUVA POLIAMIDA TÁTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:SS1003	KALIPSO	1.200,00	3,49	4.188,00
7	14	LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PRO-LUVAS	25,00	17,15	428,75
7	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	KALIPSO	150,00	5 06	759,00
7	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	KALIPSO	100,00	5 05	506,00
7	17	PROTETOR AURICULAR (PLUG)	KALIPSO	120,00	1,80	216,00
14	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	MICEMETAL	500,00	1,86	930,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr/gov.br





		DE ENTREGA (ÁREA RURAL).				
14	2	ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE)	MADERQUE DAS	400,00	13,25	5.300,00
14	3	ESPELHO PINHEIRO 12CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	400,00	13,25	5.300,00
14	4	ESPELHO PINHEIRO 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	400,00	13,25	5.300,00
14	5	MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	2.000,00	10,55	21.100,00
14	6	MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	2.000,00	14,30	28.600,00
14	7	MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	MADERQUE DAS	2.000,00	6,71	13.420,00
14	8	RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	1.000,00	6,19	6.190,00
14	9	RIPÃO PINOS 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	1.000,00	9,27	9.270,00
14	10	TABUA PINOS 20CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	31,79	95.370,00
14	11	TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	48,09	144.270,00
14	12	TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	41,98	125.940,00
15	1	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	400,00	130,11	52.044,00
15	2	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	126,46	50.584,00
15	3	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	136,68	54.672,00
15	4	COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	350,00	93,59	32.756.50
15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	350,00	95,08	33.278,00
15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,88	940,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



TOTAL							
15	14	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	350,00	15,38	5.383,00	
15	13	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	11,77	4.708,00	
15	12	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	37,39	11.217,00	
15	11	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	23,73	7.119,00	
15	10	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	200,00	202,50	40.500,00	
15	9	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	86,27	25.881,00	
15	8	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	52,64	21.056,00	
15	7	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	BONAMIGO	300,00	32,88	9.864,00	

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

RØSELIA KRIGER BECKER PAGANI Agente de Contratação 632.258.249-68

BIANA SCHULZ PAD Membro 075.284.949-25

omous FELIPE CARVALHO ROMERO Membro 056.206.829-51

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE Membro 013.051.832-82

**DOUGLAS POSSAN LTDA** 15.332.845/0001-51 AV BERTINO WARMLING, 857 - CEP: 85670000 -BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR **DOUGLAS POSSAN** 

038.745.979-03

**EPP** 05.810.534/0001105 RUA PADRE ANCHIETA, 123 - CEP: 86025-59 -BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UI

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 35.288.787/0001-13 R PADRE CIRILO, 1659 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

MARLIZE BERNADINA WEISHEIMER GUERRA 022.013.919-98

INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP 82.326.810/0001-05

RUA GUAIRACÁS, 801 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PF

**EDGAR LUIZ PASQUALI** 502.897.649-04



IRMAOS LAGEMANN LTDA ME
05.318.220/0001-81
R OTAVIO KISCHNER, 133 - CEP: 85760000 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
CLEITON CESAR LAGEMANN
017/746.779-70

LUIZ FERNANDO KRUGEL
23.263:082/0001-62
R DR LEOPOLDO SCHMIDT, 233 - CEP: 85760000 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
LUIZ FERNANDO KRUGEL
702.899.809-68

LUISA MARSANGO & CIA LTDA
30.444 164 10001-42
R RUI BARBOSA, 700 LOTE 17 QUADRA 129 - CE
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo
Antônio do Sudoeste/PR
MARIZETE APARECIDA COLEHO MARSANGO
007.197.389-38

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO L'TDA

75.981.993/0001-29 AV INDEPENDENCIA, 1020 0 - CEP: 85760000 -BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR ANDRE FELIPE MULLER 051.307.399-06

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA 45.432.228/0001-99 R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR ALEXSANDER DA SILVA 064.624.239-35 TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA 46.347.567/0001-30 AV. TUPI, 6300 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE CIDADE/UF: Pato Branco/PR ELOY ROBERTO LATTMANN 371.565.439-20

VICENTE BALSANELLO
11.156.518/0001-35
R PEDRO PAULO KOERIG, 279 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR

#### CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Presencial nº 09/2024, objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, certifico que durante a sessão do Pregão Presencial, foi esquecido de colocar na Ata da sessão que a empresa GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pediu sua desclassificação conforme consta na filmagem da Sessão porque sua proposta não constava a marca dos produtos ofertados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira

Membro da Comisão

Felipe Carvalho Romero Membro da Comissão



0<sub>6</sub>3664

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 8232681000010



 $0_{8}3665$ 

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05318220000181



0 3666

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30444064000142



3667

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23263082000162



 $0^{0}3998$ 

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75981993000129



0\_366!<sup>1</sup>

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05810534000105



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 09/2024, objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

n de la discussión de	T .	T.	ln 1 / 6		lo	<b>I</b>
Fornecedor			Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,44
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	2	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	50,00	6,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	3	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4'' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	50,00	7,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	PLASTILIT	40,00	12,00
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	5	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	60,00	8,35
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	6	ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	HERC	100,00	29,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	7	BACIA OVAL COM CAIXA ACOPLADA COR: BRANCA (KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA, SIMILAR OU DE	INCEPA	100,00	444,60

Município	de	Capanema	-	PK	

	I		MELHOR QUALIDADE.	I		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	8	BACIA SIFONADA (VASO SANITÁRIO) COR: BRANCA (OVAL). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INCEPA	100,00	184,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	9	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	PEVILON	30,00	129,31
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	10	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	PEVILON	30,00	153,83
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	11	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1''	AMANCO	40,00	24,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	12	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	CIPLA	60,00	10,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	13	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA.MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CIPLA	55,00	11,42
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	14	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	AMANCO	70,00	5,97
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	15	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	PLASTILIT	250,00	0,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	16	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	250,00	0,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	1	17	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	PLASTILIT	125,00	1,86



COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	18	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	PLASTILIT	125,00	2,94
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	19	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	5.975,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	20	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	9.168,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	25,00	392,78
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	30,00	215,48
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	23	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS.COR BRANCA.	CIPLA	50,00	33,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	24	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100MMX100MMX50MM		90,00	12,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	25	CAP SOLDÁVEL 20MM.	PLASTILIT	60,00	0,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	26	CAP SOLDÁVEL 25MM.	PLASTILIT	90,00	0,67



LTDA		Π			T	T
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	27	CAP SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	40,00	1,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	28	CAP SOLDÁVEL 40MM.	PLASTILIT	60,00	2,84
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	29	CAP SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	200,00	5,37
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	30	CAP SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	200,00	6,38
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	31	COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	AMANCO	100,00	20,80
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	32	COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	INCEPA	90,00	69,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	33	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTIIT	135,00	22,85
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	34	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	140,00	11,74
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	35	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	140,00	5,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	36	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	2,22



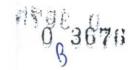
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	37	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	50,00	9,45
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	38	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	50,00	4,07
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	39	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	100,00	34,56
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	40	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	6,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	41	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	42	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	NACIONAL	100,00	49,14
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	43	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	NACIONAL	100,00	45,14
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	44	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 40 CM	AMANCO	80,00	4,75
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	45	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 60 CM	AMANCO	120,00	7,50
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	46	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	AMANCO	150,00	5,97
MICEMETAL MULLER	1	47	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20	PLASTILIT	300,00	3,56





INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			MM X 1/2".			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	48	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	3,81
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	49	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	4,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	50	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	PLASTILIT	300,00	1,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	51	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	PLASTILIT	300,00	1,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	52	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	1,28
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	53	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X ½".	PLASTILIT	300,00	2,43
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	54	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	2,00
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	55	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,84
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	56	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	57	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,18





LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	58	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	59	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	4,70
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	60	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	5,76
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	61	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	30,00	21,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	62	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	70,00	98,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	63	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	140,00	0,99
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	64	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	2,64
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	65	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	4,72
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	66	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	180,00	153,02
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	67	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,36

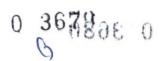


0.3677

1						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	68	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	69	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	70	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	71	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	72	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	7,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	73	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	40,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	74	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	63,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	75	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	3,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	76	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	20,00	24,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	77	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	80,00	98,90
MICEMETAL MULLER	1	78	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	150,00	0,91

9 3678

						111
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			DE DIÂMETRO.			\$ 6.87
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	79	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	1,66
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	80	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	15,00	3,46
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	81	LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRANCA (OVAL)	INCEPA	90,00	104,09
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	82	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	80,00	3,42
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	83	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	70,00	3,16
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	84	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	90,00	3,44
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	85	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	AMANCO	18,00	67,66
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	86	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,44
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	87	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	100,00	1,01
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO	1	88	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48





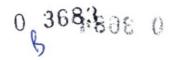
LTDA	T		Ì			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	89	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	150,00	1,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	90	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,45
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	91	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,38
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	92	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	93	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,74
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	94	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	9,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	95	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	14,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	96	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	40,00	15,11
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	97	LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÂMETRO.	AMANCO	30,00	96,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	98	LUVA ROSCADA 1/2".	PLASTILIT	250,00	0,91

-	,	,				
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	99	LUVA ROSCADA 3/4".	PLASTILIT	250,00	1,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" X 2,00MM.	MANTAC	2.000,00	3,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	101	NIPEL ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	102	NIPEL ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	100,00	0,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	103	PAPELEIRA (PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA. MATERIAL: AÇO CROMADO.FIXAÇÃO: PAREDE.	PEVILON	70,00	23,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	104	PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	PLASTILIT	40,00	9,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	105	PLUG ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,46
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	106	PLUG ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	100,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	107	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	PLASTILIT	40,00	5,18
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	108	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	PLASTILIT	80,00	5,42



	_			·		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	109	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	PLASTILIT	60,00	1,33
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	110	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	129,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	111	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	48,37
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	112	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL.	PEVILON	80,00	49,80
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	113	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 1/2").	HERC	50,00	6,51
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	114	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	HERC	50,00	9,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	115	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	LEKAT	60,00	21,18
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	116	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	LEKAT	100,00	23,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA È COMERCIO LTDA	1	117	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	HERC	90,00	5,77
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	118	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	HERC	130,00	6,97
MICEMETAL MULLER	1	119	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	100,00	13,20

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	120	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	19,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	121	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	27,10
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	122	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	BLUKIT	40,00	14,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	BLUKIT	100,00	12,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	124	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	BLUKIT	80,00	6,82
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	125	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	6.519,31
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	126	TANQUE DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FAKOF	10,00	8.595,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	127	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	120,00	0,61
MICEMETAL	1	128	TEE DE PVC	PLASTILIT	300,00	2,46



			, ,	T		
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			(SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	129	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	2,79
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	130	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	2,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	131	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,78
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	132	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	133	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	134	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	5,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	135	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	PLASTILIT	300,00	22,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	136	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,10
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	137	TEÉ DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	1	138	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	200,00	6,51

COMERCIO						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	139	TEE PVC 25 X 20 MM.	PLASTILIT	300,00	2,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	140	TEE PVC 32 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	141	TEE PVC 40 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	6,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	142	TEE PVC 50 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,97
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	143	TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	PEVILON	140,00	21,76
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	144	TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	HERC	200,00	6,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	145	TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAVATORIO 1/2 C-33 1/4 DE VOLTA	TALITA	120,00	70,93
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	146	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2".	HERC	300,00	2,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	147	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	HERC	200,00	3,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	148	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU	PLASTILIT	3.000,00	8,62



			SIMILAR OU DE		T	T
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	149	MELHOR QUALIDADE. TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE	PLASTILIT	1.500,00	22,29
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	150	MELHOR QUALIDADE. TUBO DE ESGOTO EM PVC 200 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	900,00	48,35
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	151	TUBO DE ESGOTO EM PVC 40 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3.000,00	3,89
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	152	TUBO DE ESGOTO EM PVC 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	2.000,00	6,17
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	153	TUBO DE ESGOTO EM PVC 75 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	1.800,00	9,59
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	154	TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	100,00	18,52
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA MICEMETAL	1	155 156	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. TUBO DE PVC	PLASTILIT	3.000,00	2,28





MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			(SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	157	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	2.000,00	5,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	158	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	1.000,00	6,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	159	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3.000,00	10,23
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	160	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	1.300,00	14,44
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	161	TUBO LONGO DE DESCARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	100,00	17,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	162	VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM LADRÃO).	LEKAT	100,00	3,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	163	VALVULA PIA AMERICANA (INOX REVESTIDA COM CESTINHA) 3.1/2".	GHEL PLUS	90,00	21,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,47



LTDA	T				I	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	2	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE 25CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	5.000,00	21,93
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	3	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X (12/10)CM	MICEMETAL	5.000,00	32,24
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	39,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	500,00	64,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	500,00	110,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	49,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	300,00	472,94
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	150,00	1.159,26

0B368808

MICEMETAL	2	10	TUBO DE ESGOTO	MICEMETAL	300,00	2.083,39
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO			PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO			2.000,20
LTDA			DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	300,00	368,97
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1"	KALA	300,00	2,30
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	280,00	0,68
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	3	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	MONTEC	250,00	1,12
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	MONTEC	300,00	0,54
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	4,30
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	6	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	8,10
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	7	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	80,00	18,73
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	8	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS,	WORKER	80,00	23,79



0 3685

			COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	9	BROCA DE WIDEA 10 MMX210MM PARA CONCRETO (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	50,00	14,37
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	10	BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	13,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	11	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10 MM	WORKER	60,00	12,34
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	12	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM	WORKER	80,00	6,44
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	13	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	12,39
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	14	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8 MM	WORKER	60,00	9,80
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	15	BUCHA PLÁSTICA 6MM	USAF	800,00	0,09
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	16	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	USAF	800,00	0,11
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	17	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, 1,5M DE COMPRIMENTO.	COLLINS	50,00	12,94
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	18	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO 95 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	25,00	15,15
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	19	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	35,00	15,79
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	20	CADEADO Nº: 20	STAM	60,00	10,13
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	21	CADEADO Nº: 25	STAM	100,00	14,26
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	22	CADEADO Nº: 35	STAM	90,00	19,19
LUISA MARSANGO &	3	23	CADEADO Nº: 45	STAM	60,00	25,64

0 3690

1:838

						7.
CIA LTDA						
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	24	CADEADO Nº: 50	STAM	40,00	35,13
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	25	CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	WORKER	30,00	13,65
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	26	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E CÂMARA.	TRAMONTINA	35,00	289,88
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	27	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	COLLINS	150,00	8,96
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	28	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	15,21
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	29	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	18,12
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	30	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE QUALIDADE.	STAM	130,00	14,56
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	31	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 10"	WORKER	90,00	10,01
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	32	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 4.1/2"	WORKER	140,00	3,32
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	33	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 7"	WORKER	120,00	7,23
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	34	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	KALA	60,00	17,60
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	35	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	IRWIN	60,00	19,45
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	36	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2'.	KALA	120,00	2,75
LUISA	3	37	FECHADURA	STAM	120,00	62,89

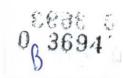
		,		r	·	
MARSANGO &			METÁLICA EXTERNA.			
CIA LTDA			MARCA DE			
			REFERÊNCIA:			
			ALIANÇA OU SIMILAR			
			OU DE MELHOR			
			QUALIDADE.			
LUISA	3	38	FECHADURA	STAM	100,00	47,21
MARSANGO &			METÁLICA EXTERNA.			
CIA LTDA			MARCA DE			
			REFERÊNCIA:			
			SOPRANO OU SIMILAR			
			OU DE MELHOR			
			QUALIDADE.			
LUISA	3	39	FECHADURA	STAM	140,00	44,26
MARSANGO &			METÁLICA EXTERNA.		,	
CIA LTDA			MARCA DE			
CHILDIT			REFERÊNCIA: STAM			
			OU SIMILAR OU DE			
			MELHOR QUALIDADE			
LUISA	3	40	FECHADURA	STAM	140,00	39,08
MARSANGO &		10	METÁLICA INTERNA	STAN	1 10,00	37,00
CIA LTDA			MARCA DE			
CITEIDIT			REFERÊNCIA:			
			ALIANÇA OU SIMILAR			
			OU DE MELHOR			
			QUALIDADE.			
LUISA	3	41	FECHADURA	STAM	140,00	29,27
MARSANGO &	_	+1	METÁLICA INTERNA	STAIVI	140,00	29,27
CIA LTDA			MARCA DE			
CIALIDA			REFERÊNCIA:			
			SOPRANO OU SIMILAR			
			OU DE MELHOR			
			QUALIDADE.			
LUISA	3	42	FECHADURA	STAM	130,00	33,68
	700	42	METÁLICA INTERNA.	STAIVI	130,00	33,08
MARSANGO &			MARCA DE			
CIA LTDA			REFERÊNCIA: STAM			
			OU SIMILAR OU DE			
ă .			MELHOR QUALIDADE			
THICA	12	12	A	WONDED	200.00	10.06
LUISA	3	43	FITA DUPLA FACE	WONDER	300,00	10,96
MARSANGO &			TRANSPARENTE PARA			
CIA LTDA			FIXAÇÃO DE VIDROS E			
			CANALETAS DE PVC		(6)	
7			EM PAREDES,			
17			CAPACIDADE DE			
			CARGA DE 1 kg A CADA 5 CM <sup>2</sup> DE FITA,			
			CADA 5 CM DE FITA, COM 12 MM DE			
			LARGURA, ROLO COM			
			2 METROS DE			
			COMPRIMENTO.			
			MARCA DE			
			MARCA DE			

			REFERÊNCIA: 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	44	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM, ESPESSURA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, MIL SPEC T-27730-A	TIGRE	400,00	2,52
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	45	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO COM 200 METROS.	WORKER	140,00	17,07
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	46	PARAFUSO 4,5X40MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,22
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	47	PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,23
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	48	PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,28
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	49	PARAFUSO 4,5X80MM (PHILIPS)	CISER	3.000,00	0,28
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	50	PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	CISER	15.000,00	0,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	51	PARAFUSO COM BUCHA DE LATÃO BUCHA 10MM.	LIEGE	200,00	2,75
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	52	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	CISER	500,00	1,15
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	53	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27.	GERADAU	300,00	10,52
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	54	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30.	GERADAU	300,00	10,64
LUISA MARSANGO & CIA LTDA		55	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36.	GERADAU	180,00	10,71
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	56	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X42.	GERADAU	30,00	12,85
LUISA	3	57	PREGO DE AÇO COM	GERADAU	100,00	16,95

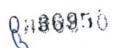


MARSANGO &			DUAS CABEÇAS 17X27.			1
CIA LTDA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	1	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	350,00	13,43
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	2	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	300,00	27,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	3	ARGAMASSA AC-III, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	200,00	23,21
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	4	ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	CERAMFIX	140,00	28,45
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	5	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	90,00	8,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	6	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO TOMÉ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TANCAL	1.500,00	18,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	7	CAL LÍQUIDO BALDE DE 1 LITRO	NACIONARITE	50,00	11,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	8	CAL LÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS	NACIONARITE	44,00	39,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	9	CAL PARA PINTURA COM 8 kg	TANCAL	250,00	13,28
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	4	10	CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SÃO JOÃO	300,00	23,48





COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	11	CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	TANCAL	300,00	18,22
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	12	CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	VOTOTAN	3.000,00	34,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	13	CUNHA PARA NIVELADOR	MOLDIMPLAST	100,00	22,01
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	14	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,17
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	15	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM (PARA CUNHA)	MOLDIMPLAST	200,00	17,95
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	16	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 2MM (CRUZETA)	SANDALO	200,00	3,63
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	17	FIXADOR DE CAL (DE BISNAGA) 150ML	JUNTALIDER	50,00	1,21
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	18	FORRO DE PVC 100 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM ). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMÁLIA	6.000,00	19,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	19	FORRO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	PRIMALIA	10.000,00	18,70
MICEMETAL MULLER	4	20	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL	NICHOLSON	140,00	9,25



INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS OS LADOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM OU 8".			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	21	LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	MAZZAFERRO	60,00	9,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	22	LIXA MASSA GR 100	TIGRE	200,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	23	LIXA MASSA GR 120	TIGRE	120,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	24	LIXA MASSA GR 150	TIGRE	140,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	25	LIXA MASSA GR 80	TIGRE	140,00	0,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	26	LONA PRETA 150 MICRONS COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	4.000,00	6,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	27	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML.	WURTH	600,00	10,63
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	28	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML. MARCA DE REFERÊNCIA: WD-40 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	WD 40	100,00	50,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	29	PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 56X56	CRISTOFOLETT I	2.000,00	27,39

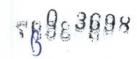




						-
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	30	PISO CERÂMICO ANTI- DERRAPANTE 56X56	CRISTOFOLETT I	1.000,00	25,64
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	31	PISO REVESTIMENTO 32X56 RETIFICADO	CRISTOFOLETT I	800,00	27,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	32	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: CINZA	HIPERMASSA	200,00	3,82
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	33	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: GRAFITE	HIPERMASSA	150,00	3,82
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	34	RODA FORRO "U" (PVC) BRANCO OU GELO BARRA COM 6 METROS. (100% MATÉRIA VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMALIA	800,00	32,67
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	1	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	500,00	39,90
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	500,00	39,90
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ISDRALIT	200,00	8,50



GMAC -	5	4	CUMEEIRA	ISDRALIT	200,00	27,50
ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP			FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	8,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	6	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	27,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	5	7	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	PRÓPRIO	500,00	2,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO · EIRELI - EPP	5	8	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3 1/2	OUROFIX	4.800,00	0,99
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	5	9	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	OUROFIX	4.800,00	0,59
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO · EIRELI - EPP	5	10	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM, DIÂMETRO:5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	5.000,00	0,45
GMAC - ATACADO DA	5	11	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO,	RR	4.000,00	0,45

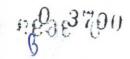


CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP			MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:150 MM, PADIÂMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA			
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	12	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,31
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	13	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,36
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	14	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA 18X30.	RR	50,00	20,40
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10.000,00	39,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	16	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10.000,00	58,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	17	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	8.000,00	55,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	18	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	ISDRALIT	10.000,00	44,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO	5	19	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X	ISDRALIT	4.500,00	73,00

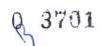


- EIRELI - EPP			110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	20	TELHA FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 366X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA:: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	4.000,00	83,00
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	100,00	8,49
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	2	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	ROMA	25,00	33,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	3	FITA CREPE 19 mm x50 m	ADERE	150,00	3,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	4	FITA CREPE 25X50M	ADERE	160,00	4,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	5	FITA CREPE 50 mm x 50 m.	ADERE	130,00	9,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	6	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	40,00	156,02
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	7	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,00	46,57
MICEMETAL MULLER	6	8	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA,	DACASA	400,00	95,89





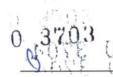
#### INDUSTRIA E 25KG.BARRICA COMERCIO LTDA MASSA CORRIDA COR: DACASA 800,00 43,13 MICEMETAL MULLER BRANCA (25KG) BARRICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MICEMETAL 10 MICROESFERA DE BASIGLASS 52,00 317,23 MULLER VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. INDUSTRIA E PACOTE COM 25KG COMERCIO LTDA MICEMETAL 11 PINCEL DE PINTURA 1" ATLAS 60,00 3,40 MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7,30 70,00 MICEMETAL 12 PINCEL DE PINTURA 2 ATLAS MULLER 1/2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **ROMA** 35,00 6,88 13 ROLO DE ESPUMA MICEMETAL MULLER 15CM COM SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MICEMETAL 14 ROLO DE ESPUMA **ROMA** 40,00 12,34 23CM MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ROLO DE ESPUMA 5CM ROMA 60,00 3,95 15 MICEMETAL MULLER COM SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 4,63 ROLO DE ESPUMA 9CM ROMA 35,00 MICEMETAL 16 MULLER COM SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ROLO DE LÃ 15 CM 240,00 16,95 ROMA MICEMETAL 17 COM SUPORTE MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 20,63 **ROMA** 100,00 18 ROLO DE LÃ 23 cm MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO





LTDA				Ì		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	19	ROLO DE LÃ 5 CM COM SUPORTE	TIGRE	160,00	7,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	20	ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	TIGRE	200,00	11,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	21	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	70,00	96,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	22	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	KILLNG	140,00	30,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	23	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	KILLING	50,00	131,87
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	24	SELADORA PARA MADEIRA 900ML	KILLING	30,00	36,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	25	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 5L.	<	120,00	54,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	26	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	KILLING	140,00	17,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	27	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	KILLING	100,00	77,70
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	6	28	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	ROMA	100,00	10,12

LTDA	1	Г				T
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	29	TEXTURA AREIOSA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	200,00	88,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	30	TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	300,00	95,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	31	TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	300,00	86,82
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	32	THINNER FORTE COM 5 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	120,00	90,07
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	33	THINNER FORTE COM 900 ML (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	140,00	19,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	KILLING	160,00	119,57
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	35	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	KILLING	40,00	36,35
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	36	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES FORTES.	KILLING	200,00	475,52
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	37	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES NEUTRAS.	KILLING	270,00	475,52
MICEMETAL	6	38	TINTA ESMALTE	KILLING	400,00	97,89



MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  MICEMETAL MULLER	6	39	SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS (LINHA PREMIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR. TINTA PARA DEMARCAÇÃO	MAZA	30,00	578,87
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			VIÁRIA, COR AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	15,00	478,17
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO).	MAZA	100,00	489,22
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	42	TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS USO GERAL	CHEMICOLLOR	80,00	17,84
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	43	VEDA CALHA 280 GRAMAS USO GERAL	KILLING	80,00	15,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	44	VEDANTE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS.	KILLING	160,00	18,18
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	6	45	VEDANTE SILICONE PRETO PARA APLICAÇÃO COM	TITAN	140,00	18,18





COMERCIO LTDA			PISTOLA, 280 GRAMAS			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	46	VERNIZ MARÍTIMO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,00	109,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	47	VERNIZ TINGIDO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		80,00	108,67
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21DB, COM CA	3M	30,00	44,52
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	2	AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60CM, COM CA: 38789	PRÓ-LUVAS	15,00	39,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	3	BOTA DE LATÉX CANO LONGO BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA		80,00	54,22
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	4	BOTA PVC NAÚTICA CANO LONGO COM POLAINA AZUL E AMARELO TAMANHOS DIVERSOS COM CA	MARLUVAS	80,00	59,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	5	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS,	KADESH	800,00	56,09

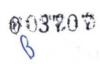


			CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR N° CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL.TAMANHO S DIVERSOS.O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	6	CAPACITADO.  CAPA DE PVC  AMARELA  REFORÇADA, SEM  FORRO, COM TOUCA,  MANGA LONGA,  DIVERSOS TAMANHOS,  COM CA	NOVE54	200,00	27,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	7	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	VONDER	40,00	36,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	8	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75CM, COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	VONDER	50,00	83,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	9	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	KALIPSO	25,00	5,56





						9
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	10	LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	KALIPSO ,	600,00	5,31
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON.DEVE POSSUIR N° DE C.A	PRÓ-LUVAS	60,00	13,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	12	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA.	PRÓ-LUVAS	350,00	22,33
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	13	LUVA POLIAMIDA TÁTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:SS1003	KALIPSO	1.200,00	3,49
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	14	LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PRO-LUVAS	25,00	17,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	KALIPSO	150,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	KALIPSO	100,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	17	PROTETOR AURICULAR (PLUG)	KALIPSO	120,00	1,80
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	1	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM	FATA ARTEFATOS	10.000,00	2,92
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	2	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	FATA ARTEFATOS	15.000,00	3,38
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	3	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	FATA ARTEFATOS	500,00	1,90

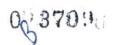


LUIZ	8	4		FATA	500,00	51,75
FERNANDO KRUGEL			COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	ARTEFATOS		
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	5	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	900,00	59,27
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	6	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	2.000,00	41,54
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	7	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 8 CM. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	7.000,00	48,83
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	9	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	325,00	2,50
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	9	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	112.500,00	1,20
INDUSTRIA CERAMICA	10	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	PROPRIA	125,00	2,50





PASQUALI			(ÁREA RURAL).		T T	
LTDA - EPP			EXCLUSIVO ME/EPP.			
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	10	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	37.500,00	1,20
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	1	AREIA MEDIA AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRA	975,00	192,30
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	375,00	2,43
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	12	1	AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP.	GUAIRA	325,00	192,30
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	12	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	2,50	125,00	2,43
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	GOODLUX	200,00	10,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	2	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X1,50M	HIDROWATTS	80,00	51,56
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	3	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X3,00M	HIDROWATTS	100,00	200,61
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	750,00	21,98
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	GOODLUX	750,00	24,60
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	6	LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W 5.000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO A CHUVA).		200,00	657,61
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	7	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	HIDROWATTS	90,00	96,02
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	8	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 250W SOQUETE E-40	HIDROWATTS	90,00	133,34
LUISA	13	9	REATOR VAPOR DE	GOODLUX	600,00	82,19



MARSANGO & CIA LTDA			SÓDIO 100W			T
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	GOODLUX	600,00	107,95
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	11	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTS PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF 50/60 HZ 1800VA, 1000W.	GOODLUX	700,00	30,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	2	ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE)	MADERQUEDA S	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	3	ESPELHO PINHEIRO 12CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	4	ESPELHO PINHEIRO 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	5	MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	2.000,00	10,55
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	6	MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	2.000,00	14,30
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	7	MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	MADERQUEDA S	2.000,00	6,71
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	8	RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	1.000,00	6,19
MICEMETAL MULLER	14	9	RIPÃO PINOS 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª	MADERQUEDA S	1.000,00	9,27



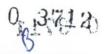
8:34800

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			QUALIDADE).			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	10	TABUA PINOS 20CM X 2,5 CM X 3M (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).	S	3.000,00	31,79
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	11	TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUEDA S	3.000,00	48,09
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	12	TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).	MADERQUEDA S	3.000,00	41,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	1	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	400,00	130,11
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	2	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	126,46
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	3	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	136,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	15	4	COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BONAMIGO	350,00	93,59



LTDA			MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	350,00	95,08
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	7	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	BONAMIGO	300,00	32,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	8	VERGALHÃO AÇO CA- 50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	52,64
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	9	VERGALHÃO AÇO CA- 50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	86,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	10	VERGALHÃO AÇO CA- 50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	200,00	202,50
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	11	VERGALHÃO AÇO CA- 50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	23,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	15	12	VERGALHÃO AÇO CA- 50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	37,39





LTDA					
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	13	VERGALHÃO AÇO CA- 60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	400,00	11,77
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	14	VERGALHÃO AÇO CA- 60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	350,00	15,38

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 16 de abril de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

1

0 3713

#### PORTARIA Nº 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **9/2024**, objeto FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo

critério menor preço Por Lote;

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad e	Preço		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,44		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	2	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	50,00	6,86		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	3	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4'' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	50,00	7,66		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	PLASTILIT	40,00	12,00		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	5	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	60,00	8,35		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	6	ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	HERC	100,00	29,19		
MICEMETAL	1	7	BACIA OVAL COM CAIXA	INCEPA	100,00	444,60		

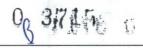




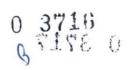


MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			ACOPLADA COR: BRANCA (KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	8	BACIA SIFONADA (VASO SANITÁRIO) COR: BRANCA (OVAL). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INCEPA	100,00	184,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	9	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	PEVILON	30,00	129,31
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	10	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	PEVILON	30,00	153,83
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	11	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1''	AMANCO	40,00	24,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	12	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	CIPLA	60,00	10,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	13	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA.MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CIPLA	55,00	11,42
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	14	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	AMANCO	70,00	5,97
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	15	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	PLASTILIT	250,00	0,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	1	16	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	250,00	0,86





COMERCIO	Γ					
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	17	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	PLASTILIT	125,00	1,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	18	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	PLASTILIT	125,00	2,94
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	19	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	5.975,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	20	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	9.168,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	25,00	392,78
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	30,00	215,48
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	23	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS.COR BRANCA.	CIPLA	50,00	33,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	24	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100MMX100MMX50MM	HERC	90,00	12,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	25	CAP SOLDÁVEL 20MM.	PLASTILIT	60,00	0,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	1	26	CAP SOLDÁVEL 25MM.	PLASTILIT	90,00	0,67





COMERCIO	Т	Т		Γ		
LTDA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	27	CAP SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	40,00	1,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	28	CAP SOLDÁVEL 40MM.	PLASTILIT	60,00	2,84
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	29	CAP SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	200,00	5,37
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	30	CAP SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	200,00	6,38
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	31	COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	AMANCO	100,00	20,80
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	32	COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	INCEPA	90,00	69,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	33	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTIIT	135,00	22,85
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	34	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	140,00	11,74
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	35	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	140,00	5,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	36	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	2,22





0 3717

MICEMETAL MULLER	1	37	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	50,00	9,45
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					Į.	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	38	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	50,00	4,07
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	39	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	100,00	34,56
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	40	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	6,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	41	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	42	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	NACIONAL	100,00	49,14
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	43	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	NACIONAL	100,00	45,14
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	44	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 40 CM	AMANCO	80,00	4,75
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	45	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 60 CM	AMANCO	120,00	7,50
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	46	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	AMANCO	150,00	5,97
MICEMETAL MULLER	1	47	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	3,56



0	0 3	17	7	H
U	100	-	-24	-

, 6012						
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	48	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	3,81
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	49	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	4,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	50	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	PLASTILIT	300,00	1,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	51	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	PLASTILIT	300,00	1,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	52	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	1,28
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	53	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X ½".	PLASTILIT	300,00	2,43
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	54	25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	2,00
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	55	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,84
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	56	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	57	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,18



					- 100.	1 10 11
LTDA	T	T	T			1
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	58	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	59	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	4,70
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	60	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	5,76
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	61	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	30,00	21,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	62	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	70,00	98,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	63	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	140,00	0,99
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	64	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	2,64
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	65	JOELHO DE PVC 45º PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	4,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	66	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	180,00	153,02
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	67	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,36



	T.	140	Transition no necessity	Dr. A CENT TE	200.00	0.40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	68	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	69	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	70	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	71	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	72	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	7,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	73	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	40,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	74	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	63,89
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	75	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	3,98
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	76	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	20,00	24,92
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	77	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	80,00	98,90
MICEMETAL MULLER	1	78	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 40 MM DE	PLASTILIT	150,00	0,91



INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			DIÂMETRO.		i F	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	79	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	1,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	80	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	15,00	3,46
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	81	LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRANCA (OVAL)	INCEPA	90,00	104,09
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	82	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	80,00	3,42
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	83	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	70,00	3,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	84	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	90,00	3,44
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	85	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	AMANCO	18,00	67,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	86	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,44
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	87	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".		100,00	1,01
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	88	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48



LTDA	Τ	Т			T	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	89	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	150,00	1,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	90	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,45
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	91	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.		300,00	1,38
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	92	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	93	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,74
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	94	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	9,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	95	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	14,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	96	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	40,00	15,11
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	97	LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÂMETRO.	AMANCO	30,00	96,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	98	LUVA ROSCADA 1/2".	PLASTILIT	250,00	0,91



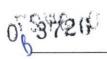
MICEMETAL	1	99	LUVA ROSCADA 3/4".	PLASTILIT	250,00	1,26
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	99	LUVA ROSCADA 3/4 .	PLASTILIT	230,00	1,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" X 2,00MM.	MANTAC	2.000,00	3,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	101	NIPEL ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	102	NIPEL ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	100,00	0,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	103	PAPELEIRA (PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA. MATERIAL: AÇO CROMADO.FIXAÇÃO: PAREDE.	PEVILON	70,00	23,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	104	PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	PLASTILIT	40,00	9,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	105	PLUG ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,46
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	106	PLUG ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	100,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	107	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	PLASTILIT	40,00	5,18
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	108	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	PLASTILIT	80,00	5,42
MICEMETAL MULLER	1	109	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	PLASTILIT	60,00	1,33



INDUSTRIA E	Т	1	T	T		
COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	110	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	129,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	111	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	48,37
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	112	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL.	PEVILON	80,00	49,80
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	113	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 1/2").	HERC	50,00	6,51
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	114	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	HERC	50,00	9,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	115	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	LEKAT	60,00	21,18
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	116	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	LEKAT	100,00	23,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	117	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	HERC	90,00	5,77
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	118	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	HERC	130,00	6,97
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	119	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	100,00	13,20



LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	120	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	19,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	121	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	27,10
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	122	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	BLUKIT	40,00	14,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	BLUKIT	100,00	12,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	124	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	BLUKIT	80,00	6,82
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	125	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	6.519,31
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	126	TANQUE DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FAKOF	10,00	8.595,03
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	127	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	120,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	128	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	2,46
MICEMETAL MULLER	1	129	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	2,79

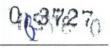




			Υ			
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	130	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	2,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	131	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,78
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	132	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	133	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,96
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	134	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	5,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	135	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	PLASTILIT	300,00	22,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	136	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,10
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	137	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	138	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	200,00	6,51
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	1	139	TEE PVC 25 X 20 MM.	PLASTILIT	300,00	2,92

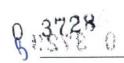






LTDA	T		I		T	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	140	TEE PVC 32 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	141	TEE PVC 40 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	6,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	142	TEE PVC 50 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,97
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	143	TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	PEVILON	140,00	21,76
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	144	TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	HERC	200,00	6,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	145	TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAVATORIO 1/2 C-33 1/4 DE VOLTA	TALITA	120,00	70,93
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	146	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2".	HERC	300,00	2,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	147	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	HERC	200,00	3,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	148	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3.000,00	8,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	149	TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	1.500,00	22,29





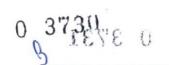
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	150	TUBO DE ESGOTO EM PVC 200 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	900,00	48,35
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	151		PLASTILIT	3.000,00	3,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	152	TUBO DE ESGOTO EM PVC 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	2.000,00	6,17
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	153	MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	1.800,00	9,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	154	TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	100,00	18,52
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	155	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	1.800,00	2,28
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	156	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3.000,00	2,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1		TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		2.000,00	5,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	158	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	1.000,00	6,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	159	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3.000,00	10,23
MICEMETAL MULLER	1	160	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO. MARCAS	PLASTILIT	1.300,00	14,44





	ROMO	1
On	377	10
4	014.	,

					À	
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	161	TUBO LONGO DE DESCARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	100,00	17,62
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	162	VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM LADRÃO).	LEKAT	100,00	3,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	163	VALVULA PIA AMERICANA (INOX REVESTIDA COM CESTINHA) 3.1/2".	GHEL PLUS	90,00	21,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,47
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	2	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE 25CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	5.000,00	21,93
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	3	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X (12/10)CM	MICEMETAL	5.000,00	32,24
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	39,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	5	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL		64,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	500,00	110,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	2	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	49,62





LTDA		Π				
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	300,00	472,94
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	150,00	1.159,26
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	2.083,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	300,00	368,97
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1"	KALA	300,00	2,30
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	280,00	0,68
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	3	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	MONTEC	250,00	1,12
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	MONTEC	300,00	0,54
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	4,30
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	6	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	8,10
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	7	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	80,00	18,73



LUISA MARSANGO &	3	8	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM	WORKER	80,00	23,79
CIA LTDA			RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100			
			UNIDADES.			
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	9	BROCA DE WIDEA 10 MMX210MM PARA CONCRETO (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	50,00	14,37
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	10	BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	13,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	11	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10 MM	WORKER	60,00	12,34
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	12	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM	WORKER	80,00	6,44
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	13	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	12,39
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	14	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8 MM	WORKER	60,00	9,80
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	15	BUCHA PLÁSTICA 6MM	USAF	800,00	0,09
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	16	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	USAF	800,00	0,11
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	17	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, 1,5M DE COMPRIMENTO.	COLLINS	50,00	12,94
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	18	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO 95 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	25,00	15,15
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	19	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	35,00	15,79
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	20	CADEADO Nº: 20	STAM	60,00	10,13
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	21	CADEADO Nº: 25	STAM	100,00	14,26
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	22	CADEADO Nº: 35	STAM	90,00	19,19
LUISA MARSANGO &	3	23	CADEADO Nº: 45	STAM	60,00	25,64

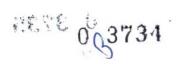




CIA LTDA		T	1			
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	24	CADEADO Nº: 50	STAM	40,00	35,13
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	25	CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	WORKER	30,00	13,65
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	26	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E CÂMARA.	TRAMONTIN A	35,00	289,88
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	27	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	COLLINS	150,00	8,96
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	28	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	15,21
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	29	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		140,00	18,12
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	30	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE QUALIDADE.	STAM	130,00	14,56
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	31	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 10"	WORKER	90,00	10,01
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	32	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 4.1/2"	WORKER	140,00	3,32
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	33	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 7"	WORKER	120,00	7,23
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	34	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	KALA	60,00	17,60
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	35	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	IRWIN	60,00	19,45
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	36	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2'.	KALA	120,00	2,75
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	37	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	120,00	62,89
LUISA MARSANGO &	3	38	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE	STAM	100,00	47,21



CIA LTDA			REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			is a
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	39	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	140,00	44,26
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	40	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	39,08
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	41	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	29,27
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	42	FECHADURA METÁLICA INTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	130,00	33,68
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	43	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDROS E CANALETAS DE PVC EM PAREDES, CAPACIDADE DE CARGA DE 1 kg A CADA 5 CM² DE FITA, COM 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	WONDER	300,00	10,96
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	44	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM, ESPESSURA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, MIL SPEC T-27730-A	TIGRE	400,00	2,52
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	45	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO COM 200 METROS.	WORKER	140,00	17,07
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	46	PARAFUSO 4,5X40MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,22
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	47	PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,23

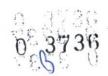




LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	48	PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,28
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	49	PARAFUSO 4,5X80MM (PHILIPS)	CISER	3.000,00	0,28
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	50	PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	CISER	15.000,00	0,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	51	PARAFUSO COM BUCHA DE LATÃO BUCHA 10MM.	LIEGE	200,00	2,75
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	52	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM		500,00	1,15
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	53	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27.	GERADAU	300,00	10,52
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	54	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30.	GERADAU	300,00	10,64
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	55	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36.	GERADAU	180,00	10,71
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	56	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X42.	GERADAU	30,00	12,85
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	3	57	PREGO DE AÇO COM DUAS CABEÇAS 17X27.	GERADAU	100,00	16,95
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	1	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	350,00	13,43
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	2	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	300,00	27,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	3	ARGAMASSA AC-III, SACO COM 20 KG	HIPERMASS A	200,00	23,21
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	4	ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	CERAMFIX	140,00	28,45
MICEMETAL	4	5	BANDEJA PARA PINTURA	ROMA	90,00	8,86



		,	T			
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			23CM			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	6	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO TOMÉ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TANCAL	1.500,00	18,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	7	CAL LÍQUIDO BALDE DE 1 LITRO	NACIONARI TE	50,00	11,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	8	CAL LÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS	NACIONARI TE	44,00	39,20
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	9	CAL PARA PINTURA COM 8 kg	TANCAL	250,00	13,28
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	10	CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SÃO JOÃO	300,00	23,48
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	11	CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	TANCAL	300,00	18,22
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	12	CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	VOTOTAN	3.000,00	34,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	13	CUNHA PARA NIVELADOR	MOLDIMPL AST	100,00	22,01
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	14	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,17
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	4	15	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM ( PARA CUNHA)	MOLDIMPL AST	200,00	17,95





COMERCIO LTDA	Π					
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	16	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 2MM (CRUZETA)	SANDALO	200,00	3,63
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	17	FIXADOR DE CAL (DE BISNAGA) 150ML	JUNTALIDE R	50,00	1,21
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	18	FORRO DE PVC 100 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMÁLIA	6.000,00	19,05
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	19	FORRO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	PRIMALIA	10.000,00	18,70
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	20	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS OS LADOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM OU 8".	NICHOLSON	140,00	9,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	21	LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	MAZZAFER RO	60,00	9,41
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	22	LIXA MASSA GR 100	TIGRE	200,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	23	LIXA MASSA GR 120	TIGRE	120,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	24	LIXA MASSA GR 150	TIGRE	140,00	0,68
MICEMETAL MULLER	4	25	LIXA MASSA GR 80	TIGRE	140,00	0,98

INDUSTRIA E						
COMERCIO					-	
LTDA						
MICEMETAL	4	26	LONA PRETA 150 MICRONS	LONAX	4.000,00	6,59
MULLER			COM 6 METROS DE LARGURA		14	
INDUSTRIA E						
COMERCIO						
LTDA						
MICEMETAL	4	27	ÓLEO DESINGRIPANTE E	WURTH	600,00	10,63
MULLER	1	21	ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE	The company of the contract of	000,00	10,03
INDUSTRIA E			300ML.			
COMERCIO			SOUNIL.			
LTDA			<i>t</i>			
MICEMETAL	4	28	ÓLEO DESINGRIPANTE E	WD 40	100,00	50,39
MULLER			ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE			
INDUSTRIA E			300ML. MARCA DE			
COMERCIO			REFERÊNCIA: WD-40 OU			
LTDA			SIMILAR OU DE MELHOR			
			QUALIDADE.			
MICEMETAL	4	29	PISO CERÂMICO ACETINADO	CRISTOFOL	2.000,00	27,39
MULLER			RETIFICADO 56X56	ETTI		
INDUSTRIA E					4	
COMERCIO						
LTDA						
MICEMETAL	4	30	PISO CERÂMICO ANTI-	CRISTOFOL	1.000,00	25,64
MULLER		100000	DERRAPANTE 56X56	ETTI		
INDUSTRIA E						
COMERCIO					1	
LTDA						
MICEMETAL	4	31	PISO REVESTIMENTO 32X56	CRISTOFOL	800,00	27,39
MULLER			RETIFICADO	ETTI	0.00,00	
INDUSTRIA E			1			
COMERCIO					9	
LTDA						
MICEMETAL	4	32	REJUNTE DE PLACAS	HIPERMASS	200.00	3,82
MULLER	_	32	CERÂMICAS EM PISOS E	A	200,00	3,02
INDUSTRIA E			PAREDES, APRESENTAÇÃO:			
COMERCIO			PÓ (1KG) COR: CINZA			
LTDA			I O (IKG) COK. CINZA			
MICEMETAL	4	33	REJUNTE DE PLACAS	HIPERMASS	150.00	3,82
MULLER	4	33	CERÂMICAS EM PISOS E	150	130,00	3,62
INDUSTRIA E			PAREDES, APRESENTAÇÃO:	Α		
COMERCIO			PÓ (1KG) COR: GRAFITE			
The state of the s			FO (IKG) COR. GRAFITE	1		1 1
LTDA	1	2.4	DODA FORDO (ILIN (DVIC)	DDIMALIA	000.00	22.67
MICEMETAL	4	34	RODA FORRO "U" (PVC)	PRIMALIA	800,00	32,67
MULLER			BRANCO OU GELO BARRA			
INDUSTRIA E			COM 6 METROS. (100%			1
COMERCIO			MATÉRIA VIRGEM). MARCA			1 1
LTDA			DE REFERÊNCIA: PERIN OU			1
			SIMILAR OU DE MELHOR			_4
CMAC	-	1	QUALIDADE.	ICDDALIT	500.00	20.00
GMAC -	5	1	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15	ISDKALII	500,00	39,90



ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP			GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR			
- EIKELI - EPP			QUALIDADE.			
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	500,00	39,90
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ISDRALIT	200,00	8,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	4	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	27,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	8,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	6	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	27,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	7	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	PRÓPRIO	500,00	2,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	8	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3 1/2	OUROFIX	4.800,00	0,99
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	9	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	OUROFIX	4.800,00	0,59
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	10	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM, DIÂMETRO:5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	5.000,00	0,45

						7
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	11	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:150 MM, PADIÂMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	4.000,00	0,45
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	12	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,31
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	13	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,36
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	14	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA 18X30.	RR	50,00	20,40
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10.000,00	39,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	16	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10.000,00	58,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	17	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	8.000,00	55,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	18	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	ISDRALIT	10.000,00	44,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	19	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X 110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	4.500,00	73,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	20	TELHA FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 366X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: : BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	4.000,00	83,00
MICEMETAL MULLER	6	1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	100,00	8,49





		,				_
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	2	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	ROMA	25,00	33,60
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	3	FITA CREPE 19 mm x50 m	ADERE	150,00	3,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	4	FITA CREPE 25X50M	ADERE	160,00	4,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	5	FITA CREPE 50 mm x 50 m.	ADERE	130,00	9,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	6	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	40,00	156,02
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	7	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,00	46,57
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	8	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	400,00	95,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	9	MASSA CORRIDA COR: BRANCA (25KG) BARRICA	DACASA	800,00	43,13
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	10	MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PACOTE COM 25KG	BASIGLASS	52,00	317,23
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO	6	11	PINCEL DE PINTURA 1"	ATLAS	60,00	3,40

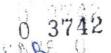




9 3741

LTDA		T			111	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	12	PINCEL DE PINTURA 2 1/2	ATLAS	70,00	7,30
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	13	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	ROMA	35,00	6,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	14	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	40,00	12,34
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	15	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	ROMA	60,00	3,95
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	16	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	ROMA	35,00	4,63
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	17	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	ROMA	240,00	16,95
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	18	ROLO DE LÃ 23 cm	ROMA	100,00	20,63
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	19	ROLO DE LÃ 5 CM COM SUPORTE	TIGRE	160,00	7,66
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	20	ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	TIGRE	200,00	11,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	21	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	70,00	96,39







MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	22	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	KILLNG	140,00	30,40
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	23	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	KILLING	50,00	131,87
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	24	SELADORA PARA MADEIRA 900ML	KILLING	30,00	36,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	25	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 5L.	FIM DE OBRA	120,00	54,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	26	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	KILLING	140,00	17,72
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	27	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	KILLING	100,00	77,70
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	28	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	ROMA	100,00	10,12
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	29	TEXTURA AREIOSA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	200,00	88,92
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	30	TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	300,00	95,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	31	TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	300,00	86,82
MICEMETAL MULLER	6	32	THINNER FORTE COM 5 LT. MARCA DE REFERÊNCIA:	KILLING	120,00	90,07





					1.0	V
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	33	THINNER FORTE COM 900 ML (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	140,00	19,16
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	KILLING	160,00	119,57
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	35	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	KILLING	40,00	36,35
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	36	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES FORTES.	KILLING	200,00	475,52
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	37	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES NEUTRAS.	KILLING	270,00	475,52
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS (LINHA PREMIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR.	KILLING	400,00	97,89
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	39	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	30,00	578,87
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	15,00	478,17
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6	41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO).	MAZA	100,00	489,22
MICEMETAL MULLER	6	42	TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS	CHEMICOLL OR	80,00	17,84



			Transport			
INDUSTRIA E			USO GERAL			
COMERCIO LTDA						
	_	10	WED & CALLY AND CD ANALS	WILL DIG	00.00	15.07
MICEMETAL	6	43	VEDA CALHA 280 GRAMAS	KILLING	80,00	15,27
MULLER			USO GERAL			
INDUSTRIA E						
COMERCIO						
LTDA			,			
MICEMETAL	6	44	VEDANTE SILICONE ACÉTICO	KILLING	160,00	18,18
MULLER			ANTIFUNGO TRANSPARENTE			
INDUSTRIA E			PARA APLICAÇÃO COM			
COMERCIO			PISTOLA, 280 GRAMAS.			
LTDA						
MICEMETAL	6	45	VEDANTE SILICONE PRETO	TITAN	140,00	18,18
MULLER			PARA APLICAÇÃO COM			
INDUSTRIA E			PISTOLA, 280 GRAMAS			
COMERCIO						
LTDA						
MICEMETAL	6	46	VERNIZ MARÍTIMO, COM 3,6L.	KILLING	80,00	109,88
MULLER			MARCA DE REFERÊNCIA:			
INDUSTRIA E			BLASCOR OU SIMILAR OU DE			
COMERCIO			MELHOR QUALIDADE.			
LTDA						
MICEMETAL	6	47	VERNIZ TINGIDO, COM 3,6L.	KILLING	80,00	108,67
MULLER	١	17	MARCA DE REFERÊNCIA:	MEENTO	00,00	100,07
INDUSTRIA E			BLASCOR OU SIMILAR OU			
COMERCIO			DE MELHOR QUALIDADE.			
LTDA			DE WEETION QUALIBRIDE.			
MICEMETAL	7	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO	3M	30,00	44,52
MULLER	1'	1	CONCHA - 21DB, COM CA	SIVI	50,00	14,52
INDUSTRIA E			CONCITA - 21BB, COM CA			
COMERCIO						
LTDA						
-	7	2	AVENTAL COURO SOLDADOR	DDÓ LUVAS	15,00	39,98
MICEMETAL	1'	2		PRO-LUVAS	13,00	39,98
MULLER			1,20 X 60CM, COM CA: 38789			
INDUSTRIA E						
COMERCIO						
LTDA	-	_	DOTA DE LATÍNICANO	MIII CARRA	00.00	54.00
MICEMETAL	7	3	BOTA DE LATÉX CANO	2	80,00	54,22
MULLER			LONGO BRANCA, DIVERSOS	S		
INDUSTRIA E			TAMANHOS, COM CA			
COMERCIO						
LTDA					00.00	50.70
MICEMETAL	7	4		MARLUVAS	80,00	59,72
MULLER			LONGO COM POLAINA AZUL			
INDUSTRIA E			E AMARELO TAMANHOS			
COMERCIO			DIVERSOS COM CA			
LTDA						
MICEMETAL	7	5	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS	KADESH	800,00	56,09
MULLER			PÉS E TORNOZELOS TIPO			
INDUSTRIA E			BOTINA, CONFECCIONADA			
COMERCIO			EM VAQUETA NA COR PRETA,			

LTDA			COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR N° CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA			
			COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR Nº CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL.TAMANHOS DIVERSOS.O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER			
			ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPACITADO.			
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	6	CAPA DE PVC AMARELA REFORÇADA, SEM FORRO, COM TOUCA, MANGA LONGA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	NOVE54	200,00	27,06
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	7	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	VONDER	40,00	36,59
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO TDA	7	8	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75CM, COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	VONDER	50,00	83,16
MICEMETAL MULLER NDUSTRIA E COMERCIO TDA	7	9	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	KALIPSO	25,00	5,56
MICEMETAL MULLER	7	10	LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE,	KALIPSO	600,00	5,31



INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			DIVERSOS TAMANHOS, COM CA			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON.DEVE POSSUIR N° DE C.A	PRÓ-LUVAS	60,00	13,53
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	12	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA.	PRÓ-LUVAS	350,00	22,33
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	13	LUVA POLIAMIDA TÁTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:SS1003	KALIPSO	1.200,00	3,49
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	14	LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	PRO-LUVAS	25,00	17,15
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	KALIPSO	150,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	KALIPSO	100,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7	17	PROTETOR AURICULAR (PLUG)	KALIPSO	120,00	1,80
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	1	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM	FATA ARTEFATOS	10.000,00	2,92
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	2	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	FATA ARTEFATOS	15.000,00	3,38
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	3	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	FATA ARTEFATOS	500,00	1,90
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	4	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO	FATA ARTEFATOS	500,00	51,75





			TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).			
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	5	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	900,00	59,27
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	6	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	2.000,00	41,54
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	7	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 8 CM. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	7.000,00	48,83
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	9	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	325,00	2,50
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	9	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	112.500,0 0	1,20
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	10	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	125,00	2,50
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP	10	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	37.500,00	1,20
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	1	AREIA MEDIA AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRA	975,00	192,30
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	375,00	2,43
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	12	1	AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP.	GUAIRA	325,00	192,30

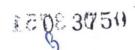


9						
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	12	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	2,50	125,00	2,43
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	GOODLUX	200,00	10,16
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	2	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X1,50M	HIDROWAT TS	80,00	51,56
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	3	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X3,00M	HIDROWAT TS	100,00	200,61
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	750,00	21,98
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	GOODLUX	750,00	24,60
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	6	LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W 5.000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO A CHUVA).	ELLEKTRA	200,00	657,61
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	7	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	HIDROWAT TS	90,00	96,02
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	8	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 250W SOQUETE E-40	HIDROWAT TS	90,00	133,34
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	600,00	82,19
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	GOODLUX	600,00	107,95
LUISA MARSANGO & CIA LTDA	13	11	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTS PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF 50/60 HZ 1800VA, 1000W.	GOODLUX	700,00	30,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,86
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	2	ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE)	MADERQUE DAS	400,00	13,25
MICEMETAL	14	3	ESPELHO PINHEIRO 12CM X	MADERQUE	400,00	13,25





MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	DAS		
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	4	ESPELHO PINHEIRO 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	5	MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	2.000,00	10,55
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	6	MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	2.000,00	14,30
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	7	MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	MADERQUE DAS	2.000,00	6,71
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	8	RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	1.000,00	6,19
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	9	RIPÃO PINOS 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	DAS		9,27
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	10	TABUA PINOS 20CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	31,79
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	11	TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	48,09
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14	12	TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQUE DAS	3.000,00	41,98
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E	15	1	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE	BONAMIGO	400,00	130,11



COMERCIO LTDA			REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	2	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	126,46
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	3	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	136,68
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	4	COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	350,00	93,59
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	350,00	95,08
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	7	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	BONAMIGO	300,00	32,88
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	8	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	52,64
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	9	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	86,27



MICEMETAL	15	10	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00	BONAMIGO	200,00	202,50
MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			MM BARRA COM 12 METROS.			
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	11	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	23,73
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	12	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	37,39
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	13	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	11,77
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15	14	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	350,00	15,38

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **9/2024**, é de R\$ 8.508.381,39 (Oito Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezesseis dias de abril de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/04/2024, 14:14

Para: licitafloripa@inovesempre.com.br

0 63752

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



#### Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao l@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 84 - GMAC.pdf

474KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@smtpr.f1.k8.com.br (Mail Delivery System)

Data: 17/04/2024, 14:14

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host smtpr.fl.k8.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitafloripa@inovesempre.com.br>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; smtpr.f1.k8.com.br

Original-Envelope-Id: <c6f88ff0-5b3e-45af-8ac1-9c01caae7177@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: F3B0F403CB

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Wed, 17 Apr 2024 17:14:24 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; licitafloripa@inovesempre.com.br Original-Recipient: rfc822; licitafloripa@inovesempre.com.br

Action: expanded Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])

(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))

(No client certificate requested)

by smtprin2.f1.k8.com.br (Postfix) with ESMTPS id F3B0F403CB

for for citafloripa@inovesempre.com.br>; Wed, 17 Apr 2024 17:14:24 +0000 (UTC)

DKIM-Filter: OpenDKIM Filter v2.11.0 smtprin2.f1.k8.com.br F3B0F403CB

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 43HHELxG027814 for citafloripa@inovesempre.com.br>; Wed, 17 Apr 2024 14:14:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="------f8onPg091ve8418GAfwKtYs7"

Message-ID: <c6f88ff0-5b3e-45af-8ac1-9c01caae7177@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 17 Apr 2024 14:14:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: licitafloripa@inovesempre.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA DE REGISTRO DE PRE=C3=870S\_PARA\_ASSINATURA?= Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/04/2024, 14:17

Para: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

0 3754

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



#### Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao l@capanema.pr.gov.br

-Anexos:

ATA 87 - LUISA MARSANGO.pdf

633KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@mail7.cloudserver8.com (Mail Delivery System)

Data: 17/04/2024, 14:17

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host mail7.cloudserver8.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail7.cloudserver8.com

Original-Envelope-Id: <fe0a2f1a-0199-42be-b1e4-f8e64cc31dc3@capanema.pr.gov.br>

X-Postfix-Queue-ID: B173E1F8000E1

X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Arrival-Date: Wed, 17 Apr 2024 14:17:33 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR Original-Recipient: rfc822;LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

Action: expanded Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from mailserver2.softsul.net (unknown [177.220.151.229])

by mail7.cloudserver8.com (Postfix) with ESMTPS id B173E1F8000E1

for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Wed, 17 Apr 2024 14:17:33 -0300 (-03)

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 43HHHOw9028457 for <LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR>; Wed, 17 Apr 2024 14:17:25 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----T7Lsbad2AU6dCMbLDnT7eDyK"

Message-ID: <fe0a2f1a-0199-42be-b1e4-f8e64cc31dc3@capanema.pr.gov.br>

ate: Wed, 17 Apr 2024 14:17:25 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: LICITACAO@MARSANGOMATERIAIS.COM.BR

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?0?ATA DE REGISTRO DE PRE=C3=870S PARA ASSINATURA?= Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2024

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/04/2024, 14:21

Para: SECRETARIAS@CAPANEMA.PR.GOV.BR

0 3756

BOA TARDE,

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024, OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 18/04/2024



### Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao l@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor PP 9-2024.pdf

1,3MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 17/04/2024, 14:22

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 17 Apr 2024 14:21:57 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

---- Transcript of session follows -----<SECRETARIAS@CAPANEMA.PR.GOV.BR>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered hricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered assessoria.convenios@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <b7ab7dd5-cb15-4ae8-ac88-823d61052c72@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 17 Apr 2024 14:21:57 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 43HHLvQI029400 for <SECRETARIAS@CAPANEMA.PR.GOV.BR>; Wed, 17 Apr 2024 14:21:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----VI0EyyJRLnD0LVK82yMuAjSf"

Message-ID: <b7ab7dd5-cb15-4ae8-ac88-823d61052c72@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 17 Apr 2024 14:21:58 -0300

IME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: SECRETARIAS@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=830\_PRESENCIAL\_N=C2=B0\_9/2024?=

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.318.220/0001-81, sediado(a) no seguinte endereço: R OTÁVIO KISCHNER, 133 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no com Município Capanema/PR, 0 seguinte endereço irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2196, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLEITON CESAR LAGEMANN, CPF Nº 017.746.779-70, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável. resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Todas as demais Secretarias Municipais

#### 1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEN	IS							
Lote			Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medid a		Preço unitário	Preço total
11	1	45057	AREIA MEDIA AMPLA CONCORRÊNC IA.		М3	975,00	192,30	187.492,50
11	2	67886	DESLOCAMEN TO ATÉ O LOCAL DE	PRÓPRI A	KM	375,00	2,43	911,25





			ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNC IA.					
12	1	45057	AREIA MEDIA EXCLUSIVO ME/EPP.	GUAIRÁ	M3	325,00	192,30	62.497,50
12	2	67886	DESLOCAMEN TO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	2,50	KM	125,00	2,43	303,75

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
  - c) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

# 2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS</u> SERVIÇOS

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;





- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

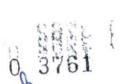
### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 251.205,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais).
  - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;



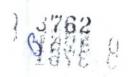


### Município de Capanema - PR

- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

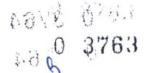






contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- **aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 182, II, d, da LCM 14/22.</u>
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

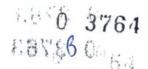
### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis:
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver





controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- n Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotaçõe	S				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





### Município de Capanema - PR

2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- **b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.** <u>CLÁUSULA **DÉCIMA** DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO</u>
- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- **10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - **10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>
- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- **11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

# 12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13.** <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

# **14.** <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u></u>**

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- **14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- **14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;





- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- **15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da prensete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- **17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- **17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

# **18.** <u>CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA -** DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES</u>

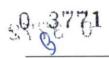
- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para



- a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

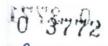


- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **19.2**. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.





- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) CLEITON CESAR LAGEMANN, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal CLEITON CESAR LAGEMANN
Representante Legal
IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME
Detentora da Ata de Registro de Preços

0 3773

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LUIZ FERNANDO KRUGEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.263.082/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R DR LEOPOLDO SCHMIDT, 233 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: pedroadones@gmail.com;geriluiz@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e 4699723992, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO KRUGEL, CPF Nº 702.899.809-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Todas as demais Secretarias Municipais

#### 1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEN	IS							
Lote		\$1.54 PART \$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$10.000 (\$	produto/serviço	produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
08	1	67539	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X39CM	FATA ARTEF ATOS	UN	10.000,00	2,92	29.200,00
08	2	67540	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	FATA ARTEF ATOS	UN	15.000,00	3,38	50.700,00

Município de Capanema - PR

003771

08	3	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	ARTEF	KM	500,00	1,90	950,00
08	4	67541	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEF ATOS	M2	500,00	51,75	25.875,00
08	5	67542	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEF ATOS	M2	900,00	59,27	53.343,00
08	6	67543	CONCRETO DE	FATA ARTEF ATOS	M2	2.000,00	41,54	83.080,00
08	7	67544		FATA	M2	7.000,00	48,83	341.810,00

CONCRETO DE ARTEF	
COR NATURAL, ATOS	
LARGURA 10 CM,	
COMPRIMENTO	1
20 CM E	
ESPESSURA 8 CM.	1 1
(CLASSE DE	
RESISTÊNCIA DO	
CONCRETO	2
35MPA,	
SEGUNDO A NBR	
9781/13).	n de la companya de l

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
  - c) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

# 2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS</u> SERVICOS

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável:
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio



eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 584.958,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).
  - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- **b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



### Município de Capanema - PR

- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica*, *fiscal*, *trabalhista e técnica*:
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- **cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee**) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;







- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

#### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;







- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





### Município de Capanema - PR

2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO
- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- 10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- 10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos





em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** DAS HIPÓTESES DE</u> EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- **11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- **11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

# 12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA</u> CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

# 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

# 14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA -** MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- **15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO</u>

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - **b)** fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO





063785

- Município de Capanema PR
- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

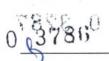
# 18. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES</u>

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para





- a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- **b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:



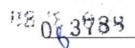


- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- **19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **19.2**. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.





- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO KRUGEL, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BECLÉ Prefeito Municipal LUIZ FERNANDO KRUGEL

Representante Legal LUIZ FERNANDO KRUGEL Detentora da Ata de Registro de Preços



### EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

### ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNE-CIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

R\$ 79.050,00 Setenta e Nove Mil e Cinquenta Reais).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 30/04/2024.

Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2024, objeto FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETAR-IAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, \$1º, \$2 e \$3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

	1.	-	Vencedores		Onantidade	
Fornecedor	Lote	item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,44
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'I'DA	1	2	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2* PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	50,00	6.86
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	3	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4'' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	50,00	7,66
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	PLASTILIT	40,00	12,00
MICEMÉTAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	5	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANTTÁRIO.	BLUKIT	60,00	8,35
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	6	ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	HERC	100,00	29.19
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	7	BACIA OVAL COM CAIXA ACOPLADA COR: BRANCA (KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA, SIMILAR OU DE MEL- HOR QUALIDADE.	INCEPA	100,001	444,60
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LIDA	Ĭ.	8	BACIA SIFONADA (VASO SANI- TÁRIO) COR: BRANCA (OVAL). MARCA DE REFERÊNCIA- INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INCEPA	100,00	184,40
MIČEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	9	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	PEVILON	30,00	129,31

083790

MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	10	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	PEVILON	30,00	153,83
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	11	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	AMANCO	40,00	24,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	12	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	CIPLA	60,00	10,34
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	13	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA.MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CIPLA	55,00	11,42
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	14	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	AMANCO	70,00	5,97
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	15	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	PLASTILIT	250,00	0,55
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	16	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	250,00	0,86
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	17	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	PLASTILIT	125,00	1,86
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	18	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	PLASTILIT	125,00	2,94
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- GIO LTDA	1	19	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAM- PA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	5.975,03
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	20	CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAM- PA), MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	9.168,41
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILE- NO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	25,00	392,78
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILE- NO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	30,00	215,48
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	23	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS.COR BRANCA.	CIPLA	50.00	33,06
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	24	CAIXA SIFONADA PVC QUADRA- DA BRANCA 100MMX100MMX- 50MM	HERC	90,00	12,13
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	25	CAP SOLDÁVEL 20MM.	PLASTILIT	60,00	0,59
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	26	CAP SOLDÁVEL 25MM.	PLASTILIT	90,00	0,67
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	27	CAP SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	40,00	1,47
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	28	CAP SOLDÁVEL 40MM.	PLASTILIT	60,00	2,84
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	29	CAP SOLDÁVEL 50MM.	PI.ASTILIT	200,00	5,37
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	30	CAP SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	200,00	6,38
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	31	COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	AMANCO	100,00	20,80
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	32	COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	INCEPA	90,00	69,34
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	33	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTIIT	135,00	22,85
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	34	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	140,00	11,74
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	35	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	140,00	5,05

	_					
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	36	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	2,22
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	37	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	50,00	9,45
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	ı	38	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	50,00	4,07
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	39	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	100,00	34,56
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	40	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	100,00	6,40
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	ı	41	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,98
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	42	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	NACIONAL	100,00	49,14
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	43	DISPENSER PORTA PAPEL TOAL- HA EM PVC	NACIONAL	100,00	45,14
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	-	44	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2° 40 CM	AMANCO	80,00	4,75
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	45	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2* 60 CM	AMANCO	120,00	7,50
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	46	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	AMANCO	150,00	5,97
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'I'DA	1	47	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	3,56
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	48	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	3,81
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA MICEMETAL	I	49	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4°.	PLASTILIT	300,00	4,41
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LIDA MICEMETAL	1	50	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	PLASTILIT	300,00	1,16
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	51	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	PLASTILIT	300,00	1,55
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'I'DA MICEMETAL	ı	52	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	1,28
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	53	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X ½".	PLASTILIT	300,00	2,43
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	54	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	300,00	2,00
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'I'DA MICEMETAL	ı	55	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,84
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	56	JOELHO DE PVC 45º (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,03
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICÉMÉTAL	1	57	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,18
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	ı	58	JOELHO DE PVC 45º (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,06
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	59	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	4,70
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	60	JOELHO DE PVC 45º PARA ESGO- TO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	5,76
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	61	JOELHO DE PVC 45º PARA ESGO- TO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	30,00	21,73

		_				
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	62	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGO- TO 200 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	70,00	98,71
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	63	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGO- TO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	140,00	0,99
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	64	JOELHO DE PVC 45º PARA ESGO- TO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	2,64
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	65	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGO- TO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	110,00	4,72
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- GIO LTDA	1	66	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	180,00	153,02
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	-	67	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,36
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	68	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	69	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,62
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	70	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,03
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	71	JOELHO DE PVC 90º (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,26
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	72	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	7,96
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	73	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	40,47
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	74	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	63,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	75	IOELHO DE PVC 90° PARA ESGO- TO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	3,98
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	76	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGO- TO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	20,00	24,92
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	77	JOELHO DE PVC 90º PARA ESGO- TO 200 MM DE DIÀMETRO.	PLASTILIT	80,00	98,90
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	-	78	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGO- TO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	150,00	0,91
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	79	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGO- TO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	50,00	1,66
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	80	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGO- TO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	15,00	3,46
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	-	81	LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRAN- CA (OVAL)	INCEPA	90,00	104,09
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	82	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2°.	PLASTILIT	80,00	3,42
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	83	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	70,00	3,16
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	84	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	90,00	3,44
MICEMÉTAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	85	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	AMANCO	18,00	67.66
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	86	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,44
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	87	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	100,00	1,01

				15		
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	88	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,48
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	89	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	150,00	1,20
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	90	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	140,00	1,45
MIČEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	91	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	1,38
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	92	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,55
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	93	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	300,00	2,74
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	94	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	9,73
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	95	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	100,00	14,15
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	96	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÀMETRO.	PLASTILIT	40,00	15,11
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	97	LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÀMETRO.	AMANCO	30,00	96,53
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	98	LUVA ROSCADA 1/2".	PLASTILIT	250,00	0,91
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	i	99	LUVA ROSCADA 3/4".	PLASTILIT	250,00	1,26
MICEMETÁL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LITDA	1	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" X 2,00MM.	MANTAC	2.000,00	3,53
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LITDA	1	101	NIPEL ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	102	NIPEL ROSCADO 3/4".  PAPELEIRA (PORTA ROLO DE	PLASTILIT	100,00	0,73
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LITDA	1	103	PAPELEIRA (PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA MATERIAL: AÇO CROMADO, FIXAÇÃO: PAREDE.	PEVILON	70,00	23,60
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LITDA	1	104	PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	PLASTILIT	40,00	9.15
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	105	PLUG ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	100,00	0,46
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	106	PLUG ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	100,00	0,61
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	107	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	PLASTILIT	40,00	5,18
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIQ LTDA MICEMETAL	1	108	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	PLASTILIT	80,00	5,42
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	109	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	PLASTILIT	60,00	1,33
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	110	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	129,13
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	111	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL.	PEVILON	80,00	48.37
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	1	112	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL.	PEVILON	80,00	49,80
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	113	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 1/2").	HERC	50,00	6,51



Q 3792

MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	114	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	HERC	50,00	9,05
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	115	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	LEKAT	60,00	21,18
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	116	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	LEKAT	100,00	23,71
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	117	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	HERC	90,00	5,77
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	118	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	HERC	130,00	6,97
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	119	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	100,00	13,20
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	120	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	19.27
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	121	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	120,00	27,10
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	122	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	BLUKIT	40,00	14,66
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	BLUKIT	100,00	12,47
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	124	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	BLUKIT	80,00	6,82
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	1	125	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMEN- TO RÁPIDO E SEGUIRO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	10,00	6.519,31
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	1	126	TANQUÉ DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMEN- TO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OÙ DE MELHOR QUALIDADE.	FAKOF	10,00	8.595,03
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	127	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÁMETRO.	PLASTILIT	120,00	0,61
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	128	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	2,46
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	129	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	300,00	2,79
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	130	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4°.	PLASTILIT	300,00	2,96
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	131	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	0,78
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	132	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,27
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	133	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	3,96
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	134	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	300,00	5,15
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	1	135	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	PLASTILIT	300,00	22,20
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	136	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,10
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	137	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	200,00	5,72
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	1	138	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	200,00	6,51

				- 15	014	-
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	139	TEE PVC 25 X 20 MM.	PLASTILIT	300,00	2,92
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	140	TEE PVC 32 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,26
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	ı	141	TEE PVC 40 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	6,13
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	1	142	TEE PVC 50 X 25 MM.	PLASTILIT	300,00	4,97
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	143	TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	PEVILON	140,00	21,76
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	[44	TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	HERC	200,00	6,20
MIČEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	145	TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAV- ATORIO 1/2 C-33 1/4 DE VOLTA	TALITA	120,00	70,93
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	146	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2°.	HERC	300,00	2.73
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	147	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	HERC	200,00	3,34
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	148	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÁMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	3,000,00	8,62
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	149	TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	1.500,00	22,29
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	150	QUALIDADE.  TUBO DE ESGOTO EM PVC 200  MM DE DIÂMETRO, MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	900,000	48,35
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	151	QUALIDADE.  TUBO DE ESGOTO EM PVC 40  MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	3.000,00	3,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	152	QUALIDADE.  TUBO DE ESGOTO EM PVC 50  MM DE DIÂMETRO, MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	2.000,00	6,17
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	153	QUALIDADE. TUBO DE ESGOTO EM PVC 75 MM DE DIÂMETRO, MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	1.800,00	9,59
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	154	QUALIDADE. TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	AMANCO	100,00	18,52
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	155	QUALIDADE.  TÜBÖ DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÁMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TICRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	1,800,00	2,28
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	ı	156	QUALIDADE. TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÁMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	3.000,00	2,20
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	157	QUALIDADE. TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÁMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	2.000,00	5.19
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	158	QUALIDADE.  TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40  MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	1.000,00	6,92
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	159	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO, MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR OUALIDADA	PLASTILIT	3.000.00	10,23
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	160	QUALIDADE.  TUBO DE PVĈ (SOLDĀVEL) 60  MM DE DIĀMETRO. MARCAS DE REFERĒNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR	PLASTILIT	1.300,00	14,44
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	161	QUALIDADE, TUBO LONGO DE DESCARGA. MARGAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	100,00	17,62

MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	162	VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM LADRÃO).	LEKAT	100,00	3,92
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	1	163	VALVULA PIA AMERICANA (INOX REVESTIDA COM CESTINHA) 3.1/2"	GHEL PLUS	90,00	21,06
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,47
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA B COMER- CIO LTDA	2	2	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE 25CM DE ALTURA E 80CM DE COM- PRIMENTO.	MICEMETAL	5.000,00	21,93
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	3	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X (12/10)CM	MICEMETAL	5.000,00	32,24
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	4	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	39,98
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	5	TUBO DE ESGOTO PLÚVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLÚVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	500,00	64,25
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	6	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	500,00	110,88
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÉMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	49,62
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	2	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÁMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL	300,00	472,94
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÉMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÁMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	150,00	1.159.26
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	2	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO PÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÁMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMETAL	300,00	2.083,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	2	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMETAL.	300,00	368,97
LUISA MARSAN-	3	1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	KALA	300,00	2,30
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	,	-	3/4X1"	KALA	300,00	2,30
GO & CIA LTDA	3	2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	280,00	0,68
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	3	ABRAÇADEIRA TIPO U 2°	MONTEC	250,00	1,12
LUISA MARSAN-	3	4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	MONTEC	300,00	0,54
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	4,30
LUISA MARSAN- GO & CIA L'I'DA	3	6	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	40,00	8,10
LUISA MARSAN- GO & CIA L'IDA	3	7	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	80,00	18,73
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	8	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4.80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	WORKER	80,00	23,79
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	9	BROCA DE WIDEA 10 MMX- 210MM PARA CONCRETO (EN- GATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	50,00	14,37
LUISA MARSAN- GO & CIA L'IDA	3	10	BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	13,16
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	11	BROCA DE WIDEA PARA CON- CRETO 10 MM	WORKER	60,00	12,34
LUISA MARSAN-	3	12	BROCA DE WIDEA PARA CON-	WORKER	80,00	6,44
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	13	CRETO 6 MM  BROCA DE WIDEA PARA CON- CRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	60,00	12,39
	3	14	BROCA DE WIDEA PARA CON-	WORKER	60,00	9,80
LUISA MARSAN-			CRETO 8 MM	USAF	800,00	0,09
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN	2	10		USAF	000,00	0,09
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	15	BUCHA PLÁSTICA 6MM			
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	16	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	USAF	800,00	0,11
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	_				800,00 50,00	0,11 12,94

LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	19	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRI- MENTO.	COLLINS	35,00	15,79
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	20	CADEADO Nº: 20	STAM	60,00	10,13
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	21	CADEADO Nº: 25	STAM	100,00	14,26
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	2.2	CADEADO Nº: 35	STAM	90,00	19,19
LUISA MARSAN- GO & CIA L'TDA	3	23	CADEADO Nº: 45	STAM	60,00	25,64
LUISA MARSAN-	3	24	CADBADO №: 50	STAM	40,00	35,13
GO & CIA LTDA LUISA MARSÁN-	3	25	CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	WORKER	30,00	13,65
GO & CIA LTDA  LUISA MARSAN-			CARRINHO DE MÃO EXTRA-	TRAMON-		200.00
GO & CIA LTDA	3	26	FORTE CAÇAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E CÂMARA.	TINA	35,00	289,88
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	2.7	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	COLLINS	150,00	8,96
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	28	CILINDRO PARA FECHADU- RA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	15,21
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	29	CILINDRO PARA FECHADU- RA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	18,12
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	30	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE QUALI- DADE.	STAM	130,00	14,56
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	31	DISCO DE CORTE (AÇO/MET- AL) 10"	WORKER	90,00	10,01
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	32	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 4.1/2"	WORKER	140,00	3,32
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	33	DISCO DE CORTE (AÇO/MET- AL) 7"	WORKER	120,00	7,23
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	34	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	KALA	60,00	17,60
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	35	DISCO PARA CORTE DE MADEI- RA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	IRWIN	60,00	19,45
LUISA MARSAN-	3	36	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2'.	KALA	120,00	2,75
GO & CIA LTDA  LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	37	FECHADURA METÁLICA EXTER- NA. MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE	STAM	120,00	62,89
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	38	MELHOR QUALIDADE. FECHADURA METALICA EXTER- NA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE	STAM	100,00	47,21
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	39	MELHOR QUALIDADE. FECHADURA METÁLICA EXTER- NA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE	STAM	140,00	44,26
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	40	MELHOR QUALIDADE FECHADURA METÁLICA INTER- NA MARCA DE REFERÊNCIA; ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	39,08
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	41	FECHADURA METÁLICA INTER- NA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	140,00	29,27
LUISA MARSAN- GO & CIA L'TDA	3	42	FECHADURA METÁLICA INTER- NA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	130,00	33,68
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	43	MELHOR QUALIDADE FITA DUPLA PAGE TRANSPAR- ENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDROS E CANALETAS DE PVC EM PARE- DES, CAPACIDADE DE CARGA DE 1 ½ A CADA 5 CM* DE FITA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	WONDER	300,00	10,96
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	44	FITA VEDA ROSCA, MATERI- AL-TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM, ESPESSU- RA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS:ABNT, MIL SPEC T-27730-A	TIGRE	400,00	2,52
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	45	FITA ZEBRADA PARA SEGU- RANÇA, ROLO COM 200 METROS.	WORKER	140,00	17,07
LUISA MARSAN- GO & CIA L'I'DA	3	46	PARAFUSO 4,5X40MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,22
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	47	PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0.23
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	48	PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	CISER	5.000,00	0,28
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	49	PARAFUSO 4,5X80MM (PHILIPS)	CISER	3.000,00	0,28
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	3	50	PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	CISER	15.000,00	0,16
LUISA MARSAN-	3	51	PARAFUSO COM BUCHA DE	LIEGE	200,00	2,75
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	3	52	PARAFUSO SEXTAVADO COM	CISER	500,00	1,15
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	3	53	PREGO DE AÇO COM CABEÇA	GERADAU	300,00	10,52
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	3	54	PREGO DE AÇO COM CABEÇA	GERADAU	300,00	10,64
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	3	55	18X30. PREGO DE AÇO COM CABEÇA	GERADAU	180,00	10,71
GO & CIA LTDA			19X36.			

LUISA MARSAN-	3	56	PREGO DE AÇO COM CABEÇA	GERADAU	30,00	12,85
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	3	57	PREGO DE AÇÓ COM DUAS	GERADAU	100,00	16,95
GO & CIA LTDA MICEMETAL	3	37	CABEÇAS 17X27.	GERADAO	100,00	10,95
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	1	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	350,00	13,43
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	2	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	300,00	27,19
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	3	ARGAMASSA AC-III, SACO COM 20 KG	HIPERMASSA	200,00	23,21
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	4	ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	CERAMFIX	140,00	28,45
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	5	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	90,00	8,86
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	6	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO TOMÉ OU SIMILAR OU DE	TANCAL	1.500,00	18,60
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	7	MELHOR QUALIDADE.  CAL LÍQUIDO BALDE DE 1 LITRO	NACIONA- RITE	50,00	11,66
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	8	CAL LÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS	NACIONA- RITE	44,00	39,20
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	9	CAL PARA PINTURA COM 8 kg	TANCAL	250,00	13,28
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	10	CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SÃO JOÃO	300,00	23,48
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	11	CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	TANCAL	300,00	18.22
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	12	CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	VOTOTAN	3.000,00	34,60
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	13	CUNHA PARA NIVELADOR	MOLDIM- PLAST	100,00	22,01
CIO LTDA  MICEMETAL  MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	14	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	2,17
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	15	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM ( PARA CUNHA)	MOLDIM- PLAST	200,00	17,95
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	16	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 2MM (CRUZETA)	SANDALO	200,00	3,63
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	17	FIXADOR DE CAL (DE BISNAGA) 150ML	JUNTALIDER	50,00	1,21
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	18	FORRO DE PVC 100 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM ). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMÁLIA	6.000,00	19,05
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	19	FOREO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	PRIMALIA	10.000,00	18,70
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	4	20	LÁMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS OS LA- DOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM QU 8°.	NICHOLSON	140,00	9,25
MIĆEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	21	LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	MAZZAF- ERRO	60,00	9,41
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	4	22	LIXA MASSA GR 100	TIGRE	200.00	0,68
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	23	LIXA MASSA GR 120	TIGRE	120,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	24	LIXA MASSA GR 150	TIGRE	140,00	0,68
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	4	25	LIXA MASSA GR 80	TIGRE	140,00	0,98

MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	26	LONA PRETA 150 MICRONS COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	4.000,00	6,59
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	27	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML.	WURTH	600,00	10,63
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	28	ÖLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML. MARCA DE REFERÊN- CIA: WD-40 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	WD 40	100,00	50,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	29	PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 56X56	CRISTOFO- LETTI	2.000,00	27,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	30	PISO CERÁMICO ANTI-DERRA- PANTE 56X56	CRISTOFO- LETTI	1.000,00	25,64
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	31	PISO REVESTIMENTO 32X56 RETIFICADO	CRISTOFO- LETTI	800,00	27,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	32	REJUNTE DE PLACAS CERÂMI- CAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: CINZA	HIPERMASSA	200,00	3,82
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	4	33	REJUNTE DE PLACAS CERÂMI- CAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: GRAFITE	HIPERMASSA	150,00	3,82
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'I'DA	4	34	RODA FORRO "U" (PVC) BRANCO OU GELO BARRA COM 6 MET- ROS. (100% MATÉRIA VIRCEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMALIA	800,00	32,67
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	1	CUMEEIRA FÍBROCIMENTO 15 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTILT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	500,00	39,90
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - BIRELI - EPP	5	2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	500,00	39,90
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - ETRELI - ÉPP	5	3	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR &MM. MARCA DE REFERÊNCIA; BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ISDRALIT	200,00	8,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - ÉPP	5	4	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	27,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	8,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	6	CUMEÉIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	200,00	27,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	7	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	PRÓPRIO	500,00	2,50
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	8	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3 1/2	OUROFIX	4.800,00	0,99
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	9	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	OUROFIX	4.800,00	0,59
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	10	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM, DIÂMETRO:5/16 POL, CAR- ACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	5.000,00	0,45
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	11	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIALAÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 150 MM, PADIÁMETRO: 5/16 POL, CAR- ACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	4.000,00	0,45
GMÁC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	12	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,31
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	13	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	OUROFIX	5.000,00	0,36
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	14	PREGO TELHEIRO GALVANIZA- DO COM BORRACHA 18X30.	RR	50,00	20,40

			TELHA DE FIBROCIMENTO 6	W		
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	15	MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10,000,00	39,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	16	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	10.000,00	58,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	17	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA. BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	8.000,00	55,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	18	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	ISDRALIT	10.000,00	44,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	19	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X 110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	4.500,00	73,00
GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP	5	20	TELHA FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 366X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: : BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	4.000,00	83,00
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	100,00	8,49
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	2	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	ROMA	25,00	33,60
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	3	FITA CREPE 19 mm x50 m	ADERE	150,00	3,71
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	4	FITA CREPE 25X50M	ADERE	160,00	4,92
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	5	FITA CREPE 50 mm x 50 m.	ADERE	130,00	9,86
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	6	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT: MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	40,00	156,02
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	7	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,00	46,57
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	8	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	400,00	95,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	9	MASSA CORRIDA COR: BRANCA (25KG) BARRICA	DACASA	800,00	43,13
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	10	MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PACOTE COM 25KG	BASIGLASS	52,00	317,23
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	11	PINCEL DE PINTURA 1"	ATLAS	60,00	3,40
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	12	PINCEL DE PINTURA 2 1/2	ATT.AS	70.00	7,30
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	13	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	ROMA	35,00	6,88
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	14	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	40,00	12,34
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	15	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	ROMA	60,00	3,95
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	16	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	ROMA	35,00	4,63
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	17	ROLO DE LÀ 15 CM COM SUPORTE	ROMA	240,00	16,95
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	18	ROLO DE LÁ 23 cm	ROMA	100,00	20,63
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	6	19	ROLO DE LÀ 5 CM COM SUPORTE	TIGRE	160,00	7,66

				1)		
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER-	6	20	ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	TIGRE	200,00	11,25
CIO LTDA MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	21	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS. MARCA DE REFERÊN- CIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	70,00	96,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	6	22	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	KILLNG	140,00	30,40
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	23	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	KILLING	50,00	131,87
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	24	SELADORA PARA MADEIRA 900ML	KILLING	30,00	36,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	6	25	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 51	FIM DE OBRA	120,00	54,71
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	26	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	KILLING	140,00	17,72
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	27	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	KILLING	100,00	77,70
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	28	SUPORTE PARA ROLO DE PINTU- RA 23CM SIMPLES	ROMA	100,00	10,12
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	б	29	TEXTURA AREIOSA COR: BRAN- CA (25 KG) BARRICA	DACASA	200,00	88,92
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	30	TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	300,00	95,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	31	TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	300,00	86,82
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	32	THINNER FORTE COM 5 LT. MAR- CA DE REFERÊNCIA: FARBEN/ RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	120,00	90,07
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	33	THINNER FORTE COM 900 MI. (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	140,00	19,16
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	KILLING	160,00	119,57
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	35	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	KILLING	40,00	36,35
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	36	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES FORTES.	KILLING	200,00	475,52
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	37	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES NEUTRAS.	KILLING	270,00	475,52
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS, CORES VARIADAS (LINHA PRE- MIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR,	KILLING	400,00	97,89
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	39	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	30,00	578,87
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	15,00	478,17
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÁS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO).	MAZA	100,00	489,22
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	42	TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS USO GERAL	CHEMICOL- LOR	80,00	17,84
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	43	VEDA CALHA 280 GRAMAS USO GERAL	KIILING	80,00	15,27
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	44	VEDANTE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS.	KILLING	160,00	18,18

MICEMETAL MULLER INDU-			VEDANTE SILICONE PRETO		W. 000000	
STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	6	45	PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS VERNIZ MARÍTIMO, COM	TITAN	140,00	18,18
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	46	3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,00	109,88
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	6	47	VERNIZ TINGIDO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	80,08	108,67
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21DB, COM CA	3M	30,00	44,52
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	2	AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60CM, COM CA: 38789	PRÓ-LUVAS	15,00	39,98
MIČEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'TDA	7	3	BOTA DE LATÉX CANO LONGO BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	VULCABRAS	80,00	54,22
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	4	BOTA PVC NAÚTICA CANO LONGO COM POLAINA AZUL E AMARELO TAMANHOS DIVER- SOS COM CA	MARLUVAS	80,00	59,72
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	5	CALÇADO DE PROTEÇÃO  DOS PÉS E TORNOZELIOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COU- ROHIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRES OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLLAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLLURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADREÑCIA AO SOLO CONSTAR N° CA/AITHE O NOME DO FARRI- CANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL TAMANHOS DIVERSOS.O PABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPOLITODO.	KADESH	800,00	56,09
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	6	CAPA DE PVC AMARELA REFORÇADA, SEM FORRO, COM TOUCA, MANGA LONGA, DIVER- SOS TAMANHOS, COM CA	NOVE54	200,00	27,06
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	7	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	VONDER	40,00	36,59
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	7	8	CONE DE SINALIZAÇÃO LARAN- JA E BRANCO 75CM, COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	VONDER	50,00	83,16
MIĆEMĒTAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	9	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	KALIPSO	25,00	5,56
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	10	LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	KALIPSO	600,00	5.31
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	11	LUVA DE SEGURANÇA CONFEC- CIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON.DEVE POSSUIR N° DE C.A	PRÓ-LUVAS	60,00	13,53
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	7	12	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA.	PRÓ-LUVAS	350,00	22,33
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	13	LUVA POLIAMIDA TÁTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:S\$1003	KALIPSO	1.200,00	3,49
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	14	LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TA- MANHOS, COM CA	PRO-LUVAS	25,00	17,15
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	KALIPSO	150,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	7	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	KALIPSO	100,00	5,06
MICEMETAL MULLER INDU-	7	17	PROTETOR AURICULAR (PLUG)	KALIPSO	120,00	1.80

				V		
LUIZ FERNANDO	8	1	BLOCO DE CONCRETO 11,5X19X-	FATA ARTEF-	10.000,00	2,92
KRUGEL LÚIZ FERNANDO			39CM BLOCO DE CONCRETO 14X19X-	ATOS FATA ARTEF-		
KRUGEL	8	2	39CM	ATOS FATA ARTEF-	15.000,00	3,38
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	3	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	ATOS	500,00	1,90
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	4	PAVER DE CONCRETO COLORI- DO, LARGURA IO CM. COMPRI- MENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECION- AL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEF- ATOS	500,000	51,75
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	5	PAVER DE CONCRETO COLORI- DO, LARGURA 10 CM, COMPRI- MENTO 20 CM E E ESPESSURA 8 CM. TÁTIL E DO TIPO DIRECION- AL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEF- ATOS	900,00	59,27
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	6	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 6 CM (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	2.000,00	41,54
LUIZ FERNANDO KRUGEL	8	7	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 20 CM E ESPESSURA 8 CM, (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	FATA ARTEFATOS	7.000,00	48,83
INDUSTRIA CE- RAMICA PASQUA- LI LTDA - EPP	9	1	DESLOCAMENTO ÁTÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	325,00	2,50
INDUSTRIA CE- RAMICA PASQUA- LI LTDA - EPP	9	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) AMPLA CONCOR- RÊNCIA.	PROPRIA	112.500,00	1,20
INDÚSTRIA CE- RAMICA PASQUA- LI LTDA - EPP	10	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	125,00	2,50
INDUSTRIA CE- RAMICA PASQUA- LI LTDA - EPP	10	2	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) EXCLUSIVO ME/EPP.	PROPRIA	37.500,00	1,20
IRMAOS LAGE-	11	1	AREIA MEDIA AMPLA CONCOR- RÊNCIA.	GUAIRA	975,00	192,91
IRMAOS LAGE- MANN LTDA ME	11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PROPRIA	375,00	2,44
IRMAOS LAGE-	12	1	AREIA MEDIA EXCLUSIVO	GUAIRA	325,00	192,30
IRMAOS LAGE- MANN LTDA ME	12	2	ME/EPP.  DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL  DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	2,50	125,00	2,43
LUISA MARSAN-	13	ī	EXCLUSIVO ME/EPP.  BASE PARA RELÊ FOTOELÊTRICO	GOODLUX	200,00	10,16
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	-	-	BRAÇO P/LUMINĂRIA PUBLICA	HIDRO-		
GO & CIA LTDA	13	2	1X1,50M	WATTS	80,00	51,56
GO & CIA LTDA	13	3	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X3,00M	HIDRO- WATTS	100,00	200,61
LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	13	4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 190W	GOODLUX	750,00	21,98
LUISA MARSAN-	13	5	LAMPADA VAPOR DE SODIO	GOODLUX	750,00	24,60
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN- GO & CIA LTDA	13	6	250W LUMINĀRIĀ DĒ LED PARA POSTE, ILUMINAÇĀO PUBLICA 150W 5.000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇĀO CONTRA EXPOSIÇĀO A CHUVA).	ELLEKTRA	200,00	657,61
LUISA MARSAN-	13	7	LUMINARIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	HIDRO-	90,00	96,02
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	13	8	LUMINÁRIA PUBLICA ÁBERTA P/	WATTS HIDRO-	90,00	133,34
GO & CIA LTDA LUISA MARSAN-	-	-	LAMPADA 250W SOQUETE E-40	GOODLUX	600,00	82.19
GO & CIA LTDA LUISA MARŜAN-	13	9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W			and the
GO & CIA LTDA	13	10	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLTS	GOODLUX	600,00	107,95
GO & CIA LTDA  MICEMETAL  MULLER INDU-	13	11	PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF 50/60 HZ 1800VA, 1000W. DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL	GOODLUX	700,00	30,86
STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	14	1	DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,86
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA MICEMETAL	14	2	ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1* QUALI- DADE)	MADERQUE- DAS	400,00	13,25
MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	14	3	ESPELHO PINHEIRO 12CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	4	ESPELHO PINHEIRO 15GM X 2,5 GM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	400,00	13,25
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	5	MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	2.000,00	10,55

0,3797

MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	6	MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	2.000,00	14,30
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	7	MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	MADERQUE- DAS	2.000,00	6,71
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	8	RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	1.000,00	6,19
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	9	RIPÃO PINOS 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	1.000,00	9,27
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	10	TABUA PINOS 20CM X 2.5 CM X 3M (DE 1* QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	3.000,00	31,79
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'TDA	14	11	TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	3.000,00	48,09
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	14	12	TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1º QUALIDADE).	MADERQUE- DAS	3.000,00	41,98
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	1	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	400,00	130,11
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	2	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	126,46
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	3	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	400,00	136,68
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	4	COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIGO	350.00	93,59
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIGO	350,00	95,08
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMETAL	500,00	1,88
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	7	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	BONAMIGO	300,00	32,88
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	8	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	52,64
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	9	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	86,27
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	10	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	200,00	202,50
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	11	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	23,73
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	15	12	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	300,00	37,39
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO L'IDA	15	13	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	400,00	11,77
MICEMETAL MULLER INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA	15	14	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIGO	350,00	15,38

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2024, é de R\$ 8.509.351,14 (Oito Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de abril de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO -EIRELI -EPP Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.582.054,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 181.125,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 251.803,50 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: LUISA MARSANGO & CIA LTDA

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 447.474,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

#### Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 584.958,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)

#### Américo Bellé Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

#### Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$ 4.461.936,14 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatorze Centavos)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa J.E.PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa J.E.PNEUS LTDA., CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 01/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023 em atendimento a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Acrescido a este Contrato nº 01/2024 os itens 02, 08, 09, 12, 13, 15, 20, 25, 36, 48, 49, 51, 58, 59, 60, 61, 62 e

63, conforme abaixo, Valor Total do Aditivo R\$ 380.746,40(Trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56911	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80/18, COM SELO DO INMETRO	SPS	UN	8	122,00	976,00
8	65991	PNEU 10.00 R20, UTI- LIZAÇÃO EM EIMO DIRE- CIONAL E/OU BIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASRALTO/TERRA), INDICE DE CARGAJ CÓDI- GO VELOCIDADE MINIMO 146/143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM, SELO DE DE SULCO 18MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE CANOS, PRAZO DE PABRI- CAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO 1BAMA. (PNEU NOYO, NÃO REMADUFATURADO, NÃO REMOLDADO), REFERÊN- CIA: PIRELLI, PIRESTONE) BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	ENDURANCE MA326	UN	25	2.100,00	52.500,00
9	65991	PNEU 10.08 R20, UTI- LIZAÇÃO EM EIXO DIRE- CIONAL F/OU BIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASRALTO/TERRA), INDICE DE CARCA/ CÓDI- GO YELOCIDADE MINIMO 146/143K, CAPACIDADE DE CARCA EM MONTACEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 5-44/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5-44/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5-44/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 6-5-40, NAO SUPERIOR A 6-MESES NO MOMENTO CEM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO). REFERÊN- CIA: PIRELLI, FIRESTONE; BRIGESTONE, GOODYBAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	APOLLO ENDURANCE MA326	UN	7	2.100,00	14,700,00
12	65993	PNEU 1000 R20 UTI- LIZAÇÃO ENCLUSIVA EM EIXO DE TRAÇÃO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO BORRACHUDO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 149/146K, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, PROFUNDIDAD DE SULCO 20MM, QUANTI- DADE DE LONAS 18 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FAB- RICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTÍFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO RE- MANUFATURADO, NÃO REMOLDADO), REFERÊN- CIA: PIRELLI, PIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. AMPLA CONCORRÊNCIA	DRC D911	UN	27	2.250,00	60.750,00

06379!

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1422, página 09, do dia 17/04/2024

Onde Lia-se:

PORTARIA N° 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	1	AREIA MEDIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRÁ	975,00	192,91
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	375,00	2,44

#### Leia-se:

PORTARIA Nº 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	1	AREIA MEDIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRÁ	975,00	192,30
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	375,00	2,43

#### Página 10

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2024, é de R\$ 8.509.351,14 (Oito Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Leia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2024, é de R\$ 8.508.381,39 (Oito Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: IRMÃOS LAGEMANN

LTDA ME

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 251.803,50 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: IRMÃOS LAGEMANN

LTDA ME

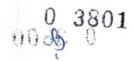
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 251.505,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de abril de 2024.





Roselia Kriger Becker Pagan Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

Data da Assinatura: 18/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: FD SEGURANÇA LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM

ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 110/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 74/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Representante Legal FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Contratada

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1422, página 09, do dia 17/04/2024

Onde Lia-se:

#### PORTARIA Nº 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11	1	AREIA MEDIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRÁ	975,00	192,91
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11		DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL), AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	375,00	2,44

Leia-se:

#### PORTARIA Nº 8.626, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2024.

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	11		AREIA MEDIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	GUAIRÁ	975,00	192,30
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	п	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA	375,00	2,43

Na Página 10

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão

0 63802

Presencial Nº 9/2024, é de R\$ 8.509.351,14 (Oito Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Leia-se

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2024, é de R\$ 8.508.381,39 (Oito Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

Onde Lia-se:

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 251.803,50 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oítocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Presencial Nº 09/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 251.505,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

#### Américo Bellé

Prefeito Municipal

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de abril de 2024.

#### Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR

### OUTRAS PUBLICAÇOES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de



P 3803

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

#### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.810.534/0001-05, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 123 - CEP: 86025-59 - BAIRRO: VILA NOVA, no Município de Londrina/PR, com o seguinte endereço eletrônico: e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (43) 3329-6307, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAYKON CARVALHO MAIA, CPF Nº 047.360.519-81, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Todas as demais Secretarias Municipais

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. RESUMO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEN	NS							
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida		Preço unitário	Preço total
05	1	67475	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR	ISDRALIT	UN	500,00	39,90	19.950,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

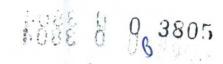




			QUALIDADE.					
5	2	67476	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GRAUS, 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	500,00	39,90	19.950,00
05	3	67471	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ISDRALIT	UN	200,00	8,50	1.700,00
05	4	67473	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	200,00	27,50	5.500,00
05	5	67472	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 4MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	200,00	8,50	1.700,00
05	6	67474	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR 6MM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE	ISDRALIT	UN	200,00	27,50	5.500,00

Página: 2 17/04/2024, 16:26





		T	MELHOR QUALIDADE.					
)5	7	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	PRÓPRIO	KM	500,00	2,50	1.250,00
05	8	67490	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3	OUROFIX	UN	4.800,0 0	0,99	4.752,00
05	9	67491	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	OUROFIX	UN	4.800,0 0	0,59	2.832,00
05	10	67478	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:110 MM, DIÂMETRO:5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA	RR	UN	5.000,0	0,45	2.250,00
05	11	67479	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 150 MM, PADIÂMETRO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA METAL E ARRUELA BORRACHA		UN	4.000,0	0,45	1.800,00
05	12	67488	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 2 1/2	OUROFIX	UN	5.000,0	0,31	1.550,00
05	13	67489	PARAFUSO OGIVADO PONTA AGULHA 5,5 MM X 3 1/2	OUROFIX	UN	5.000,0	0,36	1.800,00
05	14	65634	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO	RR	KG	50,00	20,40	1.020,00

Página: 3



#### Município de Capanema - PR

			COM BORRACHA 18X30.					
05	15	67480	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 153X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	10.000,	39,00	390.000,00
05	16	67482	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 213X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	10.000,	58,00	580.000,00
05	17	67483	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA 244X110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	8.000,0	55,00	440.000,00
05	18	67481	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM DE ESPESSURA, 183 X110 CM	ISDRALIT	UN	10.000,	44,00	440.000,00
05	19	67484	TELHA DE FIBROCIMENTO, 6 MM DE ESPESSURA 305 X 110 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: BRASILIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ISDRALIT	UN	4.500,0	73,00	328.500,00
05	20	67485	TELHA FIBROCIMENTO, 6	ISDRALIT	UN	4.000,0	83,00	332.000,00

MM DE ESPESSURA	
366X110 CM.	
MARCA DE	
REFERÊNCIA:	
BRASILIT OU	
SIMILAR OU DE	
MELHOR	
OLIALIDADE	5

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s):
  - e) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - e) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

Página: 5





- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 2.582.054,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais).
  - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento:
- **b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

Página: 6 17/04/2024, 16:26



#088 0 G

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão







interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.







1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

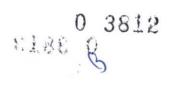
#### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente

Página: 9



impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações	N CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	r : 1 - 1:	12-4-1	br.	C 1- C
Exercíci o da despesa	da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

**b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO</u>

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12.**10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

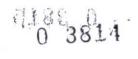
**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice

(V





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas afericões finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo
  - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

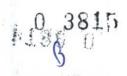
#### DÉCIMA HIPÓTESES 11. CLÁUSULA **PRIMEIRA** DAS DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Página: 12





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

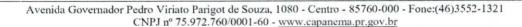
12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **14.** <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - e) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- **14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



17/04/2024, 16:26



- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

#### 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- **15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

#### 16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- **17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- **17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.







- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- **17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

## **18.** CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que



Página: 15

17/04/2024, 16:26



#### Município de Capanema - PR

contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa fisica ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
  - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

17/04/2024, 16:26

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

#### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.





#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justica Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) MAYKON CARVALHO MAIA, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

MAYKON CARVALHO MAIA:04736051981 Dados: 2024.04.17

Assinado de forma digital por MAYKON CARVALHO MAIA:04736051981 16:15:22 -03'00'

#### MAYKON CARVALHO MAIA

Representante Legal GMAC - ATACADO DA CONSTRUÇÃO -EIRELI - EPP

Detentora da Ata de Registro de Preços





Licitacao Capanema Parana licitacao.capanema@gmail.com>

#### via da Ata de Registro de preços nº 84/2024- Capanema PR

1 mensagem

**Licitacao Capanema Parana** < licitacao.capanema@gmail.com> Para: licitafloripa@inovesempre.com.br

22 de abril de 2024 às 14:35

ata de registro de preços 84.pdf

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

#### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LUISA MARSANGO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.444.064/0001-42, sediado(a) no seguinte endereço: R RUI BARBOSA, 700 LOTE 17 QUADRA 129 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitalmltda@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635632286, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARIZETE APARECIDA COLEHO MARSANGO, CPF Nº 007.197.389-38, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Todas as demais Secretarias Municipais

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEN	IS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti- dade	Preço unitário	Preço total
03	1	67380	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1"	KALA	UN	300,00	2,30	690,00
03	2	67381	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	UN	280,00	0,68	190,40
03	3	67382	ABRAÇADEIRA	MONTEC	UN	250,00	1,12	280,00





			TIPO U 2"					
03	4	67383	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	MONTEC	UN	300,00	0,54	162,00
03	5	67384	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	PCT	40,00	4,30	172,00
03	6	67385	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: OM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	PCT	40,00	8,10	324,00
03	7	67386	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KALA	PCT	80,00	18,73	1.498,40
03	8	67387	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	WORKER	PCT	80,00	23,79	1.903,20
03	9	67388	BROCA DE WIDEA 10 MMX210MM PARA CONCRETO (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	50,00	14,37	718,50
03	10	67389	BROCA DE WIDEA 8 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	60,00	13,16	789,60



03	11	67390	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10 MM	WORKER	UN	60,00	12,34	740,40
03	12	67391	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM	WORKER	UN	80,00	6,44	515,20
03	13	67392	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MMX210MM (ENGATE RÁPIDO - SDS PLUS)	WORKER	UN	60,00	12,39	743,40
03	14	67393	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8 MM	WORKER	UN	60,00	9,80	588,00
03	15	67394	BUCHA PLÁSTICA 6MM	USAF	UN	800,00	0,09	72,00
03	16	67395	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	USAF	UN	800,00	0,11	88,00
03	17	67396	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, 1,5M DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	50,00	12,94	647,00
03	18	65567	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO 95 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	25,00	15,15	378,75
03	19	65568	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90 CM DE COMPRIMENTO.	COLLINS	UN	35,00	15,79	552,65
03	20	53501	CADEADO Nº: 20	STAM	UN	60,00	10,13	607,80
03	21	67397	CADEADO Nº: 25	STAM	UN	100,00	14,26	1.426,00
03	22	67398	CADEADO Nº: 35	STAM	UN	90,00	19,19	1.727,10
03	23	67399	CADEADO Nº: 45	STAM	UN	60,00	25,64	1.538,40
03	24	67400	CADEADO Nº: 50	STAM	UN	40,00	35,13	1.405,20
03	25	67401	CAIXA DE MASSA 20L (PVC)	WORKER	UN	30,00	13,65	409,50
03	26	67445	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA DE METAL 65L, COM RODA, PNEU E CÂMARA.	TRAMONT INA	UN	35,00	289,88	10.145,80
03	27	67402	CATRACA ARAME, MATERIAL: AÇO	COLLINS	UN	150,00	8,96	1.344,00
03	28	67882	CILINDRO PARA	STAM	UN	140,00	15,21	2.129,40





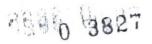
<b>V</b>								
			FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
03	29	67883	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	18,12	2.536,80
03	30	67884	CILINDRO PARA FECHADURA MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE QUALIDADE.	STAM	UN	130,00	14,56	1.892,80
03	31	67408	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 10"	WORKER	UN	90,00	10,01	900,90
03	32	67409	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 4.1/2"	WORKER	UN	140,00	3,32	464,80
03	33	67410	DISCO DE CORTE (AÇO/METAL) 7"	WORKER	UN	120,00	7,23	867,60
03	34	67411	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20 MM	KALA	UN	60,00	17,60	1.056,00
03	35	67412	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 115 MM X 20 MM X 24 DENTES	IRWIN	UN	60,00	19,45	1.167,00
03	36	65596	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2'.	KALA	UN	120,00	2,75	330,00
03	37	67413	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	120,00	62,89	7.546,80
03	38	67414	FECHADURA METÁLICA	STAM	UN	100,00	47,21	4.721,00







			EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				31	
03	39	67415	FECHADURA METÁLICA EXTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	UN	140,00	44,26	6.196,40
03	40	67416	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	39,08	5.471,20
03	41	67417	FECHADURA METÁLICA INTERNA MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STAM	UN	140,00	29,27	4.097,80
03	42	67418	FECHADURA METÁLICA INTERNA. MARCA DE REFERÊNCIA: STAM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	STAM	UN	130,00	33,68	4.378,40
03	43	67420	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE VIDROS E CANALETAS DE PVC EM PAREDES, CAPACIDADE DE CARGA DE 1 kg A CADA 5 CM² DE FITA, COM 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 2	WONDER	ROLO	300,00	10,96	3.288,00



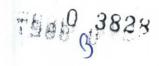


				<u> </u>				
			METROS DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.					
03	44	67421	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:18 MM, ESPESSURA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	TIGRE	ROLO	400,00	2,52	1.008,00
03	45	42780	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO COM 200 METROS.	WORKER	ROLO	140,00	17,07	2.389,80
03	46	67422	PARAFUSO 4,5X40MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,0	0,22	1.100,00
03	47	67423	PARAFUSO 4,5X50MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,0	0,23	1.150,00
03	48	67424	PARAFUSO 4,5X60MM (PHILIPS)	CISER	UN	5.000,0	0,28	1.400,00
03	49	67425	PARAFUSO 4,5X80MM (PHILIPS)	CISER	UN	3.000,0	0,28	840,00
03	50	67426	PARAFUSO AGULHA 4.2X13MM	CISER	UN	15.000, 00	0,16	2.400,00
03	51	65607	PARAFUSO COM BUCHA DE LATÃO BUCHA 10MM.	LIEGE	UN	200,00	2,75	550,00
03	52	67427	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	CISER	KG	500,00	1,15	575,00
03	53	65626	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27.	GERADAU	KG	300,00	10,52	3.156,00
03	54	67428	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30.	GERADAU	KG	300,00	10,64	3.192,00
03	55	67429	PREGO DE AÇO	GERADAU	KG	180,00	10,71	1.927,80





eg the branch



			COM CABEÇA 19X36.					
03	56	67430	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X42.	GERADAU	KG	30,00	12,85	385,50
03	57	67431	PREGO DE AÇO COM DUAS CABEÇAS 17X27.	GERADAU	KG	100,00	16,95	1.695,00
13	1	67546	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	GOODLUX	UN	200,00	10,16	2.032,00
13	2	67547	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X1,50M	HIDROWA TTS	UN	80,00	51,56	4.124,80
13	3	67548	BRAÇO P/LUMINÁRIA PUBLICA 1X3,00M	HIDROWA TTS	UN	100,00	200,61	20.061,00
13	4	67549	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	UN	750,00	21,98	16.485,00
13	5	3424	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	GOODLUX	UN	750,00	24,60	18.450,00
13	6	67550	LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W 5.000K COM BASE PARA RELE (PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO A CHUVA).	ELLEKTRA	UN	200,00	657,61	131.522,0
13	7	67551	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 1000W SOQUETE E-40	HIDROWA TTS	UN	90,00	96,02	8.641,80
13	8	67552	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA P/ LAMPADA 250W SOQUETE E-40	HIDROWA TTS	UN	90,00	133,34	12.000,60
13	9	67553	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W	GOODLUX	UN	600,00	82,19	49.314,00
13	10	67554	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	GOODLUX	UN	600,00	107,95	64.770,00
13	11	67555	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTS PARA ILUMINAÇÃO MODELO RM 74/NF	GOODLUX	UN	700,00	30,86	21.602,00





50/60 HZ 1800VA,		
1000W.		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
  - c) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

### 2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.





- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

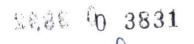
#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 447.474,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
  - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento:
- **b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e







quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

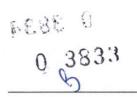
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica*, *fiscal*, *trabalhista e técnica*;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

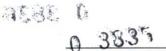
#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotaçõe	S				
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:





#### Município de Capanema - PR

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- **b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO</u>

- **10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- **10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.12.**10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

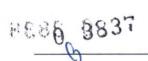


- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

# 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado







no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES</u> ADMINISTRATIVAS

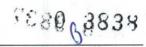
**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- **14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- **14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- **14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.







- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

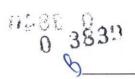
#### 16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.





- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- **b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
  - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



0 03841

#### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- **19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) MARIZETE APARECIDA **COLEHO MARSANGO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

00142

Assinado de forma digital MARSANGO E CIA CIA

LTDA:304440640 LTDA:30444064000142 Dados: 2024.04.18 13:47:48 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COLEHO **MARSANGO** 

Representante Legal LUISA MARSANGO & CIA LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços

AMÉRICO BELLÉ





Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

### via assinada da ata de REgistro de preços 87/2024- Capanema PR

1 mensagem

**Licitacao Capanema Parana** licitacao.capanema@gmail.com> Para: licitalmltda@gmail.com

22 de abril de 2024 às 14:38

ata de registro de preços 87.pdf 16711K

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

#### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.326.810/0001-05, sediado(a) no seguinte endereço: RUA GUAIRACÁS, 801 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: edgar@ceramicapasquali.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635521501, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDGAR LUIZ PASQUALI, CPF Nº 502.897.649-04, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

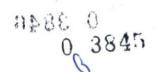
Todas as demais Secretarias Municipais

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	I II SOURCE OF THE STATE OF THE	Descrição do produto/serviço	Marca do produto		Quanti- dade	Preço unitário	Preço total
		produto/ serviço			medida			2
09	1		DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA		325,00	2,50	813.50
09	2	67545	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X	PRÓPRIA	UN	112.500,00	1,20	135.000,00



			ESPESSURA X ALTURA) AMPLA CONCORRÊNCIA.					
10	1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL). EXCLUSIVO ME/EPP.	PRÓPRIA	KM	125,00	2,50	312,50
10	2	67545	TIJOLO 6 FUROS DE 1º LINHA 24X9X14 (COMP X ESPESSURA X ALTURA) EXCLUSIVO ME/EPP.	PRÓPRIA	UN	37.500,00	1,20	45.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
  - c) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

### 2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;/
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos servigos;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;



- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 181.125,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
  - 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

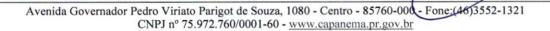
#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descrino Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;





- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- **g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bera como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



0 3848

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica*, *fiscal*, *trabalhista e técnica*;
- **aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o profor necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee**) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

#### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verticadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total es emparte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					diament and a second
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.90	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- **b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- **10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- 10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competentara a celebração deste instrumento.
- 10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



- **10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra su com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192. Ca LCM 14/22 e seu regulamento.
- 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** DAS HIPÓTESES DE</u> EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

- \_\_\_\_\_\_
- precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

  11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será

- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 14. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS</u>

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem defendas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autoritadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;



Município de Capanema - PR

- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

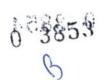
#### 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação. compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO





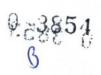
- Município de Capanema PR
- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- **17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

## 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas enteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para



### a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em ração das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destibução demissão ou aposentadoria:



- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- **18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

#### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- **19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **19.2**. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos precos, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação di impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- 19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDGAR LUIZ PASQUALI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada

Parque Caminho do Coloro, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal EDGAR LUIZ PASQUAL

Representante Legal

INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI

LTDA - EPP

Detentora da Ata de Registro de Preços

0 3857

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

#### "PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.981.993/0001-29, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 1020 0 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: micemetal@micemetal.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635521442, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). IVO ANTONIO MULLER, CPF Nº 175.546.329-49, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Viação e Obras

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Todas as demais Secretarias Municipais

- 1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- **1.1. RESUMO**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item		Descrição do produto/serviço	produto	Unidade de medida	Quanti- dade	Preço unitário	Preço total
01	1	67038	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	140,00	1,44	201,60
01	2	65556	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2′ PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	UN	50,00	6,86	343,00

0 3853



01	3	65557	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4'' PARA CAIXA DE ÁGUA.	PLASTILIT	UN	50,00	7,66	383,00
01	4	67039	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM X 1.1/2".	PLASTILIT	UN	40,00	12,00	480,00
01	5	39248	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	UN	60,00	8,35	501,00
01	6	67040	ASSENTO SANITÁRIO (PVC) - BRANCO - COM TAMPA	HERC	UN	100,00	29,19	2.919,00
01	7	67041	BACIA OVAL COM CAIXA ACOPLADA COR: BRANCA (KIT: ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL E PARAFUSOS VASO). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		KIT	100,00	444,60	44.460,00
01	8	67042	BACIA SIFONADA (VASO SANITÁRIO) COR: BRANCA (OVAL). MARCA DE REFERÊNCIA: INCEPA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	100,00	184,40	18.440,00
01	9	67044	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1"	PEVILON	UN	30,00	129,31	3.879,30
01	10	67043	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (METAL), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1.1/2"	PEVILON	UN	30,00	153,83	4.614,90
01	11	67045	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA (PVC), ALTA VAZÃO ENTRADA DE 1''	AMANCO	UN	40,00	24,39	975,60

01	12	67046	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA (PVC), ENTRADA DE 1/2" E 3/4".	CIPLA	UN	60,00	10,34	620,40
01	13	67047	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA DESCARGA.MARCA DE REFERÊNCIA: CIPLA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CIPLA	UN	55,00	11,42	628,10
01	14	67048	BORRACHA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO.	AMANCO	UN	70,00	5,97	417,90
01	15	67049	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	PLASTILIT	UN	250,00	0,55	137,50
01	16	67050	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	UN	250,00	0,86	215,00
01	17	67051	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	PLASTILIT	UN	125,00	1,86	232,50
01	18	67052	BUCHA REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	PLASTILIT	UN	125,00	2,94	367,50
01	19	67053	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	UN	10,00	5.975,03	59.750,30
01	20	67054	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO (COM TAMPA). MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV, BAKOF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAKOF	UN	10,00	9.168,41	91.684,10
01	21	67055	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	UN	25,00	392,78	9.819,50



5				Av				
<b>8</b> 1	22	34084	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA.	FORTLEV	UN	30,00	215,48	6.464,40
01	23	65561	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, 9 LITROS.COR BRANCA.	CIPLA	UN	50,00	33,06	1.653,00
01	24	67056	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA BRANCA 100MMX100MMX50 MM	HERC	UN	90,00	12,13	1.091,70
01	25	67057	CAP SOLDÁVEL 20MM.	PLASTILIT	UN	60,00	0,59	35,40
01	26	65562	CAP SOLDÁVEL 25MM.	PLASTILIT	UN	90,00	0,67	60,30
01	27	67058	CAP SOLDÁVEL 32MM.	PLASTILIT	UN	40,00	1,47	58,80
01	28	67059	CAP SOLDÁVEL 40MM.	PLASTILIT	UN	60,00	2,84	170,40
01	29	67060	CAP SOLDÁVEL 50MM.	PLASTILIT	UN	200,00	5,37	1.074,00
01	30	67061	CAP SOLDÁVEL 60MM.	PLASTILIT	UN	200,00	6,38	1.276,00
01	31	67062	COLA DE CANO 175 GRAMAS COM PINCEL (ADESIVO PLÁSTICO)	AMANCO	UN	100,00	20,80	2.080,00
01	32	67063	COLUNA PARA LAVATÓRIO COR: BRANCA	INCEPA	ÚN	90,00	69,34	6.240,60
01	33	67064	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTIIT	UN	135,00	22,85	3.084,75
01	34	67065	CURVA DE PVC 100MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	140,00	11,74	1.643,60
01	35	67066	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	140,00	5,05	707,00
01	36	67067	CURVA DE PVC 40MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	100,00	2,22	222,00



003861

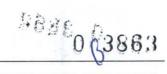
							Y	
)1	37	67068	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	50,00	9,45	472,50
)1	38	67069	CURVA DE PVC 50MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	50,00	4,07	203,50
)1	39	67070	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (45°)	PLASTILIT	UN	100,00	34,56	3.456,00
)1	40	67071	CURVA DE PVC 75MM PARA ESGOTO (90°)	PLASTILIT	UN	100,00	6,40	640,00
)1	41	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMET AL	KM	500,00	1,98	990,00
)1	42	39288	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PVC	NACIONA L	UN	100,00	49,14	4.914,00
)1	43	39289	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	NACIONA L	UN	100,00	45,14	4.514,00
)1	44	67072	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 40 CM	AMANCO	UN	80,00	4,75	380,00
01	45	67073	ENGATE FLEXÍVEL (PVC) 1/2" 60 CM	AMANCO	UN	120,00	7,50	900,00
01	46	67074	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO (COR: BRANCA)	AMANCO	UN	150,00	5,97	895,50
01	47	67075	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	3,56	1.068,00
01	48	67076	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	3,81	1.143,00
01	49	67077	JOELHO DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	300,00	4,41	1.323,00
01	50	67078	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 1/2")	PLASTILIT		300,00		348,00
01	51	67079	JOELHO DE PVC (ROSCÁVEL 3/4")	PLASTILIT		300,00		465,00
01	52	67258	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	1,28	384,00
01	53	67259	JOELHO DE PVC	PLASTILIT	UN	300,00	2,43	729,00



			(SOLDÁVEL) 25 MM X ½".					
01	54	67260	JOELHO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	300,00	2,00	600,00
01	55	67261	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,84	252,00
01	56	67262	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	1,03	309,00
01	57	67263	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	3,18	954,00
01	58	67264	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,06	918,00
01	59	67265	JOELHO DE PVC 45° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	4,70	1.410,00
01	60	67266	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	110,00	5,76	633,60
01	61	67267	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	30,00	21,73	651,90
01	62	67268	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	70,00	98,71	6.909,70
01	63	67269	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	140,00	0,99	138,60
01	64	67270	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	50,00	2,64	132,00
01	65	67271	JOELHO DE PVC 45° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	110,00	4,72	519,20
01	66	67272	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	180,00	153,02	27.543,60
01	67	67273	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00		108,00
01	68	67274	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 25 MM	PLASTILIT	UN	300,00	0,48	144,00







								•
			DE DIÂMETRO.					
01	69	67275	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	1,62	486,00
01	70	67276	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,03	909,00
01	71	67277	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,26	978,00
01	72	67278	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	Decourage of the Control of the Control of the Control	UN	300,00	7,96	2.388,00
01	73	67279	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.		UN	300,00	40,47	12.141,00
01	74	67280	JOELHO DE PVC 90° (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	UN	300,00	63,89	19.167,00
01	75	67281	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 100 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	100,00	3,98	398,00
01	76	67282	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 150 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	20,00	24,92	498,40
01	77	67283	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 200 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	80,00	98,90	7.912,00
01	78	67284	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	150,00	0,91	136,50
01	79	67285	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	50,00	1,66	83,00
01	80	67286	JOELHO DE PVC 90° PARA ESGOTO 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	15,00	3,46	51,90
01	81	67287	LAVATÓRIO (BACIA) COR: BRANCA (OVAL)	INCEPA	UN	90,00	104,09	9.368,10
01	82	67288	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	80,00	3,42	273 60
01	83	67289	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	70,00	3,16	221,20





01	84	67290	LUVA DE PVC (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	90,00	3,44	309,60
01	85	67291	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 110 MM DE DIÂMETRO.	AMANCO	UN	18,00	67,66	1.217,88
01	86	67292	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,44	132,00
01	87	67293	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	1,01	101,00
01	88	67294	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,48	144,00
01	89	67295	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	150,00	1,20	180,00
01	90	67296	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	140,00	1,45	203,00
01	91	67297	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	1,38	414,00
01	92	67298	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	2,55	765,00
01	93	67299	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	2,74	822,00
01	94	67300	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	9,73	2.919,00
01	95	67301	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 75 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	100,00	14,15	1.415,00
01	96	67302	LUVA DE PVC (SOLDÁVEL) 85 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	40,00	15,11	604,40
01	97	67303	LUVA DE PVC DE CORRER (SOLDÁVEL) 85 MM DIÂMETRO.	AMANCO	UN	30,00	96,53	2.895.00
01	98	67304	LUVA ROSCADA 1/2".	PLASTILIT	UN	250,00	0,91	227,50
01	99	67305	LUVA ROSCADA	PLASTILIT	UN	250,00	1,26	315,00



			3/4".					
01	100	67306	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" X 2,00MM.	MANTAC	ML	2.000,0 0	3,53	7.060,00
01	101	67307	NIPEL ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	0,61	61,00
01	102	67308	NIPEL ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	UN	100,00	0,73	73,00
01	103	67309	PAPELEIRA (PORTA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) COM TAMPA. MATERIAL: AÇO CROMADO.FIXAÇÃ O: PAREDE.	PEVILON	UN	70,00	23,60	1.652,00
01	104	67310	PASTA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	PLASTILIT	BISN	40,00	9,15	366,00
01	105	67311	PLUG ROSCADO 1/2".	PLASTILIT	UN	100,00	0,46	46,00
01	106	67312	PLUG ROSCADO 3/4".	PLASTILIT	UN	100,00	0,61	61,00
01	107	67313	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX50MM.	PLASTILIT	UN	40,00	5,18	207,20
01	108	67314	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100MMX75MM.	PLASTILIT	UN	80,00	5,42	433,60
01	109	67315	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50MMX40MM.	PLASTILIT	UN	60,00	1,33	79,80
01	110	67316	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	129,13	10.330,40
01	111	67317	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	48,37	3.869,60
01	112	67318	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL.	PEVILON	UN	80,00	49,80	3.984,00
01	113	67319		HERC	UN	50,00	6,51	325,50



			EXTERNA 1/2").					
01	114	67320	REGISTRO ESFERA (PVC) VAZÃO TOTAL (ROSCA EXTERNA 3/4").	HERC	UN	50,00	9,05	452,50
01	115	67321	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	LEKAT	UN	60,00	21,18	1.270,80
01	116	67322	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	LEKAT	UN	100,00	23,71	2.371,00
01	117	67323	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 20 MM (ESFERA).	HERC	UN	90,00	5,77	519,30
01	118	67324	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 25 MM (ESFERA).	HERC	UN	130,00	6,97	906,10
01	119	67327	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 32 MM (ESFERA).	HERC	UN	100,00	13,20	1.320,00
01	120	67325	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 40 MM (ESFERA).	HERC	UN	120,00	19,27	2.312,40
01	121	67326	REGISTRO SOLDÁVEL-PVC 50 MM (ESFERA).	HERC	UN	120,00	27,10	3.252,00
01	122	67328	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.	BLUKIT	UN	40,00	14,66	586,40
01	123	67329	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 1,50CM.	BLUKIT	UN	100,00	12,47	1.247,00
01	124	67330	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA, 70 CM.	BLUKIT	UN	80,00	6,82	545,60
01	125	67331	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA:	BAKOF	UN	10,00	6.519,31	65.193,10

118 00 3/867

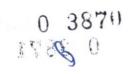
			MELHOR					
		-	QUALIDADE.					
01	126	67332	TANQUE DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FAKOF	UN	10,00	8.595,03	85.950,30
01	127	67333	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	120,00	0,61	73,20
01	128	67334	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	2,46	738,00
01	129	67335	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	300,00	2,79	837,00
01	130	67336	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	300,00	2,96	888,00
01	131	67337	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 25MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	0,78	234,00
01	132	67338	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,27	981,00
01	133	67339	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	3,96	1.188,00
01	134	67340	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	UN	300,00	5,15	1.545,00
01	135	67341	TEE DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO	PLASTILIT	UN	300,00	22,20	6.660,00
01	136	67342	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 20 MM X 1/2".	PLASTILIT	UN	200,00	5,10	1.020,00
01	137	67343	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X	PLASTILIT	UN	200,00	5,72	1.144,00





			1/2".					
01	138	67344	TEE DE PVC SOLDÁVEL (BUCHA LATÃO) 25 MM X 3/4".	PLASTILIT	UN	200,00	6,51	1.302,00
01	139	67345	TEE PVC 25 X 20 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	2,92	876,00
01	140	67346	TEE PVC 32 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	4,26	1.278,00
01	141	67347	TEE PVC 40 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	6,13	1.839,00
	142	67348	TEE PVC 50 X 25 MM.	PLASTILIT	UN	300,00	4,97	1.491,00
01	143	67349	TORNEIRA (ESFERA) ALAVANCA JARDIM (METAL) 1/2" X 3/4".	PEVILON	UN	140,00	21,76	3.046,40
01	144	67350	TORNEIRA (PVC) PIA 15CM X 1/2" CURTA.	HERC	UN	200,00	6,20	1.240,00
01	145	67351	TORNEIRA 2194 GIRATORIA LAVATORIO 1/2 C- 33 1/4 DE VOLTA	TALITA	UN	120,00	70,93	8.511,60
01	146	67352	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2".	HERC	UN	300,00	2,73	819,00
01	147	67353	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4".	HERC	UN	200,00	3,34	668,00
01	148	67354	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			3.000,0		25.860,00
01	149	67355	TUBO DE ESGOTO EM PVC 150 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.500,0	22,29	33.435,00

01	150	67356	TUBO DE ESGOTO EM PVC 200 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	`ML	900,00	48,35	43.515,00
01	151	67357	TUBO DE ESGOTO EM PVC 40 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	`ML	3.000,0	3,89	11.670,00
01	152	67358	TUBO DE ESGOTO EM PVC 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/ TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	2.000,0	6,17	12.340,00
01	153	67359		PLASTILIT	ML	1.800,0	9,59	17.262,00
01	154	67360	TUBO DE LIGAÇÃO (PVC) PARA VASO COM ESPUDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMANCO	UN	100,00	18,52	1.852,00
01	155	67361		PLASTILIT	ML	1.800,0 0	2,28	4.104,00



			MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
01	156	67362	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 25 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		ML	3.000,0	2,20	6.600,00
01	157	67363	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 32 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		ML	2.000,0	5,19	10.380,00
01	158	67364	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 40 MM DE DIÂMETRO.	PLASTILIT	ML	1.000,0	6,92	6.920,00
01	159	67365	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 50 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			3.000,0		30.690,00
01	160	67366	TUBO DE PVC (SOLDÁVEL) 60 MM DE DIÂMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: AMANCO /TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTILIT	ML	1.300,0	14,44	18.772,00
01	161	67367	TUBO LONGO DE DESCARGA. MARCAS DE	AMANCO	UN	100,00	17,62	1.762,00



0 3871

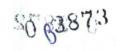
			REFERÊNCIA: AMANCO/TIGRE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
01	162	67368	VALVULA PARA LAVATORIO, PLÁSTICO BRANCO 1" X 7/8 (SEM LADRÃO).	LEKAT	UN	100,00	3,92	392,00
01	163	67369	VALVULA PIA AMERICANA (INOX REVESTIDA COM CESTINHA) 3.1/2".	GHEL PLUS	UN	90,00	21,06	1.895,40
02	1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMET AL	KM	500,00	2,47	1.235,00
02	2	67370	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO MEDINDO 08CM DE FACE 25CM DE ALTURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	MICEMET AL	UN	5.000,0	21,93	109.650,00
02	3	67371	MEIO FIO POLIDO: GUIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO MEDINDO 100 X 30 X (12/10)CM	MICEMET AL	UN	5.000,0	32,24	161.200,00
02	4	67373	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM.		UN	300,00	39,98	11.994,00
02	5.	67374	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM		UN	500,00	64,25	32.125,00





9								
02	6	67375	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM				110,88	55.440,00
02	7	67372	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMET AL	UN	300,00	49,62	14.886,00
02	8	67376	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMET AL	UN	300,00	472,94	141.882,00
02	9	67377	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMET AL	UN	150,00	1.159,26	173.889,00
02	10	67378	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM.	MICEMET AL	UN			625.017,00
02	11	67379	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM	MICEMET AL	UN	300,00	368,97	110.691,00





04	1	67436	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20 KG	HIPERMA SSA	SACO	350,00	13,43	4.700,50
04	2	67437	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20 KG	HIPERMA SSA	SACO	300,00	27,19	8.157,00
04	3	67438	ARGAMASSA AC- III, SACO COM 20 KG	HIPERMA SSA	SACO	200,00	23,21	4.642,00
04	4	67439	ARGAMASSA PISO E SOBREPISO	CERAMFI X	SACO	140,00	28,45	3.983,00
04	5	67440	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ROMA	UN	90,00	8,86	797,40
04	6	67885	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO TOMÉ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TANCAL	SACO	1.500,0	18,60	27.900,00
04	7	67441	CAL LÍQUIDO BALDE DE 1 LITRO	NACIONA RITE	L	50,00	11,66	583,00
04	8	67442	CAL LÍQUIDO BALDE DE 5 LITROS	NACIONA RITE	L	44,00	39,20	1.724,80
04	9	39271	CAL PARA PINTURA COM 8 kg	TANCAL	SC	250,00	13,28	3.320,00
04	10	67443	CAL SÃO JOÃO (MASSA FINA) SACA COM 20 KG	SÃO JOÃO	SACO	300,00	23,48	7.044,00
04	11	67444	CAL VIRGEM, SACA COM 20 KG	TANCAL	SACO	300,00	18,22	5.466,00
04	12	67446	CIMENTO CP-II SACA COM 50 KG	VOTOTAN	SACO	3.000,0	34,60	103.800,00
04	13	67447	CUNHA PARA NIVELADOR	MOLDIMP LAST	UN	100,00	22,01	2.201,00
04	14	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMET AL	KM	500,00	2,17	1.085,00
04	15	67448	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA CERÂMICA 2MM (PARA CUNHA)	MOLDIMP LAST	UN	200,00	17,95	3.590,00
04	16	67449	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 2MM (CRUZETA)	SANDALO	UN	200,00	3,63	726,00
04	17	67450	FIXADOR DE CAL	JUNTALID	UN	50,00	1,21	60,50





			(DE BISNAGA) 150ML	ER	,			1
04	18	67451	FORRO DE PVC 100 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO (100% MATÉRIA VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMÁLIA	M2	6.000,0	19,05	114.300,00
04	19	67452	FORRO DE PVC 200 MM X 8MM, FRISADO BRANCO OU GELO	PRIMALIA	M2	10.000,	18,70	187.000,00
04	20	67453	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA, COM DENTES DE AMBOS OS LADOS, 24 DENTES POR POLEGADA, 300 MM OU 8".	NICHOLS ON	UN	140,00	9,25	1.295,00
04	21	39418	LINHA DE NYLON 0.8 mm x 100 m, PARA PEDREIRO	MAZZAFE RRO	ROLO	60,00	9,41	564,60
04	22	67454	LIXA MASSA GR 100	TIGRE	UN	200,00	0,68	136,00
04	23	67455	LIXA MASSA GR 120	TIGRE	UN	120,00	0,68	81,60
04	24	67456	LIXA MASSA GR 150	TIGRE	UN	140,00	0,68	95,20
04	25	67457	LIXA MASSA GR 80	TIGRE	UN	140,00	0,98	137,20
04	26	67458	LONA PRETA 150 MICRONS COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	ML	4.000,0	6,59	26.360,00
04	27	42792	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML.	WURTH	FRAS	600,00	10,63	6.378,00
04	28	67461	ÓLEO DESINGRIPANTE E ANTI-FERRUGEM, FRASCO DE 300ML.	WD 40	ÚN	100,00	50,39	5.039,00





0.	38	3.7	11	1
3	ੱ	Ċ	7,	0

						_		
	S.		MARCA DE REFERÊNCIA: WD- 40 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
04	29	67462	PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 56X56	CRISTOFO LETTI	M2	2.000,0	27,39	54.780,00
04	30	67463	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 56X56	CRISTOFO LETTI	M2	1.000,0	25,64	25.640,00
04	31	67464	PISO REVESTIMENTO 32X56 RETIFICADO	CRISTOFO LETTI	M2	800,00	27,39	21.912,00
04	32	67465	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: CINZA	HIPERMA SSA	KG	200,00	3,82	764,00
04	33	67466	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO: PÓ (1KG) COR: GRAFITE	HIPERMA SSA	KG	150,00	3,82	573,00
04	34	67467	RODA FORRO "U" (PVC) BRANCO OU GELO BARRA COM 6 METROS. (100% MATÉRIA VIRGEM). MARCA DE REFERÊNCIA: PERIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMALIA	UN	800,00	32,67	26.136,00
06	1	67492	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	UN	100,00	8,49	849,00
06	2	67494	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA 3 MT	ROMA	UN	25,00	33,60	840,00
06	3	39295	FITA CREPE 19 mm x50 m	ADERE	UN	150,00	3,71	556,50
06	4	67419	FITA CREPE	ADERE	UN	160,00	4,92	787,20







			25X50M					
06	5	34121	FITA CREPE 50 mm x 50 m.	ADERE	UN	130,00	9,86	1.281,80
06	6	67493	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	40,00	156,02	6.240,80
06	7	67495	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3,6LT. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	80,00	46,57	3.725,60
06	8	67459	MASSA ACRÍLICA COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	UN	400,00	95,89	38.356,00
06	9	67460	MASSA CORRIDA COR: BRANCA (25KG) BARRICA	DACASA	UN	800,00	43,13	34.504,00
06	10	68042	MICROESFERA DE VIDRO PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PACOTE COM 25KG	BASIGLAS S	SACO	52,00	317,23	16.495,96
06	11	67496	PINCEL DE PINTURA 1"	ATLAS	UN	60,00	3,40	204,00
	12	67497	PINCEL DE PINTURA 2 1/2	ATLAS	UN	70,00	7,30	511,00
	13	67498	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	ROMA	UN	35,00	6,88	240,80
	14	67499	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	UN	40,00	12,34	493,60
	15	67500	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE		UN	60,00	3,95	237,00
	16	67501	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE		UN	35,00	4,63	162,05
06	17	67502	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	ROMA	UN	240,00	16,95	4.068,00





21	787	0	
	00	20"	4 m
	130	381	1

06	18	39342	ROLO DE LÃ 23 cm	ROMA	UN	100,00	20,63	2.063,00
06	19	67503	ROLO DE LÃ 5 CM COM SUPORTE	TIGRE	UN	160,00	7,66	1.225,60
06	20	67504	ROLO DE LÃ 9 CM COM SUPORTE	TIGRE	UN	200,00	11,25	2.250,00
06	21	67505	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	70,00	96,39	6.747,30
06	22	67506	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 3,6 LITROS	KILLNG	UN	140,00	30,40	4.256,00
06	23	67507	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	KILLING	UN	50,00	131,87	6.593,50
06	24	67508	SELADORA PARA MADEIRA 900ML	KILLING	UN	30,00	36,89	1.106,70
06	25	67509	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FIM DE OBRA OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 5L.	FIM DE OBRA	UN	120,00	54,71	6.565,20
06	26	67510	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 1 LITRO	KILLING	LATA	140,00	17,72	2.480,80
06	27	67511	SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS	KILLING	LATA	100,00	77,70	7.770,00
06	28	67512	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	ROMA	UN	100,00	10,12	1.012,00
06	29	67468	TEXTURA AREIOSA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	UN	200,00	88,92	17.784,00
06	30	67469	TEXTURA GRAFEATO GR-10, COR BRANCA, 25KG.BARRICA	DACASA	UN	300,00	95,89	28.767,00
06	31	67470	TEXTURA LISA COR: BRANCA (25 KG) BARRICA	DACASA	UN	300,00	86,82	26.046,00
06	32	67513	THINNER FORTE	KILLING	UN	120,00	90,07	10.808,40



			COM 5 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
06	33	67514	THINNER FORTE COM 900 ML (7000 OU SUPERIOR). MARCA DE REFERÊNCIA: FARBEN/RENNER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	140,00	19,16	2.682,40
06	34	67515	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 3,6 LT (LINHA PREMIUM).	KILLING	UN	160,00	119,57	19.131,20
06	35	67516	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA 900ML (LINHA PREMIUM).	KILLING	UN	40,00	36,35	1.454,00
06	36	67517	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES FORTES.	KILLING	UN	200,00	475,52	95.104,00
06	37	67518	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS PRONTA (CATÁLOGO DE FÁBRICA). CORES NEUTRAS.	KILLING	UN	270,00	475,52	128.390,40
06	38	67519	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS (LINHA PREMIUM). MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR.	KILLING	UN	400,00	97,89	39.156,00
06	39	67520	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR	MAZA	UN	30,00	578,87	17.366,10





8788 0 00 3879

								9
			AMARELA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.			-		,
06	40	67521	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS.	MAZA	UN	15,00	478,17	7.172,55
	41	67522	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA (USO ASFÁLTICO) ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 11.862 LATA COM 18 LITROS (REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO).	MAZA	UN	100,00	489,22	48.922,00
	42	67523	TINTA SPRAY 400 ML/200 GRAMAS CORES DIVERSAS USO GERAL	CHEMICO LLOR	UN	80,00	17,84	1.427,20
	43	67524	VEDA CALHA 280 GRAMAS USO GERAL	KILLING	UN	80,00	15,27	1.221,60
	44	67525	VEDANTE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS.	KILLING	UN	160,00	18,18	2.908,80
06	45	39374	VEDANTE SILICONE PRETO PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA, 280 GRAMAS	TITAN	UN	140,00	18,18	2.545,20
06	46	67526	VERNIZ MARÍTIMO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA:	KILLING	UN	80,00	109,88	8.790,40





1									
			BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
06	47	67527	VERNIZ TINGIDO, COM 3,6L. MARCA DE REFERÊNCIA: BLASCOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KILLING	UN	80,00	108,67	8.693,60	
07	1	62121	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - 21DB, COM CA	3М	UN	30,00	44,52	1.335,60	
07	2	67528	AVENTAL COURO SOLDADOR 1,20 X 60CM, COM CA: 38789	PRÓ- LUVAS	UN	15,00	39,98	599,70	
07	3	67529	BOTA DE LATÉX CANO LONGO BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	VULCABR AS	PAR	80,00	54,22	4.337,60	
07	4	67530	BOTA PVC NAÚTICA CANO LONGO COM POLAINA AZUL E AMARELO TAMANHOS DIVERSOS COM CA	MARLUV AS	PAR	80,00	59,72	4.777,60	
07	5	67531	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,1 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE	KADESH	PAR	800,00	56,09	44.872,00	



			DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO.CONSTAR N° CA/MTB E O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CALÇADO DE FORMA INDELÉVEL. TAMANHOS DIVERSOS. O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS NBR 20.345, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AS AMOSTRAS PODERÃO SER ANALISADAS POR GRUPO TÉCNICO CAPACITADO.					
07	6	67532	CAPA DE PVC AMARELA REFORÇADA, SEM FORRO, COM TOUCA, MANGA LONGA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	NOVE54	UN	200,00	27,06	5.412,00



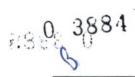


07	7	40475	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM	VONDER	UN	40,00	36,59	1.463,60	
07	8	67533	VELCRO, COM CA  CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75CM, COM FAIXAS REFLETIVAS, BASE DE 3,200 KG, CONFORME ABNT	VONDER	UN	50,00	83,16	4.158,00	
07	9	62124	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDA 51 X 108MM TONALIDADE 12 COM CA	KALIPSO	UN	25,00	5,56	139,00	•
07	10	62126	LUVA DE LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA	KALIPSO	PAR	600,00	5,31	3.186,00	
07	11	67534	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NATURAL CURTA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON.DEVE POSSUIR N° DE C.A	PRÓ- LUVAS	PAR	60,00	13,53	811,80	
07	12	67536	LUVA DE VAQUETA, DIVERSOS TAMANHOS, COM CA.	PRÓ- LUVAS	PAR	350,00	22,33	7.815,50	
07	13	67535	LUVA POLIAMIDA TÁTIL DIVERSOS TAMANHOS COM CA. MOD:SS1003	KALIPSO	PAR	1.200,0	3,49	4.188,00	4
07	14	67537	LUVA SOLDADOR RASPA CANO LONGO 20CM, DIVERSOS TAMANHOS, COM	PRO- LUVAS	PAR	25,00	17,15	428,75	





			CA					
07	15	65646	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL ESCURO.	KALIPSO	UN	150,00	5,06	759,00
07	16	42803	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE MATERIAL INCOLOR	KALIPSO	UN	100,00	5,06	506,00
07	17	67538	PROTETOR AURICULAR (PLUG)	KALIPSO	UN	120,00	1,80	216,00
14	1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMET AL	KM	500,00	1,86	930,00
14	2	67567	ESPELHO PINHEIRO 10CM X 2,5CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE)	MADERQ UEDAS	ML	400,00	13,25	5.300,00
14	3	67568	ESPELHO PINHEIRO 12CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	ML	400,00	13,25	5.300,00
14	4	67569	ESPELHO PINHEIRO 15CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	ML	400,00	13,25	5.300,00
14	5	67561	MADEIRA PINOS 5 CM X 10 CM LINEAR (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	ML	2.000,0	10,55	21.100,00
14	6	67562	MADEIRA PINOS 5 CM X 12 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	ML	2.000,0	14,30	28.600,00
14	7	67563	MADEIRA PINOS 5 CM X 5 CM LINEAR	MADERQ UEDAS	ML	2.000,0 0	6,71	13.420,00
14	8	67570	RIPÃO PINOS 10CM X 2,5 CM LINEAR (DE 1ª QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	ML	1.000,0	6,19	6.190,00
14	9	67571		MADERQ UEDAS	ML	1.000,0	9,27	9.270,00
14	10	67564		MADERQ UEDAS	UN	3.000,0	31,79	95.370,00





2			Município de	Capanema	- PR			
	T	1	3M (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).			:	1	5
14	11	67565	TABUA PINOS 25CM X 2,5 CM X 3M (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	UN	3.000,0	48,09	144.270,00
14	12	67566	TABUA PINOS 30CM X 2,5 CM X 3M (DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE).	MADERQ UEDAS	UN	3.000,0	41,98	125.940,00
15	1	67403	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIG O	UN	400,00	130,11	52.044,00
15	2	67404	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIG O	UN	400,00	126,46	50.584,00
15	3	67405	COLUNA DE AÇO 10MM, 7 X 25 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BONAMIG O	UN	400,00	136,68	54.672,00
15	4	67406	COLUNA DE AÇO 8 MM, 7 X 14 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE		UN	350,00	93,59	32.756,50

			REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
15	5	67407	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELOR MITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BONAMIG O	UN	350,00	95,08	33.278,00
15	6	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	MICEMET AL	KM	500,00	1,88	940,00
15	7	67432	TRELIÇA FERRO TG8 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	BONAMIG O	UN	300,00	32,88	9.864,00
15	8	65610	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	400,00	52,64	21.056,00
15	9	65611	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	300,00	86,27	25.881,00
15	10	67433	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	200,00	202,50	40.500,00
15	11	65613	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	300,00	23,73	7.119,00
15	12	65614	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	300,00	37,39	11.217,00
15	13	67434	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	BONAMIG O	UN	400,00	11,77	4.708,00

15	14	67435	VERGALHÃO AÇO	BONAMIG	UN	350,00	15,38	5.383,00
			CA-60 5,0 MM	O			7	
			BARRA COM 12 METROS.					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
  - c) a Proposta do contratado;
  - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

## 2. <u>CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS</u> SERVIÇOS

- **2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- **2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
    - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- **2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- **2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou presta serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



- **2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 4.461.936,14 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatorze Centavos).
  - 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

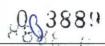
- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;





- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou





que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 182, II, d, da LCM 14/22.</u>
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.







#### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.7. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
  - 1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
  - 1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.8. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste du que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- Município de Capanema PR
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

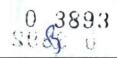
Dotações					1
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurs o	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3060	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. <u>CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO</u>



- 9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:
- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- **b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO
- **10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.10. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.11. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- **10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- **10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um aro contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



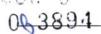


- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

# 11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- **11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2**.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.





- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- **11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

# 12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
  - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- **14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- **14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
  - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- **14.7.** A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA o pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- **14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adota providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do



g 3895

licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
  - a) suspensão e retenção do pagamento;
  - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
  - e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- **14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

#### 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- **15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO</u>

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista; e
  - c) técnica.

#### 17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



3896

- **17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- **17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

## 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- **18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que



contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **18.8**. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- **b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
  - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.



**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
  - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- **19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- **19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.





20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) IVO ANTONIO MULLER, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal IVO ANTONIO MULLER

Representante Legal

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA

COMERCIO LTDA

Detentora da Ata de Registro de Pregos



0 3900

DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 9/2024: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Publique-se no site: <a href="https://www.capanema.pr.gov.br">https://www.capanema.pr.gov.br</a> da página 3612 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio de 2024.

> Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas Do Município de Capanema